SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3034

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

ART. 1º – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2021:
3.3.1.90.96.00.00.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 15.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL CRIADO NESTE ARTIGO..... R$ 15.000,00
ART. 2º – Servirá de recurso para a despesa criada no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário:
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 15.000,00
ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 31 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A09E3651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11986, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR,a contar do dia 08 de março de 2021, o Sr.**DARLAN RAFAEL DA SILVA,**para o Cargo de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 08 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0B39DE25

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11987 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.

RESOLVE:
NOMEAR,a contar do dia 1º de março de 2021, o Sr.**EDSON LUIZ GRIEBELER,**para o Cargo de Diretor de Departamento de Industria, Comércio e Serviços, CC3, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Turismo e Desporto.
Revoga as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 11829 de 13 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:7D30B9DA

SETOR ADMINISTRATIVO
DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 11988, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

- DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISTITUIR, a contar do dia 1º de março de 2021, o Servidor Municipal Sr. **VALDIR LUIZ GRIEBELER**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Aguas, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da Portaria nº 8355 de 15 de fevereiro de 2011.
Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BB5A5CE5

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA Nº 11989 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, para analisar propostas que serão apresentadas, tendo como componentes os seguintes servidores:
JAIME FROELICH – Presidente
MAICOM LUIS REZER – secretário
GRACIANE FÁTIMA SCHNEIDER – Adjunta
DIEGO LUÍS KLEIN - Substituto
A Comissão deverá avaliar todas as propostas apresentadas, emitir parecer, decidir de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações contidas na Lei Federal nº, e, ao final publicar a Proposta vencedora, juntamente com o parecer.
Revoga as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 11833 de 14 de janeiro de 2021 e esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:2DA52014

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL 11990

PORTARIA Nº 11990, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 15 de março de 2021, o Sr. **CARLOS EDUARDO EICH,** para o Cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Turismo e Desporto, CC2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Turismo e Desporto.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CA37A55A

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11991, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR,a contar do dia 20 de março 2021, conforme protocolo nº 295 de 22 de março de 2021 a Servidora Municipal, Sra.,**MONIQUE WESCHENFELDER,**matricula nº 949, do Cargo de Diretora de Departamento de Orientação e Pesquisa Técnica, CC3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através da Portaria nº 10635 de 01 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 20 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EAEB0CA5

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11992 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 271/2021 de 12 de março de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 14 (dias) de licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BRAULIO SOARES**, ocupante do Cargo de Motorista, a contar do dia 02 de março de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:83059B9A

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS

PORTARIA Nº 11993, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

- CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora, **JANICE BERNADETE BARONE,** em gozo de férias regulamentares, Cargo de Técnico e Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente convocação é efetiva em razão do interesse público e da efetiva necessidade do Setor de Vacinas com fulcro no art. 97 §2º da Lei 1.061/94.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CDA65138

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA N° 11994, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 2.720, de 14 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º **Designar**, a servidor municipal Sr. **AUREO DE OLIVEIRA MAICÁ**, matrícula nº 1040, para responder pela Ouvidoria Municipal.
Art. 2° Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AB6CD178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(EXCLUSIVA PARA BENEFICIADAS PELA LC 123/2006)

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

OBJETO – Aquisição de pneus novos, acompanhados com selo do INMETRO, câmaras e protetores de aro para reposição nas máquinas, caminhões, ônibus e veículos das diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria–RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 15 do mês de abril do ano de 2021**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e/ou pelos fones: (55) 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 31 de março de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0764886F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Fazenda, Assistência Social, Saúde e Administração do município de Alegria RS. Pregão Presencial n° 014/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 4.459,70 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).**CONTRATADA: VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME** Inscrita no CNPJ n°22.783.106/0001-41 Data: 31.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F2467A6D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Fazenda, Assistência Social, Saúde e Administração do município de Alegria RS. Pregão Presencial n° 014/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 3.461,80 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**CONTRATADA: GRAFICA SÃO MARTINHO LTDA ME** Inscrita no CNPJ n°05.730.208/0001-80 Data: 31.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:A1B0BBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 12 DO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo. Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais e 04 (quatro) horas semanais. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020, a contar do dia 01 de abril de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93. E também, conforme dispõe os Decretos Estadual nº 55.779, de 21 de março e o Municipal nº. 27/2021, de 22 de março ambos deste ano, com isso as atividades realizadas pela Assistência Social e Habitação se dará por tele atendimento e presencial restrito, restando prejudicada os exercícios grupais, neste caso, a prestação de serviço de esporte marcial aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril do corrente ano, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F249434D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 10 DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 06/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016, a contar do dia 01 de abril de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93. E também, conforme dispõe os Decretos Estadual nº 55.779, de 21 de março e o Municipal nº. 27/2021, de 22 de março ambos deste ano, com isso as atividades realizadas pela Assistência Social e Habitação se dará por tele atendimento e presencial restrito, restando prejudicada os exercícios grupais, neste caso, a prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C73B811A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 08 AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, sendo que o serviço compreende a direção artística (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da invernada artística. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 76/2017, vinculado ao Pregão nº 22/2017 e ao Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017, a contar do dia 01 de abril do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, bem como, considerando o que dispõe os Decretos Estadual nº 55.779, de 21 de março e o Municipal nº. 27/2021, de 22 de março, ambos deste ano, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus através do Sistema de Distanciamento Controlado, quanto a impossibilidade de aglomeração de pessoas tornando-se prejudicada as aulas de dança gaúcha, objeto do presente contrato, sendo que esta SUSPENSÃO se dará, portanto, até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D30FDC23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Construtora Piramide Sarandi Ltda, Cnpj nº29.196.420/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de Portal de Acesso ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, na Av. General Lopes de Oliveira. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870248/2018, Operação 1058566-52, Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$197.846,95 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo R$142.449,81 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao fornecimento de materiais e R$55.397,14 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) referente a mão de obra executada, conforme Processo Administrativo nº 005.01.04.07/2020 e Tomada de Preços 02/2020. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência, a contar de 11 de abril do corrente ano, pelo período de 06 (seis) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5C2AE72E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 052/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Objeto:** Prestação de serviços educacionais, compreendendo avaliação prévia dos alunos (08 alunos) pela equipe da APAE, composto por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e equipe multidisciplinar. **Pagamento**: Valor mensal de R$4.220,80 (quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$50.649,60 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) no período da contratação, havendo suspensão do contrato e respectivos pagamentos, no período do recesso e férias escolares. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:716533B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Claudir de Jesus Ferrando Borges, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2017108419, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1BA945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Dispensa de Licitação Nº 30/2021

Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal, armazenado em cilindros, destinado a abastecer todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS, nos ambulatórios de Oxigenoterapia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - 2,2 A 4 M³ Oxigênio gasoso medicinal acondiciondo em cilindros de alta pressão, com empréstimo de 20 cilindros médios 2,2 m³ a 4 m³ aproximandamente, em comodato.	M3	700	R$100,00	R$70.000,00
2	AR COMPRIMIDO Ar comprimido medicinal acondiciondo em cilindros de alta pressão, com empréstimo de 02 cilindros 2,2 a 2,5m³, em comodato (MODELO SAMU).	M3	80	R$110,00	R$8.800,00

Contratado: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Valor Total: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Alvorada, 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9035CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Dispensa de Licitação Nº 31/2021

Objeto: Aquisição emergencial de fraldas para distribuição pelo departamento de Saúde da Mulher.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRAGRANDE	UN	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	UN	25000	R$ 1,20	R$ 30.000,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	UN	20000	R$ 1,10	R$ 22.000,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO	UN	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
5	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRAGRANDE	UN	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00

Contratado: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA

Valor Total: R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Alvorada, 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:3048EAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 - EDITAL Nº027/2021 - SERVIÇOS TOPOGRAFIA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 futura aquisição de serviços de topografia conforme Edital.
Data da abertura dos envelopes: Dia 13/04/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 31 de Março de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:2A13D7C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021 - EDITAL Nº028/2021 - EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO IMPRESSORA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 Contratação de empresa, no regime de execução indireta, vedada a subcontratação, para locação de equipamentos multifuncionais laser/led destinados a reproduções (impressões, cópias e digitalização de documentos), incluindo a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e qualquer suprimento necessário para o perfeito funcionamento das impressoras locadas, treinamento dos usuários e disponibilização de software de gerenciamento de impressão, conforme edital.

2. Data da abertura dos envelopes: Dia 19/04/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 31 de Março de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:87C9CE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°364/2021

25/03/2021 - Portaria nº 364/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, NADIA LISANE DE PAULA CORREA - matrícula 2852, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 25 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B1B7E4A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°365/2021

25/03/21 - Portaria nº 365/2021 - CONVOCAR o servidor, em férias, LUIZ FERNANDO RODRIGUES NUNES - matrícula 893, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 16 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A84B672C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°362/2021

24/03/2021- Portaria n° 362/2021- CONCEDER a servidora LUCIANA MARTINS, matrícula 278, -Licença Prêmio- referente ao 4º qüinqüênio compreendido no período de 16.03.2005 à 15.03.2010, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:88B1ADF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°363/2021

24/03/2021- Portaria n° 363/2021 - CONCEDER a servidora LUCIANA MARTINS, matrícula 278, -Licença Prêmio- referente ao 4º qüinqüênio compreendido no período de 16.03.2005 à 15.03.2010, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:93592466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2021

26/03/2021-366/2021- Portaria n° 366/2021 - CONCEDER Licença para Estudar à servidora ROBERTA TAVARES COSTA, matrículas n° 2983, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 25 de março de 2021, com previsão de término em 16 de julho de 2021, para estudar Pós-Graduação em Saúde Animal, conforme artigo 115, parágrafo único da Lei 2.138/2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8A3A1F90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2021

Administração Pública: Município de Arroio dos Ratos/RS
Organização da sociedade civil: ASSOIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 91.900.001/0001-48
Valor.....: 108.000,00 (cento e oito mil)
Vigência.....: Início: 19/02/2021 Término: 19/02/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.50.43.00.00.00.00.0031
Objeto.....: CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS COM SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DE ZERO ANO A IDADE ADULTA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Arroio dos Ratos, 31 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0ACE3209

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2021

Administração Pública: Município de Arroio dos Ratos/RS
Organização da sociedade civil: ASSOIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 91.900.001/0001-48
Valor.....: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)
Vigência.....: Início: 19/02/2021 Término: 19/02/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto.....: AUXILIAR NO CUSTEIO, ATRAVÉS DE REPASSE MENSAL, A ENTIDADE, NO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA DE ZERO ANO A IDADE ADULTA E SUAS FAMÍLIAS.

Arroio dos Ratos, 31 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8FC371AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2021
PROFESSOR (A) DE INGLÊS
RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2021.**
Segue abaixo a classificação final:

PROFESSOR (A) DE INGLÊS

1º MAIQUEL ALEXANDRE KRUG - 20 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:28DE13A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2021
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS
RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2021.**
Segue abaixo a lista das inscrições:

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

ELIANE HOLZLECHNER TAUBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4688FCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3167/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3167 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a aderir ao convênio do Poder Executivo com o IPÊ Saúde.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Augusto Pestana autorizado a aderir o mesmo convênio do Poder Executivo com o IPE-Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, visando disponibilizar Plano de Saúde aos Vereadores e Servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores que aderirem ao Plano arcarão com a integralidade do percentual estabelecido no convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:86357D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 34, de 17 de maio de 2013.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal o Ministério Público não dispõe de atribuições para participar como consultor ou representante de grupos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto Municipal nº 34, de 17 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° A formação um Grupo de Sustentação, organismo político de participação social que deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, nos termos que segue:

Grupo de Sustentação:

– Membro do Conselho Municipal de Planejamento.
– Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
– Membro do Conselho Municipal de Saúde.
– Membro do Conselho Municipal de Assistência Social.
– Membro do Conselho Municipal de Educação.
– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
– Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
– Representante da OAB/CREA.
– Representante do CDL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:269C9098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera função de servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Alterar a função do Servidor Volnir Silvano Philippsen, ocupante do cargo em Comissão de Secretário da fazenda, para ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2DBEFB29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Secretário da Fazenda

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais n° 2.240/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear o Sr. Diones Antoniazzi Jacobi**,** para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D96FE090

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Diretora de Departamento

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. Aline Duarte Luciano**,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2CAEAAE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Chefe de Seção

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. Paula Alice dos Santos Schaeffer, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:446568F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1° Designar o servidor Edimar Giacometti Gobetti, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Agricultura, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, em substituição ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que estará em período de férias.

Art. 2°**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E7B8C310

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 30 de abril de 2021, (30 dias), a servidora Jociane de Souza Padilha**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde microárea 08, padrão 06.1, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D772C8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021, Tomada de Preços 18/2021– O objeto a Contratação de Empresa para execução da edificação Uma Quadra Coberta com Vestiá-rio, com área construída de 785,00 m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados) e 980,40 m² (novecentos e oitenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) a ser construído na Qua-dra 62 do Centro do município de Barros Cassal/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital .
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 16/04/21 ás 09:00 horas, sob a modalidade de

Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 31 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DE4E31D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresas para fornecimento de sementes de aveia e azevem, contratando a empresa AGRO COMERCIAL KLEIN LTDA, pelo valor de R$ 74,00 por saco, totalizando R$ 3.922,00 para 53 sacos de 40kg de aveia preta fiscalizada, e a ARLA COOPERATIVA LTDA, pelo valor de R$ 102,50 por saco, totalizando R$ 8.610,00 para 84 sacos de 25kg de azevem fiscalizado.

Boa Vista do Sul, 31 de março de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:FA4C8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de profissional especializado para prestação de serviço técnico de avaliação de imóveis, beneficiados pela execução de obras de pavimentação com paralelepípedos em trechos das Ruas Barão e Rio Branco, na área urbana do Município, de modo a legitimar a cobrança de contribuição de melhoria, contratando a arquiteta SOFIA CARMELINDA RIVA RÖWER, pelo valor de R$ 617,98 por laudo, totalizando R$ 1.235,96 para 2 (dois) laudos de avaliação de imóveis.

Boa Vista do Sul, 31 de março de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:EB0A6E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **19 de abril de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 026/2021, cujo objeto é a execução de reformas na EMEI Branca de Neve, situada à Rua Celestino Volkweiss. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:BE9A000D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS,cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de maio de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Concorrência n° 002/2021, cujo objeto é execução do paisagismo nas obras de revitalização da Avenida Emancipação. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municpal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:0F29CCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 011/2021

Modalidade: DISPENSA nº 011/2021. **Objeto:** Contratação de serviços para elaboração de projeto gráfico e assessoria a fim de viabilizar a substituição da iluminação pública. **Contratada:** AJG ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: *19.780.730/0001-80.* **Valor total:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo de elaboração da atividade:** 40 dias.

Braga, 1º de abril de 2021

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:40422F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 1º semestre de 2021, para as Escolas Municipais de Braga, RS. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 04/05/2021 até as 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 05 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:5F784244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 1º semestre de 2021, para as Escolas Municipais de Braga, RS. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 04/05/2021 até as 10:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 05 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:B3F56D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.019, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 107/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.833, de 07 de maio de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam designadas para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 107/2020, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes da contratada, designados através do Decreto Municipal nº 6.833, de 07.05.20:

I - Representantes da CONTRATADA
TITULARES
MELISSA FUHRMEISTER - em substituição a JEFERSON WILLIAM MOSCHEN
SUPLENTES
ELISA ADRIANA DOS SANTOS – em substituição a MICHELINE DOS SANTOS MENEGAZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:811684CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.334, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) DA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) a fim de coordenar, planejar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), em conformidade com a Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006.

- **IARA BEATRIZ MALDANER MÖLLER**
- **IONE GEORG PEDDE**
- **RITA DE CASSIA BERNARDO KLEIN SPENGLER**

II – Revogar a Portaria nº 50.295, de 14/11/2019.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:50921345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 041/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários para realização de procedimentos do CEMPRA.
FORNECEDOR: RENATO MACHADO PINTO, KING'S PET CLINICA VETERINARIA LTDA, JANAINA SARETO VOLPI
VALOR: R$ 14.665,65 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AE8981F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Realização de palestra online, com o tema "Psicomotricidade Relacional: Quando a Educação Alcança a Dimensão Afetiva", palestrada por José Leopoldo Vieira, para os auxiliares de ensino e de bolsa auxílio da rede municipal de ensino infantil e fundamental.
FORNECEDOR: CIAR – CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:54F97874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja **Prestação de serviço de limpeza e esterilização de caixas d'água, dedetização e desratização em prédios públicos diversos e áreas públicas do Município, conforme anexo I Termo de Referencia,** foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **14 de abril de 2021 às 13h30min**. O edital retificado estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 31 de março de 2021.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F32A7015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL SUSPENSO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos controlador de velocidade tipo Radar Fixo. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, para ajustes no Edital.

Campo Bom, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:384A750B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 15 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de impressora 3D para prototipagem rápida.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E60CF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.020, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de abril de 2021, é fixado em R$ 5,3785, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F54A8746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 EDITAL Nº 003/2021
APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retomada do Processo Seletivo nº 001/2021, para provimento de vagas de Estágio em Direito, remuneradas através de bolsa auxílio, nos seguintes termos:

Art.1º. A prova discursiva será realizada no dia **08 de abril de 2021**, às 14h, no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom-RS.

Art. 2º. Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão convocados, através de e-mail, para a realização da prova discursiva e demais fases.

Art. 3º. Durante a realização da prova serão observadas as medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), devendo os candidatos seguirem as regras já descritas no Edital de Abertura do Processo Seletivo (Edital nº 001/2021).

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8F5B6215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.337, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.100/2007, de 04.09.2007 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022:

Nomeia **Norma Regina Gonçalves Pereira,** como membro titular representante do Poder Executivo Municipal;
Nomeia **Debora Minotto Cheruti,** como membro suplente representante do Poder Executivo Municipal;
Nomeia **Janice Leoni Schwartz,** como membro titular representante do Poder Executivo Municipal/SMEC;
Nomeia **Rozenilda Machado de Araujo,** como membro suplente representante do Poder Executivo Municipal/SMEC;
Nomeia **Jéssica Mais Antunes,** como membro titular representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Nomeia **Simone Silva da Silva,** como membro suplente representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Nomeia **Ana Cristina de Oliveira,** como membro titular representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Nomeia **Elisangela Bueno Monteiro,** como membro suplente representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Nomeia **Tiago Dapper,** como membro titular representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Nomeia **Gessica dos Reis Moreira,** como membro suplente representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Nomeia **Raísa Feltes Morais,** como membro titular representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Nomeia **Olivia Luiza Pedrotti,** como membro suplente representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Nomeia **Giane Maria Grings,** como membro titular representante do Conselho Municipal de Educação;
Nomeia **Ana Paula Guimarães Fiuza,** como membro suplente representante do Conselho Municipal de Educação;
Nomeia **Elisa Fetter,** como membro titular representante dos Servidores Técnico Administrativos;
Nomeia **Carla Rosane Schwertner Calil,** como membro suplente representante dos Servidores Técnico Administrativos;
Nomeia **Eduardo Passos da Silva,** como membro titular representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Nomeia **Tiago Saldanha Persch,** como membro suplente representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Nomeia **Maria Morena Teixeira Aleonsio,** como membro titular representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Nomeia **Ágata Gonçalves da Silva,** como membro suplente representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Nomeia **Melissa de Oliveira Dallegrave,** como membro titular representante do Conselho Tutelar;
Nomeia **Janete Vieira da Cunha,** como membro suplente representante do Conselho Tutelar.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5B7978A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.336, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde em setores especializados.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO GUSTAVO SPINDLER** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde em setores especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7FC87C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.357, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - São designados para integrarem o Conselho Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o cumprimento de um mandato com duração de 2 anos, no período de 02 de setembro de 2020 a 1º de setembro de 2022, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.707, de 19 de dezembro de 2017,

a - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular – **MISAEL DALVAN GUIMARÃES**
Suplente – **PATRICIA KLAUS -** recondução

b - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – **TATIANA OLIVEIRA RIBAS** – recondução
Suplente – **SANDRA ANDREIA WOLFART** – recondução

c - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular **– MATEUS AZEVEDO KULMANN**
Suplente – **RITA DE CÁSSIA BERNARDO SPENGLER**

d - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular – **LUCIANE BEATRIZ TAUFER**
Suplente – **EZEQUIEL AMARO VOLKART**

e - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular – **CÉSAR AUGUSTO DE SÁ BRITO** – recondução
Suplente – **RODRIGO DANIEL DA SILVA** – recondução

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5BD904B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.338, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.012/2006, de 05.12.2006 e suas alterações subsequentes.
SIMONE SILVA DA SILVA – Titular - representando o Ensino Fundamental Municipal – em substituição a Maria Hackenhaar Stertz – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
MICHELI CAPELETTI – Suplente – representando o Ensino Fundamental Municipal - em substituição a Gislaine Catarina Padilha Oliveira – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
GRAZIELE GARCIA – Titular – representando a Educação Infantil Municipal - em substituição a Hellen Gaieski Cardoso Teodoro – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
JÉSSICA MAIS ANTUNES – Suplente – representando a Educação Infantil Municipal - em substituição a Fabiula Raquel Blasi – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
JOICE RENATA HOERLLE – Suplente – representando a Educação Infantil Privada - em substituição a Taila Cristine da Silva – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
LIZANDRA PATRICIA GOTTLIEB – Suplente – representando os diretores das Escolas Púbicas Municipais - em substituição a Cíntia de Almeida– Mandato: 28/02/2021 a 01/03/2023
ELENI LURDES DE ALMEIDA CAPELETTI – Titular – representando a Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais - em substituição a Ricardo Maciel – Mandato: 28/02/2021 a 27/02/2023
JOSÉ EDIMAR DE SOUZA – Suplente – representando a Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais - em substituição a Carlos Benjamim da Silva Rosa – Mandato: 28/02/2021 a 27/02/2023
ANDRESSA DANIELE PAZ DE OLIVEIRA – Suplente – representando a Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais - em substituição a Ilmar Scharlau – Mandato: 28/02/2021 a 27/02/2023
CAMILA VARGAS SAGER – Titular – representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - em substituição a Márcia Konrdoerfer Tornin – Mandato: 28/02/2021 a 27/02/2023P
GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER – Suplente – representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Solange Betina Kleinkauff – Mandato: 28/02/2021 a 27/02/2023
GRAZIELA CRISTINA BECKER – Titular – representando a Educação Infantil Pública Municipal - indicada pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Regina Rodrigues – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
IARA BEATRIZ MALDANER MÜLLER – Suplente – representando a Educação Infantil Pública Municipal - indicada pela Secretaria Municipal de Educação - em substituição a Cristiane Wagner Müller – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023
MARLEI COLLEONI FERRI – Suplente – representando os diretores das escolas púbicas municipais - reconduzir – Mandato: 28/02/2021 a 01/03/2023
ROSEMARI LORENZ MARTIN – Titular – representando as Instituições de Ensino Superior - Universidade Feevale - reconduzir – Mandato: 01/03/2021 a 28/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:346E1206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

REQUISITA OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MIGUEL (ABSM), GESTORA INTEGRAL DO HOSPITAL LAURO RÉUS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM-RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV, artigo 23, inciso II, e artigos 196 e 197, todos da Constituição Federal, no artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art. 3º, VII, da Lei Federal nº 13.979, no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa dos leitos destinados a utilização de atendimentos em caráter de convênios e particular, do Hospital Lauro Réus e de suas dependências, situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 116, Bairro Bela Vista, em Campo Bom-RS, originalmente pactuado no percentual de 30% (trinta por cento), conforme previsto no Contrato n.º 107/2020, sob a gestão integral da

Associação Beneficente São Miguel (ABSM), pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.485.331/0004-65, pelo prazo de 03 (três) meses e mediante pagamento de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os serviços e equipamentos requisitados são os relacionados abaixo, bem como outros equipamentos úteis e relevantes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, em especial:
I – disponibilização e operação de 20 (vinte) leitos de retaguarda clínicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) em Campo Bom;
II – disponibilização e operação de 12 (doze) leitos intensivos.
§ 1º. Além do mencionado nos incisos I e II deste artigo, ficam incluídos todo o pessoal operacional (equipes médicas), equipamentos e demais operadores de saúde, custos de hotelaria, higienização, limpeza, bem como, serviços de nutrição, alimentação, custos de luz e água e outros cuidados referentes à internação hospitalar.

§ 2º. Integra este Decreto o Documento Descritivo Assistencial-Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a partir do Plano Operativo apresentado pela entidade gestora do Hospital Lauro Réus.

Art. 3º. No processamento dos pagamentos de internações objeto da requisição determinada, atendidos os pacientes, será encaminhada pelo hospital a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), via faturamento, à Comissão permanente de acompanhamento do contrato nº. 107/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que auditará e, se aprovado, autorizará o pagamento à instituição na forma do Anexo I deste Decreto, que corresponde ao Documento Descritivo Assistencial-Financeiro.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F0743165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - CONSERTO AMBULÂNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 012/2021. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Aquisição de peças, serviços e retifica, para conserto do veículo Ambulância Renault Master de placa IYD-9391, para transporte e locomoção de pacientes acamados e contaminados pela COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/04/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/** **Sessão de Abertura:** dia 09/04/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 31 de março de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7E802BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº04/2021– PROFESSOR III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº04/2021– PROFESSOR III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº 04/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Professor III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 29 de Março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:28D1B595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 036/2021, de 08/02/2021
Contratada: S.C. Construtora Ltda
Objeto; contratação de empresa para locação de maquinas para uso da secretaria de distritos
Valor: R$ 8.400,00
Proc: 058/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EAA1F7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 037/2021, de 08/02/2021
Contratada: Serviço Social do Comércio SESC
Objeto: contratação de empresa para formação para professores da rede municipal
Valor: R$ 12.000,00
Proc: 170/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EF1CC18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 038/2021, de 08/02/2021
Contratada: Stratura Asfaltos S/A
Objeto; aquisição de cimento asfaltico CAP 50/70
Valor: R$ 667.000,00
Proc: 024/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3C408D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 039/2021, de 09/02/2021
Contratada: C.S. Comercio de Peças para veículos Ltda
Objeto: aquisição e instalação câmeras para veículos escolares
Valor: R$ 8.940,00
Proc: 11120/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4E9909AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 040/2021, de 09/02/2021
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: contratação de empresa para reformas EMEI Mario Curtinove
Valor: R$ 4.900,45
Proc: 13065/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5C62C0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 041/2021, de 10/02/2021
Contratada: C R Empresa de Publicidade Ltda
Objeto: aquisição e instalação de toldo para EMEF Moacyr Pires
Valor: R$ 19.261,00
Proc: 13968/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7C866C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 042/2021, de 10/02/2021
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – ME
Objeto: contratação de empresa para revitalização passeio da Praça Amado Maciel.
Valor: R$ 51.046,65
Proc: 14334/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:37456706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 043/2021, de 10/02/2021
Contratada: Britel Sul Mineradora Ltda
Objeto: aquisição de materiais para manutenção das vias públicas
Valor: R$ 516.925,00
Proc: 138/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8997D20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 044/2021, de 10/02/2021
Contratada: I.M. Scarabotto Borracharia Me
Objeto: contratação de empresa para conserto de pneus da frota secretaria de educação
Valor: R$ 3.297,40
Proc: 183/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:738773EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 045/2021, de 12/02/2021
Contratada: Rádio e TV Umbu Ltda
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Passo Fundo
Valor R$ 5.414,00
Proc: 201/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B1B3806D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 046/2021, de 12/02/2021
Contratada: Televisão Imembui S/A
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Santa Maria
Valor R$ 5.731,00
Proc: 203/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A20CF273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 047/2021, de 12/02/2021

Contratada: Televisão Cruz Alta Ltda
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Cruz Alta
Valor R$ 2.592,00
Proc: 200/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9C35A2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 048/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS Participações S/A – CONTRATO CANCELADO
Objeto: contratação de empresa para mídia digital
Valor R$ 1.380,00
Proc: 232/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A1CE90B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 049/2021, de 12/02/2021
Contratada: Rádio Atlantida FM de Tramandaí Ltda
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na Rádio Atlantida FM
Valor R$ 1.690,00
Proc: 207/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9E5D1895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 050/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 em publicação no Jornal Zero Hora
Valor R$ 5.117,00
Proc: 208/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C31CEFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 051/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS TV Santa Cruz Ltda
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Santa Cruz
Valor R$ 4.620,00
Proc: 204/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:56C5C24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 052/2021, de 12/02/2021
Contratada: Rádio Gaúcha S/A
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na Rádio Gaúcha
Valor R$ 11.193,00
Proc: 206/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:89495CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 053/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS Participações S/A
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS TV RS1
Valor R$ 28.475,00
Proc: 198/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DFEA757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 053/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS Participações S/A
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Caxias do Sul
Valor R$ 4.577,33
Proc: 199/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0E6B0298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 055/2021, de 12/02/2021
Contratada: JMD Terraplanagem Ltda – Me
Objeto: contratação de empresa para locações máquinas escavadeira hidráulica para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento.
Valor: R$ 416.700,00
Proc: 268/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0D1C3B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 056/2021, de 12/02/2021
Contratada: RBS Participações S/A – CONTRATO CANCELADO

Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2021 na RBS Santa Rosa
Valor R$ 3.753,00
Proc: 205/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D213D0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 057/2021, de 17/02/2021
Contratada: Porto Alegrense Projetos e Assessoria Ltda
Objeto: contratação de empresa para elaborar projeto para instalação de SPDA para EMEF Iracema Vizzotto
Valor: R$ 3.900,00
Proc: 8129/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8886892D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 058/2021, de 17/02/2021
Contratada: Mathias Construções Eireli
Objeto: Contratação de empresa para reformas na EMEF Iracema Vizzotto
Valor: R$ 451.773,69
Proc: 12018/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CFE99451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 059/2021, de 17/02/2021
Contratada: Mathias Construções Eireli
Objeto: Contratação de empresa para reformas na EMEF Jorge Dariva
Valor: R$ 346.602,38
Proc: 11129/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:542FBA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 060/2021, de 18/02/2021
Contratada: Ramon dos Santos Lummertz
Objeto: contratação de empresa para implantar plataforma Google for Education
Valor: R$ 16.500,00
Proc: 195/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B0FA1220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 061/2021, de 18/02/2021
Contratada: Camila Bauer dos Santos
Objeto: contratação de empresa para serviço de suporte para a plataforma Google for Education
Valor: R$ 16.000,02
Proc: 196/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E45A5535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 062/2021, de 18/02/2021
Contratada: Senac/RS Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Objeto: contratação de empresa para ministrar curso Boas Práticas para serviço de alimentação para merendeiras e agentes de apoio da secretaria de educação
Valor: R$ 11.180,00
Proc: 177/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C99F0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 063/2021, de 19/02/2021
Contratada: Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade
Objeto: Contratação emergencial de Oscip para serviço técnico profissional para enfrentamento da Covid-19
Valor: R$ 509.874,36
Proc: 265/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:16D765E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 064/2021, de 19/02/2021
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – Me
Objeto: contratação de empresa para revitalização trecho canteiro Avenida Arco-Íris
Valor: R$ 56.086,85
Proc: 14329/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A2C0C1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 065/2021, de 19/02/2021
Contratada: RBS TV Santa Rosa Ltda

Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação de IPTU 2021, na RBS TV Santa Rosa
Valor: R$ 3.753,00
Proc: 205/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:21C27FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 066/2021, de 22/02/2021
Contratada: Controle de Pragas Mastersul Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza de caixas d'água nas escolas municipais
Valor: R$ 4.262,00
Proc: 120/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9A696E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 067/2021, de 22/02/2021
Contratada: S.C. Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa para locações maquinas e caminhões para uso na secretaria de distritos
Valor: R$ 50.600,00
Proc: 271/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E420F4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 068/2021, de 22/02/2021
Contratada: Irmãos RE Transportes e Terraplenagem Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para locações maquinas e caminhões para uso na secretaria de distritos
Valor: R$ 66.800,00
Proc: 271/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D26CEFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 069/2021, de 23/02/2021
Contratada: Marcos André Reichert & Cia Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para serviços de retirada e limpeza pombos no ginásio da EMEF Cícero
Valor: R$ 2.800,00
Proc: 12281/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5A9A2C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 070/2021, de 23/02/2021
Contratada: Quadros, Monteiro & Cia Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para transporte pacientes em ambulância UTI móvel adulto e neonatal
Valor: R$ 192.750,00
Proc: 309/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:651CB815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 071/2021, de 23/02/2021
Contratada: Eduardo Sonir Machado
Objeto: contratação de empresa para locação, manutenção, montagem, camarins para Secretaria de Saúde para ambulatório Covid-19.
Valor: R$ 11.364,00
Proc: 356/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A95A8CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 072/2021, de 23/02/2021
Contratada: Construtora Possamai Ltda
Objeto: contratação de empresa para reforma quadra poliesportiva da EMEF Mario Curtinove
Valor: R$ 104.836,79
Proc: 11737/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0E5A9F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 073/2021, de 25/02/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino Me
Objeto: Contratação empresa para serviços de torno e solda e limpeza de maquinas e equipamentos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Valor: R$ 1.283,00
Proc: 342/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2F20374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 074/2021, de 25/02/2021
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: contratação de empresa para reparos nos banheiros da Sec. Fazenda
Valor: R$ 2.099,91
Proc: 13669/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:91790F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 075/2021, de 25/02/2021
Contratada: Árvores de Livros Comércio Distribuição e Serviços
Objeto: contratação de empresa para serviço plataforma digital biblioteca digital para uso da rede municipal
Valor: R$ 210.000,00
Proc: 14118/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A473FD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – EDITAL Nº 097/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal 2. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:694AAFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – EDITAL Nº 099/2021

OBJETO: Aquisição de placa de identificação do Cras Arco Íris e SCFV Arco Íris. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 16.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D35EAF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – EDITAL Nº 100/2021

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar e secar para uso no Creas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 16.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:216211BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – EDITAL Nº 101/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no Setor da Fisioterapia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 16.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1A1C6F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – EDITAL Nº 102/2021

OBJETO: Registro de Preços de copos descartáveis para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 19.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D1F91539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – EDITAL Nº 103/2021

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais para as escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:957BE9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – EDITAL Nº 104/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de vidros para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C220ED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 076/2021, de 01/03/2021
Contratada: FAS – Consultoria Ambiental Ltda
Objeto: contratação de empresa para serviço de geólogo analista ambiental
Valor: R$ 15.000,00
Processo: 250/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1C3163A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 077/2021, de 01/03/2021
Contratada: I. M. Scarabotto Borracharia Me
Objeto: contratação de empresa para conserto de pneus da frota da Secretaria de Obras
Valor: R$ 35.236,90
Processo nº 155/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A9743BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 078/2021, de 01/03/2021
Contratada: Centro de Neurologia e Neurofisiologia Eireli
Objeto: contratação de empresa para serviço consulta neurologista
Valor: R$ 14.400,00
Processo nº 270/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CD4573CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 079/2021, de 01/03/2021
Contratada: Peterson Arquitetura e Urbanismo Ltda
Objeto: contratação de arquiteto ou Engenheiro Civil para elaborar laudos para adequação das escolas municipais
Valor: R$ 20.592,00
Processo nº 123535/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:545EA303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 080/2021, de 03/03/2021
Contratada: Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade
Objeto: Contratação emergencial de OSCIP para serviço técnico profissional médico para Unidade de Isolamento
Valor: R$ 131.557,61
Processo nº 383/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52F6C2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 081/2021, de 03/03/2021
Contratada: RVG Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviço de Engenharia Civil
Valor: R$ 15.000,00
Processo nº249/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B33D23CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 082/2021, de 03/03/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino
Objeto: Contratação de empresa para serviço de torno e solda para manutenção das maquinas da Sec. de Obras
Valor: R$ 54.000,00
Processo nº 032/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:16130650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 082/2021, de 03/03/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino
Objeto: Contratação de empresa para serviço de torno e solda para manutenção das maquinas da Sec. de Obras
Valor: R$ 54.000,00
Processo nº 032/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5600FB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 083/2021, de 05/03/2021
Contratada: Bem Estar Terapêutica Ltda
Objeto: contratação emergencial de sessões de fisioterapia domiciliar para Programa Melhor em Casa.
Valor: R$ 52.500,00
Processo nº 414/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2A782044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 084/2021, de 09/03/2021
Contratada: I.M. Scarabotto Borracharia – Me
Objeto: contratação de empresa para conserto de pneus para frota da Secretaria de Saúde
Valor: R$ 5.573,30
Processo nº 363/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9B2C1F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 085/2021, de 09/03/2021
Contratada: I.M. Scarabotto Borracharia – Me
Objeto: contratação de empresa para conserto de pneus para frota da Secretaria de Distritos
Valor: R$ 50.232,20
Processo nº 389/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C4F0A5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 086/2021, de 09/03/2021
Contratada: Jerusa da Silveira Matos da Silva – Me
Objeto: aquisição de refeições para usuários: blocos de proteção social especial alta e média complexidade da SAIS
Valor: R$ 58.800,00
Processo nº 390/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2FADC524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 087/2021, de 12/03/2021
Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logística Eireli
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 113.580,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3ECCED4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 088/2021, de 12/03/2021
Contratada: Comercial Tia Vena de Produtos Alimentícios Eireli
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 35.900,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C263D35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 089/2021, de 12/03/2021
Contratada: Tangara Importadora e Exportadora S/A
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 104.800,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:02526503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 090/2021, de 12/03/2021
Contratada: Energia Grupos Geradores Ltda
Objeto: contratação de empresa para locação de gerador de energia para uso na Unidade de Isolamento do Covid
Valor: R$ 30.840,00
Processo nº 582/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8840F2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 091/2021, de 23/03/2021
Contratada: Dedetize Controle de Pragas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para efetuar desinsetização prédios da secretaria de educação.
Valor: R$ 17.952,00
Processo nº 017/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F1796373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 092/2021, de 23/03/2021
Contratada: Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 5.140,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:467B6827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 093/2021, de 23/03/2021
Contratada: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 13.885,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:21183D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 094/2021, de 23/03/2021
Contratada: M J Scheffer & Cia Ltda
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 21.820,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:61A00822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 095/2021, de 23/03/2021
Contratada: Belka Alimentos Eireli
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 8.300,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:82B8A342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 096/2021, de 23/03/2021
Contratada: Felipe Gracioli
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 14.650,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:248C8BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 097/2021, de 23/03/2021
Contratada: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 16.236,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3A30ADDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 098/2021, de 23/03/2021
Contratada: Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 14.159,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:23BF33C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 099/2021, de 23/03/2021
Contratada: Cintia Padilha da Silva
Objeto: aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor: R$ 1.160,00
Processo nº 3005/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:393E36F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 100/2021, de 23/03/2021
Contratada: Jerusa da Silveira Matos da Silva – Me
Objeto: aquisição de refeições para Secretaria de Saúde
Valor: R$ 194.535,00
Processo nº 654 e 655/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:44338BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 101/2021, de 23/03/2021
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: contratação de empresa para executar serviços fibragem em reservatórios da EMEI Mundo Novo.
Valor: R$ 4.654,07
Processo nº 154/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:44854FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 102/2021, de 23/03/2021
Contratada: O. M. Zeladoria Ltda EPP

Objeto: contratação de empresa para vigilância na Unidade de Isolamento pelo período de 12 meses
Valor: R$ 145.920,00
Processo nº 130/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:881A05A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 103/2021, de 24/03/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino
Objeto: Contratação de empresa para serviço de torno e solda para manutenção das maquinas da Sec. de Meio Ambiente e Planejamento
Valor: R$ 9.000,00
Processo nº 455/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D2A0FF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 104/2021, de 24/03/2021
Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli
Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento do chorume do Aterro Sanitário.
Valor: R$ 104.040,00
Processo nº 517/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:83241B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 105/2021, de 24/03/2021
Contratada: Flávio Pereira Quadrado
Objeto: locação de imóvel comercial de alvenaria para instalação do CAPS pelo período 12 meses
Valor: R$ 54.000,00
Processo: 517/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6DDA24E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 106/2021, de 26/03/2021
Contratada: Berlim Urbanização – Pré-Moldados de Concreto Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de cercamento com gradil e placas na EMEF Moacyr
Valor: R$ 196.307,63
Processo nº 13.969/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A2874908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 107/2021, de 26/03/2021
Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli
Objeto: contratação de empresa para esgotamento de efluentes no Aterro Sanitário
Valor: R$ 34.000,00
Processo nº 766/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:903D16A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 108/2021, de 26/03/2021
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda
Objeto: contratação emergencial para fornecimento de oxigênio para uso nas Unidades Saúde
Valor: R$ 346.425,00
Processo nº 838/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:30E551D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 109/2021, de 31/03/2021
Contratada: Espaço Vet Clínica Veterinária Ltda
Valor: R$ 150.000,00
Processo nº 666/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6C14885C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 089/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 089/2021, de 31 de março de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na sexta-feira, dia 02 de abril, é feriado Nacional, Paixão de Cristo, data que aprofunda o espírito de solidariedade, de ação unitária e coletiva;

CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao evento Religioso da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19, que como medida de prevenção recomenda o isolamento social e a diminuição da circulação de pessoas.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipal no dia **01 de abril de 2021** – Quinta-feira Santa, turno integral.
§ 1º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados no dia 01 de abril, devendo ser mantido os serviços essenciais.

Art. 2º – Os serviços de fiscalização e de vigilância serão mantidos nos moldes atuais, em conformidade com a escala de trabalho.

Art. 3º – Os serviços do setor de ICMS/Blocos de produtores rurais serão mantidos em regime de sobre aviso, devendo ser servidor designados pelo Secretário da Fazenda, para atendimento de eventuais demandas.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer, os atendimentos de urgência serão atendidos no plantão da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.
§ 1 º – Os serviços de ambulância, se necessário, serão atendidos normalmente pelos motoristas de plantão.

Art. 5º - As atividades serão retomadas dia 05 de abril de 2021, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EB1BBD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 069/2021, 30 de março de 2021.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de apurar o pagamento de aposentadoria à servidora **Norvalda Rodrigues da Silva,** a qual está sendo paga pelo SIMPS durante vários anos sem ato de concessão e envio de processo ao TCE – Tribunal de Contas do Estado - para homologação.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 272/2020, de 14 de agosto de 2020, que será presidida pelo servidor LEOMAR BIRKAN DA SILVA.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D656C1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 070/2021, de 30 de março de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de abril de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 09 de abril de 2021.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5D96FE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 071/2021, de 30 de março de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **PAULO LEANDRO DINIZ,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, a contar de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 01 de abril de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9460D7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 054, DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 054, DE 03 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERASERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 09.294.788/0001-60
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nos perímetros urbanos do município e demais locais
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR MENSAL: R$11.500,00(onze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R$138.000,00(cento e trinta e oito mil reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:3E0C1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOO LTDA ME
CNPJ Nº 10.436.419/0002-25
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pintura dos banheiros públicos e estruturas da Praça Central Dom Fortunatto Odorizzi pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e para a pintura do Centro de Informações Turísticas, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 024/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$5.345,00(cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), sendo R$2.845,50(dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, e R$2.499,50(dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:831B48BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: serviços para execução de pavimentação em blocos de concreto unistein no acesso a propriedade de Alceones Marcel Salvador
CONTRATADA: KLEIN CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ nº 17.682.526/0001-00
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
VALIDADE: Em até 30 dias
VALOR: R$2.000,00(dois mil reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7673BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI
CNPJ: 24.738.613/0001-99
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 7.778,83(sete mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:3F7AEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **N.T. LUIZE**
CNPJ: 93.577.427/00001-38
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 15.013,60 (quinze mil e treze reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:98EA1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 02.459.406/0001-62
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 30.478,15 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4807EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 36.047.635/0001-91
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 5.835,37 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:644CB833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA
CNPJ: 35.449.721/0001-68
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 10.745,57 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:F1944043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 24.291.879/0001-36
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 1.984,20 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6CB8E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063 DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063 DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 39.316.408/0001-02
OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Elétrico, Eletrônico, Processamento De Dados, Para O Exercício Fiscal De 2021, Visando A Manutenção Das Secretarias Municipais De Administração, Educação E Desporto, Saúde, Assistência Social, Turismo E Cultura E Escolas Municipais.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 11.518,46 (onze mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:67BDFEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JANETE DE CARLI LAZZARI
CNPJ Nº 10.311.982/0001-96
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de jalecos para as escolas da rede municipal de ensino
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 dias
VALOR: R$ 9.255,00 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:CDBE8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 065, DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 065, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OTAVIO HART PRETTO
CNPJ Nº 10.475.042/00001-32
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de bomba vácuo para o consultório odontológico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com as Portarias nº 3473 e 3008/2020, para o enfrentamento do Covid 19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 dias
VALOR: R$ R$4.660,50(quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo R$3.910,50(três mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos) do equipamento e R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4CC630A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: KLYMUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 17.330.832/0001-79
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR TOTAL: R$328,00(trezentos e vinte e oito reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D4F8765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA-EPP
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR TOTAL: R$8.673,40(oito mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:1D4B089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.072.182/0001-06
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR TOTAL: R$2.136,70(dois mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:F6957CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA - EPP
CNPJ Nº 01.735.549/0001-97
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR TOTAL: R$339,60(trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:AB9EC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: o fornecimento de materiais e instalação de internet para o prédio da Casa da Cultura Pietro Breda
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 4.734,00(quatro mil setecentos e trinta e quatro reais), sendo R$4.314,00(quatro mil trezentos e quatorze reais) de materiais e R$420,00(quatrocentos e vinte reais) de Mão de Obra.

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:B0BAE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.287.903/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para adequação dos passeios públicos na Avenida Silveira Martins e em Frente a Praça Brasil Itália neste município,
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias
VALOR: R$ 2.240,00(dois mil, duzentos e quarenta reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:B8D25B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO:. Fornec. de materiais de ambulatório para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo em vista a Pandemia Covid 19.
CONTRATADA: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES EIRELI
CNPJ Nº 27.300.682/0001-04
VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art,. 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR TOTAL: R$2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:A16C3AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073, DE 23 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073, DE 23 DE MARÇO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para a construção de bocas de lobo na drenagem de vias do município.
Contratada: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ nº 21.961.275/0001-61
Validade: Em até 120 dias
Valor: R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:255830B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074, DE 25 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074, DE 25 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de refis para manutenção de 13 purificadores de água
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 033/2021
CONTRATADA: J.J. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA
CNPJ Nº 11.634.290/0001-41
PRAZO: 10 dias
VALOR TOTAL: R$3.770,00(três mil, setecentos e setenta reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:98CEADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº075, DE 26 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº075, DE 26 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: D'ARTHY REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 03.523.484/0001-41
OBJETO: Prestação de serviços para a realização da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$17.090,00(dezessete mil e noventa reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D5F2971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JULIANO FARENZENA ME
CNPJ Nº 13.292.746/0001-68
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços pelo período de
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:9E95DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 90.481.227/0001-99
OBJETO: efetuar acréscimo de quantitativo no item 07(Caderno espiral)
VALOR: R$222,50(duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2021

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:3599436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2021 a 12 de março de 2022
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 006/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:8A755415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020, 04 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020, 04 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: prorrogação do prazo do item 2, da Cláusula 2ª do Contrato de Prestação de Serviços, Prestação de serviços em Clinica Geral, a ser executado por 02 (dois) profissionais médicos, devidamente habilitados, 20 horas semanais.
PRAZO: 12 meses a contar de 05 de março a 04 de março de 2022
VALOR: R$ 18.562,99(dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6E6B7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 061/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 061/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PIEROZAN E PIEROZAN LTDA-ME
CNPJ Nº 08.641.087/0001-98
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2019

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:436B5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/18, 01 DE MARÇO DE 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/18, 01 DE MARÇO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ORILDE MIOTTO SPAGNOL ME
CNPJ Nº 05.313.323/0001-59
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/18

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:1CEACBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de 14/03/2021 à 12/05/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:14883476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/19, DE 08 DE MARÇO DE 2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/19, DE 08 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061.646/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:167B2230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar de 03/02/2021 a 17/03/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:1FF677F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: item 01-Gasolina Comum de valor unitário(p/litro) R$ 5,43 para o valor unitário R$ 5,75; item 02- Óleo Diesel S 500 - comum de do valor unitário(p/litro) R$ 4,23 para o valor unitário R$4,05 e item 03- Óleo Diesel S-10 de do valor unitário (p/litro) R$ 4,34 para o valor unitário R$ 4,16.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:836977AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar de 18/03/2021 a 01/04/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4B4780F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: item 01-Gasolina Comum de valor unitário(p/litro) R$ 5,75 para o valor unitário R$ 5,95; item 02- Óleo Diesel S 500 - comum de do valor unitário(p/litro) R$ 4,05 para o valor unitário R$4,21 e item 03- Óleo Diesel S-10 de do valor unitário (p/litro) R$ 4,16 para o valor unitário R$ 4,33.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:856F68E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: item 01-Gasolina Comum de valor unitário(p/litro) R$ 5,95 para o valor unitário R$ 5,74.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:9247B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CADE & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.388.026/0001-59
OBJETO prorrogação de prazo do Contrato
PERÍODO: 60 (sessenta) dias, a contar de 23/03/2021 a 21/05/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/19

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:9F854621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NONO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: item 01-Gasolina Comum de valor unitário(p/litro) R$ 5,74 para o valor unitário R$ 5,70, item 02- Óleo Diesel S 500 - comum de do valor unitário(p/litro) R$ 4,21 para o valor unitário R$4,10 e item 03- Óleo Diesel S-10 de do valor unitário (p/litro) R$ 4,33 para o valor unitário R$ 4,16.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. De Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FCD14D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: ERNANI DAVID FUGALI
CPF: 002.868.360-92
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Operário para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.327,98 (um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:94F717AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LUCIARA RODRIGUES MENIN
CPF: 735.262.900-91
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professora de Ensino Fundamental – Educação Especial para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 008/2021– Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:AACB9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: LANUZIA MACHADO DOS SANTOS
CPF: 825.674.092-20
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Enfermeira (40 horas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A contar de 21 de março de 2021
VINCULAÇÃO: PSS 003/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 029/2020 – Prot. Adm. 167/2020.
VALOR MENSAL: R$ 4.211,11 (quatro mil duzentos e onze reais e onze centavos).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:24C97848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: JULIANE CENCI
CPF: 024.332.980-67
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 08 de março de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 005/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2020 – Prot. Adm. 521/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Cotiporã, 01 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4EAA0608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 14 de abril de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de brita nº 2, nº 1 e pedra de mão, areia industrial, areião, areia média e pedrisco conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras.. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 31 de março de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:E620C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N° 64/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 64/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JFR CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 31/03/2021 INICIO: 01/04/2021 TÉRMINO: 30/05/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JEFERSON RHEINHEIMER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:A1103C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Terceiro Termo Aditivo. Contrato N° 057/2018. Pregão Presencial Nº 17/2018. Contratado: Mega Net – Provedor Internet Ltda. CNPJ nº 43.481.973/0001-88. Objeto: Acréscimo de mais 25 % do total da licitação, que consta na clausula quarta do contrato inicial, Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2018, datado em 11 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de fornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), passando assim 100 MB dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit. Valor: R$1.922,81 (hum mil novecentos e vinte dois reais com oitenta e um centavos) mensal. Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021.

Derrubadas/RS, 25 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Derrubadas

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:869BDD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2021

ACRESCENTA OS INCISOS VI, VII, VIII E IX, COM ALÍNEAS "A", ITENS 1, 2, 3 E 4, "B", ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, E 9, E "C", ITENS 1 E 2 NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os incisos **VI, VII, VIII e IX, com alíneas "a", itens 1, 2, 3 e 4, "b", itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, e "c", itens 1 e 2,** no artigo 2º da Lei Municipal nº 457, de 29 de outubro de 2020**,** que Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, conforme determina o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica do Município, consoante as seguintes disposições:

"Art. 2º ....
VI - elaborar orientação normativa e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela SCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;

VII – dar ciência, por parte dos responsáveis pelo SCI, aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição;

VIII – acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

IX - verificar, em especial, as áreas da contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo no mínimo:

a) quanto às receitas, o exame:
1. das transferências intergovernamentais;
2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
4. das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

b) quanto às despesas e ao conjunto da gestão:
1. exame da execução da folha de pagamento;
2. exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
3. exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
4. exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
5. acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
6. acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino
7. com as ações e serviços públicos de saúde;
8. exame da gestão dos regimes próprios de previdência;
9. exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

c) quanto às admissões de pessoal:
1. manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
2. manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE MARÇO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9E7BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **RODRIGO BENSO BRUTTI**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de abril a 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 30/03/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E492F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **MAURICEIA FUHR PEREIRA**, no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de abril a 30 de

abril de 2021, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 30/03/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A250FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora pública municipal, **BEATRIZ ANKLAM**, Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **40 (quarenta) dias de licença-prêmio**, a partir de 31/03/2021 a 09/05/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:41C024BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

Contrato n° 32/2021. Dispensa de Licitação nº 12/2021. Contratado: Shelter Sistemas Eletrônicos E Serviço Eireli. CNPJ n° 04.022.822/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento remoto por equipamentos eletrônicos de alarme em prédios e locais pertencentes à Prefeitura. Valor: R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) mensais. Vigência: 30/03/2021 à 30/03/2022. Assinatura do Contrato: 30/03/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:BDCF79A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contrato n° 33/2021. Dispensa de Licitação nº 13/2021. Contratado: DOMUS – Centro de Terapia de Casal e Família - Sociedade simples LTDA. CNPJ n° 74.872.300/0001-05. Objeto: Realização de capacitação para os trabalhadores da Assistência Social do Município de Derrubadas. Valor: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 30/03/2021 à 29/05/2021. Assinatura do Contrato: 30/03/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:86105895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e matérias de interesse público, em jornal semanal de circulação regional. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Rota do Yucumã Turismo Ltda. CNPJ: 03.043.551/0001-20. Valor: R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Derrubadas/RS, 31 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:567A46F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2021

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletronico n.º 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar, que estava suspenso.

Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:F4B0EC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JAIRO RAMOS – CNPJ Nº 02.488.877/0001-07 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 066/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021 – Prorrogação de prazo passando para 30/04/2021 - Assinatura: 30/03/2021.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 005/2021 - Contrato Administrativo nº 001/2021 -

Pregão Presencial nº 056/2020 – Ajuste de valores – reequilíbrio financeiro passando o item 01 de R$ 5,76 para R$ 5,70, o item 02 de R$ 4,04 para R$ 3,98 e o item 03 de R$ 4,08 para R$ 4,01 - Assinatura: 31/03/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AD7E7926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 20/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 20/2021 para Aquisição de baterias para veículos, máquinas e equipamentos das secretaris e departamentos do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 15 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:876243FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 39/2021.

CONTRATADA: EMERSON ANDRE WEGNER

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A SENHORA NADI DA SILVA MACHADO.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REIAS

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 30/09/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8EB16E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 PROCESSO Nº 38/2021.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ADESÃO AO PACOTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE-DESEVOLVIMENTO DE AÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.
VALOR R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A7591DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 39/2021.

CONTRATADA: EMERSON ANDRE WEGNER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A SENHORA NADI DA SILVA MACHADO.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REIAS).

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 30/09/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F70C2588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:
PROCESSO Nº 31/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, CONTRATO Nº 01/2021
Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 90.347.840/0023-23.
Objeto: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, e sem emprego de peças no elevador da Câmara Municipal de Esteio/RS.
Valor mensal: R$ 473,85
Início vigência: 30/03/2021.

Esteio, 01 de abril de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:4EE704AD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de solução de enema glicerinado e água destilada.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 31 de Março de 2021 às 14:00 horas e tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C92AD768

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE 065/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Do **cancelamento** do item: **ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml – SOL. INJETÁVEL**, com base no §2º da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços – "(...) fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado" ; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Data da assinatura: 26 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:40839255

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPIs – equipamento de proteção individual.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6EFF6719

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.762 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 31 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:34DCB68B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.763 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Arquiteto e Engenheiro para atuação junto à Força Tarefa da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 31 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E341771B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6899 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:97815AAE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1920/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1654/2011, para fazer constar: NOMEAR, MARILZA FERRARI DE MELLO a partir de 26.01.2011, no cargo de PROFESSOR ÁREA I com base na Lei Municipal nº 4994/2009 e Lei Municipal nº 5231/2011, extiguindo o contrato individual de trabalho firmado com o Município de Esteio, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9002C48

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 29/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, Processo administrativo nº 1698/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA, DIPIRONA, PARACETAMOL) - SMS, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 15 de abril de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:CD4C1383

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1921/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1585/2011, para fazer constar: NOMEAR, MARILZA FERRARI DE MELLO a partir de 26.01.2011, no cargo de PROFESSOR ÁREA I com base na Lei Municipal nº 4994/2009 e Lei Municipal nº 5231/2011, extiguindo o contrato individual de trabalho firmado com o Município de Esteio, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23EB98F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1922/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1551/2021, para fazer constar: CONCEDER para Julio Cesar de Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50544, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/02/21 até 26/02/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A8379EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1923/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Julio Cesar de Oliveira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50544, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1922/2021, até 11/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5A021BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1924/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 29/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37414DEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1925/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°1570/2021, que CONCEDEU para Patricia Helen Capela, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30861, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/21 até 17/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FB8FBEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1926/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1416/2021, até 04/06/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:597D5C25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO 009/2019

CONTRATO nº 009/2019
Décimo Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Ordem de Compra nº 961/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a **0,9%** do objeto do contrato, equivalentes a habilitação de 06 leitos na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo 2 – COVID-19, parcelas 2ª e 3ª de 2021, conforme portaria GM/MS nº 431, 11 de março de 2021, correspondente a **R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**.
Alteração do anexo I: Altera-se as tabelas do item 10.1 (Metas físico-financeiras) referentes as Metas Físicos-Financeiras Incentivos Federais no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
Assinatura: 25/03/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:970A568D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 033/2021
PROCESSO n° 1697/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a elaboração e execução do plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, para Feira do Peixe 2021,** no valor total de **R$ 5000,00 (cinco mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 993/2021,** emitida em favor de **TATIANE ALBUQUERQUE NIENOW,** inscrita no CNPJ nº 36.502.986/0001-45.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3EF54188

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 01/2020
PROCESSO Nº 3106/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (env. 01): **INABILITADAS** as empresas: **LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA,** pelo descumprimento do item 05.01, letras C, D e F do Edital, alíneas c.2 – Fazenda Federal, c.3 – Fazenda Estadual, c.5 – FGTS, c.6- Débitos trabalhistas - todas, por apresentar as respectivas certidões vencidas, d.3 – por não apresentar a prova de Inscrição junto ao CREA ou CAU do Responsável técnico do Licitante, da localidade da sede do licitante, d.4 – por não apresentar o atestado técnico profissional devidamente registrado no Conselho correspondente e f3 Falência e concordata, por apresentar a respectiva certidão vencida**; C. PEZZINI – EIRELI,** pelo descumprimento do item 05.01, letra D do Edital, alínea d.4 – por não apresentar atestado técnico profissional compatível ou com características técnicas similares ou superiores à licitação; **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,** pelo descumprimento do item 05.01, letras C, D e F do Edital, alíneas c.2 – Fazenda Federal, c.3 – Fazenda Estadual, c.4 – Fazenda Municipal, c.5 – FGTS, c.6- Débitos trabalhistas - todas, por apresentar as respectivas certidões vencidas, d.2 e d.3 por apresentar a Prova de Inscrição ou Registro do Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho correspondente vencidos e f3 - Falência e concordata, por apresentar a respectiva certidão vencida; **TOPOSAT AMBIENTAL LTDA – EPP,** pelo descumprimento do item 05.01, letras C e F do Edital, alíneas c.2 – Fazenda Federal, c.3 – Fazenda Estadual, c.4 – Fazenda Municipal, c.5 – FGTS, c.6- Débitos trabalhistas e f3 - Falência e concordata, por apresentar as respectivas certidões vencidas. **HABILITADAS** as empresas **ENCOP ENGENHARIA LTDA**; **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA e AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA.** Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto, às 13hs30min do dia 14 de abril de 20121. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:8342F098

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. CREDENCIAMENTO N. 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE 07, NA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO) a título precário e não oneroso, para a exploração comercial alimentícia, pelo período de 02(dois) anos":**

1. Exclui-se os seguintes documentos previstos no item 06. DA APRESENTAÇÃO DO Env. 01 - DOCUMENTAÇÃO – do Edital:

d1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MEs e EPPs;

E – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL DE ESTEIO, atendendo ao art. 51 da Lei Municipal N. 3.636/03.

f1) ATESTADO ou CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa proponente, que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento dos documentos de habilitação, da licitação supra, fica inalterado para até às 13hs30min do dia **05 de abril de 2021,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:25A79938

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1927/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Eduardo Machado de Carvalho, matrícula nº 6768, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO, para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:71BA8D1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1928/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Anderson Roberto Domingues da Silva, matrícula nº 6970, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, matrícula nº 3379, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2020/133, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional para uso na Praça da Juventude - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97D44A57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1929/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Daniel Mietlicki Junior, matrícula nº 30425, como Fiscal de Contratos Titular, para

acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ricardo Walter Jaggi, matrícula nº 7920, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 024/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutencao E Construcoes LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para executar a reforma do ginásio Edgar Piccioni - SMCEL, vinculado a Tomada de Preços nº 009/2019, oriunda do processo administrativo nº 8582/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02B2AE4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1930/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Eduardo Machado de Carvalho, matrícula nº 6768, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, matrícula nº 3379, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 174/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa ES Comercio de Eletrodomesticos LTDA, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, instalados, para a Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya. Convênio 879446/2018 - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2019, oriunda do processo administrativo nº 5704/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:566247F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1931/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Elisete Medeiros Bandeira, matrícula nº 6928, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula nº 6957, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 063/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para a Diretoria de Esportes - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69075D02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1932/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Iara Maria Costa Pacheco, matrícula nº 46903, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Marcia Aline Martins, matrícula nº 46256, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 041/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração e Serviços LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de vigia para a Praça CEU - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 63/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0180AB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1933/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 025/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução da revitalização da Praça Coração de Maria - SMCEL, vinculado a Tomada de Preço nº 010/2019, oriunda do processo administrativo nº 8638/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B03DBFD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1934/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Josiane dos Santos Machado, matrícula nº 6911, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula nº 6975, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 093/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRIANON ESPORTE CLUBE, que tem por objeto Termo de concessão de uso para uso de imóvel, vinculado à CHP 2018/008.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A54745FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1935/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, Diretor, como GESTOR DE CONTRATOS e nomear Gabriela Fidellis, matrícula 6958, Coordenador de Gestão Municipal, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 01/01/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D26211C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1936/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Fidellis, matrícula 6958, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 050/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas) para prestação de serviços de instrutoria e consultoria no Programa Cidade Empreendedora no município de Esteio - SMDEMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 008/2020, oriunda do processo administrativo nº 778//2020.

- Contrato nº 2020/142, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada Universidade Feevale para prestação de serviços de assessoria à empresas de Esteio através do FEEVALE Techpark - SMDEMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 186/2020, oriundo do processo administrativo nº 5262/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2006AC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1937/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jussara Magri Machado, matrícula nº 31263, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) William da Silva Papi, matrícula nº 30149, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 103/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Mlinck Translog Ltda, que tem por objeto a Locação de veículo - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D1F1D00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1938/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jussara Magri Machado, matrícula nº 31263, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Mariana Duranti Gomes, matrícula nº 30808, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2019/189, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA , que tem por objeto Registro de preço para locação de impressoras (copiadora, impressora, digitalizadora), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2019/059, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 015/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na Diretoria de Desenvolvimento Econômico - SMDEMA, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 033/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para setor administrativo da SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 052/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para a Junta Comercial, Alvará e PROCON - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58DBE869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1939/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Luciane Baretta, matrícula nº 50731, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Helen Lyrio Pinguelli Arndt, matrícula nº 31562, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2020/132, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Imunizadora Igrejinha LTDA - ME, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa dágua do Canil Municipal - SMDEMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 158/2020, oriundo do processo administrativo nº 5003/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA973B42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1940/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) William da Silva Papi, matrícula nº 30149, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ademir Souza Junior, matrícula nº 30166, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 007/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sociedade Porvir Cientifico / Centro Universitario La Salle, que tem por objeto contratação de empresa para execução do programa de monitoramento da qualidade das águas de Esteio - SMDEMA, vinculado ao Dispensa de Licitação nº 282/2019, oriundo do processo administrativo nº 9075/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3296FC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1941/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2094/2020, que ENQUADROU no Nível II a servidora Nanci Teresinha de Araujo, Professor Artes Musicais, Contratado Estatutário, matrícula nº 47223, a partir de 05.05.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81C49479

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1942/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 1221/2021, que ENQUADROU no Nível II a servidora Ana Paula da Silva Lopes, Professor de Libras, Contratado Estatutário, matrícula nº 47252, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:906BC9F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1943/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DC943D91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1944/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor / Professor de Filosofia, Estatutário, matrículas nºs 40181 / 47162, 28 (vinte e oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B809479

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1945/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Cristina da Luz Goncalves, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 30081, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A67B5413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1946/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAC7760B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1947/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, READAPTAR, a partir de 29.03.2021, a servidora Viviane Morais Rodrigues, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41187, para exercer as funções de Assistente Administrativo, em conformidade com o art. 25º, da Lei Municipal 5231/2011 e Comunicado de Conclusão de Junta Médica.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40AC9AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1948/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Jaqueline da Fontoura Soares, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47182 , a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 01.04.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBD25B38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1949/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Francisca Helena Duarte Kopp, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, Licença Prêmio referente ao período de 25/06/2014 a 25/06/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8409D841

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1950/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A74284F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2021 ASCAR EMATER

PROCESSO Nº025/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social destinado aos agricultores familiares locais.
Fundamento Legal: Art. 24, XXX, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores.
Valor: R$4.960,46 (quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) mensais.
Fornecedor(a): **Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER - RS**

Faxinalzinho, RS, 31 de março de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3CCB75E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2021 SIRLEI SCANAGATA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº031-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SIRLEI SCANAGATTA LTDA
Objeto: Termo de credenciamento para venda de medicamento éticos genéricos e similares não existentes na Farmacia Básica municipal.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade Credenciamento nº001/2021.
Vigência:24/03/2021 a 23/03/2022.
Total Global: R$:12%

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6EC1A6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2021 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº032-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Marcon e Fortuna Ltda
Objeto: Quarto termo de aditamento ao contrato original para reajuste da Gasolina Comum.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão presencial nº010/2020.
Vigência:31/03/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:5,96 gasolina

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5B712553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

CONTRATO NÚMERO 22/2021 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 85.102.549/0002-20. Pregão Presencial 3/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor Total: R$ 63.500,00. Vigência: 18 de Março de 2021 a 17 de Junho de 2021, pelo período de 3 meses. Assinatura 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:65B77979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

CONTRATO NÚMERO 23/2021 - KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ 34.119.414/0001-56. Pregão Presencial 5/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COM PRODUTOS DESTINADOS AO CUIDADO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO IDOSA. Valor Total: R$ 34.882,87. Vigência: 18 de Março de 2021 a 17 de Maio de 2021, pelo período de 2 meses. Assinatura: 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:60F01C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

CONTRATO NÚMERO 24/2021 - SCARIOT & ZORZETO LTDA - CNPJ 11.917.839/0001-05. Pregão Presencial 4/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA SONDAGEM, ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS. Valor Mensal: R$3.700,00. Valor Total: R$ 44.400,00. Vigência: 23 de Março de 2021 a 22 de Março de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 23 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:29A9C6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

CONTRATO NÚMERO 25/2021 - KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 89.842.686/0001-71. Pregão Eletrônico 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 853365/2017. Valor Total: R$ 197.000,00. Vigência: 31 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021, pelo período de 1 mês. Assinatura: 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:50A4BFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 01/2020. CONVENIADA: HOSPITAL SÃO ROQUE - CNPJ 90.156.217/0001-88. Lei Municipal 1717/20. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES. Valor Mensal: Fixo R$ 13.024,00 + valor não fixo (exames, internações, medicamentos e outros). Prorrogação do Prazo de Vigência Convenial: 1º de Abril de 2021 até 31 de Março de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 29 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CA44DE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 02/2020. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - CNPJ 00.765.384/0001-33. Lei Municipal 1718/20. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA. Valor: Não fixo (por atendimento: R$ 140,00 a R$ 240,00 + exames). Prorrogação do Prazo de Vigência Convenial: 1º de Abril de 2021 até 31 de Março de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 29 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C6374801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 21/2017 – DARLI CARLOS ESPANHOLO - CNPJ 00.350.817/0001-90. Tomada de Preços 2/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA. Valor Mensal: R$ 5.058,92. Valor Total: R$ 60.707,04. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 15 de Março de 2021 a 14 de Março de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 12 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:92C502D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

OITAVO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,787 por litro de gasolina comum e R$ 4,085 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 09 de Março de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E877AF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

NONO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 6,047 por litro de gasolina comum e R$ 4,237 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 17 de Março de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F122B9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,884 por litro de gasolina comum e R$ 4,237 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 01 de Abril de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A380A73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,047 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 09 de Março de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D0EFB4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,199 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 17 de Março de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0514E063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MARÇO 2021

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,128 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 01 de Abril de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:045232BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
CONTRATADA: CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 03.378.769/0001-36
OBJETO: REFERENTE À UMA INTERCONEXÃO ENTRE A BRIGADA MILITAR DA CIDADE DE HARMONIA E A BRIGADA MILITAR DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS E IMAGENS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, TUDO DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021

Harmonia/RS, 01 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2CBB8B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
CONTRATADA: WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SALA DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS, PARA IMPRIMIR, SCANEAR DOCUMENTOS E REALIZAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS E EXAMES DOS PACIENTES, CONFORME NECESSÁRIO, PARA ANEXAR NOS ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS, TUDO DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 2.294,60
DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021

Harmonia/RS, 01 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:139535FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 025/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 01 (um) dia, a licença para tratamento de saúde, concedido pela Portaria nº 023/2021 de 23 de Março de 2021, a Servidora Municipal **Kenia Tainara Silva,** matricula nº 616-5, conforme avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 24/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 31 de Março de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:08598082

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 026/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A FUNCIONARIA MUNICIPAL MARIA GESSI DA SILVA RIBEIRO.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de Chefe de Setor - CC 02, da Autarquia Hospital Municipal São José, a servidora MARIA GESSI DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 582.429.450-04, RG nº 9043091173 SSP-RS, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir do dia 01/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS– RS, 31 de Março de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F1C5AE5E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 027/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A FUNCIONARIA MUNICIPAL KAREN ELISA RIBEIRO.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de Chefe de Equipe - CC 03, da Autarquia Hospital Municipal São José, a servidora KAREN ELISA RIBEIRO, CPF nº 037.366.470-26, RG nº 8087856095 SSP-RS, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir do dia 01/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS– RS, 31 de Março de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4BE17771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº178/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.505/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, titulares e suplentes, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:
Representantes Do Executivo Municipal
Titulares: Luciane Tibolla
Mirvaine Grosselle
Suplentes: Dábta Camila Tedesco
Ezequiel Dal Molin Bonatto

Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública:
Titular: Francismar Furlanetto
Suplente: Eloí Brusamarello Cecchin

Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas
Titular: Claidir Vassoler Truccollo
Suplente: Taise Poletto

Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Adria Guadagnin
Suplente: Caroline Capellari

Representantes Dos Pais De Alunos Da Educação Básica Pública:
Titulares: Katiane Puerari
Aldair Secchin Junior
Suplentes: Indianara Da Silva Zilli
Elaina Gobet Cuculoto

Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública:
Titulares: Rayssa Felipi Pagnocelli
Henrique Barbosa Rossoni
Suplentes: Nicoly Rimoldi Tafarel
Dyulia Da Silva

Representante Do Conselho Tutelar De Ibiraiaras
Titular: Elvira Dal`Olmo Volpato
Suplente: Rosecler Maria Ribeiro Da Silva

Representante Do Conselho Municipal De Educação
Titular: José Augusto Lanzarin
Suplente: Ben-Hur Augusto Dos Santos

Representantes De Organizações Da Sociedade Civil
Titulares: Geana Capellari
Antônio Jorge De Moraes
Suplentes: Valderes Rosa Luchezi Dalzotto
Sirlei Santos De Matos

Representante Das Escolas Indígenas
Titular: Ana Alice Pasin
Suplente: Daniela Xavier

Representante Das Escolas Do Campo
Titular: Juliana Dalla Libera
Suplente: Daniel Cristianetti Tessaro

Parágrafo único. O mandato dos membros ora nomeados será 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 31 de março de 2020

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 31 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F93100A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para compor a Rede de Apoio à Escola - RAE, titulares e suplentes, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

Secretária De Educação De Ibiraiaras
Titular: Dábta Camila Tedesco
Suplente: Mirvaine Grosselle

Secretária Da Saúde
Titular: Cristiane Lanzarin
Suplente: Cristiane Gargioni Barreto

Secretária De Habitação E Ação Social
Titular: Maiara Ângela Dalmás
Suplente: Bárbara Bedin Guerra

Conselho Municipal De Educação
Titular: Rosecler Maria Ribeiro Da Silva
Suplente: Gecer Cazanatto

Conselho Tutelar De Ibiraiaras
Titular: Leocilda Inês Marini Preto
Suplente: Vanessa Sangalli Piton

Escola Municipal De Ensino Fundamental João Dal Piva
Titular: Tauana Alves
Suplente: Taís Boito Mazzon

Escola Municipal De Educação Infantil Benito Victório Martinelli
Titular: Claidir Vassoler Truccollo
Suplente: Kátia Lorini

Escola Estadual De Ensino Fundamental Padre Aleixo
Titular: Juliana Dalla Libera
Suplente: Andreia Polli De Oliveira Ramos

Escola Estadual De Ensino Médio Antônio Stella
Titular: Doraci Maria Marini Bernardi
Suplente: Elaine Zanchet Bedin

Escola Estadual Indígena De Ensino Fundamental Monte Caseros
Titular: Ismael Luiz Minozzo
Suplente: Eloá Cecília Ribeiro

Parágrafo único. O mandato dos membros ora nomeados será de 2 anos, renovável por igual período

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 31 dias do mês de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 31 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:61669D3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.152/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece o calendário de pagamento do IPTU e taxas correlatas, do ISSQN - fixo e taxa de vistoria e localização, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com base no que dispõe o art. 88, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.431/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário para o Pagamento do IPTU e Taxas Correlatas, do ISSQN Fixo e taxa de vistoria e localização, para o exercício 2021, de acordo com a seguinte disposição:

I - IPTU E TAXAS CORRELATAS:
a) Parcela única ou primeira parcela: Vencimento em 12/07/2021;
b) Segunda parcela: Vencimento em 12/08/2021;
c) Terceira parcela: Vencimento em 10/09/2021.

Parágrafo único. A opção do parcelamento se mantém com a pontualidade dos pagamentos das parcelas.

II - ISSQN FIXO E TAXA DE VISTORIA E LOCALIZAÇÃO:
a) Parcela única: Vencimento em 20/10/2021.

Art.2º O contribuinte, além da forma parcelada, consoante estabelece o art. 1º do presente Decreto, poderá efetuar o pagamento do tributo de forma única, com 10% (dez por cento) de desconto até a data do vencimento da primeira parcela, com base na Lei 2.504/2021.

Art. 3º Fica reajustado em 23,14% (vinte e três virgula quatorze por cento) o valor venal dos imóveis urbanos para o exercício de 2021, considerando o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no ano de 2020, que serve de índice de correção monetária, conforme artigo 9º Parágrafo único e art. 147 da Lei Municipal nº 1.431/2001.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de Março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de março de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DA6E1003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo e graxa lubrificante, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI017-2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Itens: 04, 05 e 06
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA
CNPJ 95.425.369/0001-52
Valor global: R$ 33.646,20

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:014AE2AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021 SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo e graxa lubrificante, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI017-2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Itens: 01, 02, 03 e 07
Contratada: SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP
CNPJ 97.305.866/0001-42
Valor global: R$ 61.092,10

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EAFC3969

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2021 METALÚRGICA BRISA LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2021
Contratada: METALÚRGICA BRISA LTDA ME
CNPJ: 04.804.890/0001-45
Item: 01
Valor Global: R$ 163.400,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:665E6E53

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2021 ROMEO HORST E CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2021
Contratada: ROMEO HORST E CIA LTDA
CNPJ: 00.895.146/0001-42
Item: 02
Valor Global: R$ 30.540,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:76C27872

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL PMI N° 012/2018 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 003/2018. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto**: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de cessão de direito de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado de gestão pública. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 3.497,01 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo). **Prazo Aditado**: 1°.04.2021 a 31.03.2022, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:92C55D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI017-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de óleo e graxa lubrificante, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme a necessidade. Itens: 04, 05 e 06 – Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA – CNPJ 95.425.369/0001-52, pelo valor total de R$ 33.646,20 / Itens: 01, 02, 03 e 07 – Empresa: SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP, CNPJ 97.305.866/0001-42, pelo valor total de R$ 61.092,10 – totalizando o valor total de R$ 94.738,30 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 31 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4DA3B694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12.398/2021

PROCESSO N.º 030/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, Secretária de Saúde no período de 02 de abril de 2018 a 31 de março de 2020 e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AA5EAA77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI019-2021, referente a Aquisição de 98 grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação. Item 01– Empresa: METALÚRGICA BRISA LTDA ME – CNPJ 04.804.890/0001-45, pelo valor total de R$ R$ 163.400,00 / Item: 02 – Empresa: ROMEO HORST E CIA LTDA – CNPJ 00.895.146/0001-42, pelo valor total de R$ 30.540,00 – totalizando R$ 193.940,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá – RS, 31 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:13B44B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO FINAL PROPOSTA/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento final fase das propostas financeiras e homologação da Concorrência nº 001/2021. **VENCEDORES:** participante **n° 6 Augusto de Souza Alves** ofertou o valor de **R$ 85.101,00** para o item 04(Lote 37); participante **n°8 Guilherme Tavares Nunes** ofertou o valor de **R$ 100.100,00** para o item 08(Lote 41); participante **n°9 Guilherme Tavares Nunes** ofertou o valor de **R$ 100.100,00** para o item 07(Lote 40); participante **n°10 Ildo Lotario Rodrigues Garcia** ofertou o valor de **R$ 85.000,00** para o item 03(Lote 35); participante **n°4 Kerlin Masera** ofertou o valor de **R$ 79.610,00** para o item 05(Lote 38) sendo declarada vencedora após desistência da participante **n° 14** neste lote ; participante **n°15 Ana Paula Linhares da Silva** ofertou o valor de **R$ 90.000,00** para o item 06(Lote 39); participante **n° 16 Kamilly Santin** ofertou o valor de **R$ 82.000,00** para o item 01(Lote 33); e o participante **n°17 Sidinei Sanches dos Santos** ofertou o valor de **R$ 90.502,00** para o item 02(Lote 34). com base no parecer jurídico nº 027/2021. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:BDEE10CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - FAMURS

Empresa: OI S.A. - BRASIL TELECOM - Objeto: Pagamento de gastos com telefonia das escolas e centros de atendimento da Rede Municipal para o exercício 2021, por estimativa, com pagamento mensal, competência março a dezembro, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** 10 meses . – **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). – Inexigibilidade nº 013/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D1D682B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REQUISITOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Decreto nº 42 de 25 de março de 2021, **NOMEIA** servidores responsáveis para definição dos requisitos do Sistema Único e Integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle-SIAFIC, conforme segue:

EVERTON DA ROSA *– Contador - Matrícula 1639*
IRINEU ANTÔNIO SCHMIDT*- Instrutor Técnico de Informática-Matrícula 2007*
AIRTON DE LIMA MACHADO*- Instrutor Técnico de Informática-Matrícula 2433*

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F0CDE855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 44, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 30.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 30.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 30.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 31 DE março DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3E176911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 06/2021 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante do memorando 16/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, da informação do Secretário responsável em 08/12/2020, da cópia da efetividade de 05/10/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito e da informação da Secretaria de Administração para a Assessoria Jurídica, despacho da autoridade Municipal, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a conduta de servidores citados nas informações acima.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7DF7C041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C83577F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44817385

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F023FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6DEDE00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e referente ao P.A.nº 9700/2020, instaurado pela PT. nº1687/2020, no uso de suas atribuições, **CITA**, a **EMPRESA AGROSUL**- CNPJ 11.915.97580001-66, e/ou seu representante legal, por se encontrar em local incerto e não sabido, para oitiva que será realizada no dia **12/04/2021, as 10:00**, na sala de reuniões da Comissão, localizada na Rua Independência, nº 306, Itaqui-RS, sua falta não justificada, poderá ocasionar pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas aos autos na sede da PMI, em dias úteis, das 07:00 as 13:00.

DÉBORA MELLO DE ALMEIDA
Presidente.

Itaqui,31/03/2021.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:0EC7406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação na forma de cartão eletrônico a ser realizado **dia 14/04/2021, com análise das propostas das 10 h às 10h29min e início da sessão de lances a partir das 10h30min** no sistema eletrônico do portal de compras públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/232/240.

Itaqui-RS, 31/03/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C8210EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais. A data limite para recebimento das propostas será dia 15/04/2021, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 31 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:3EBE7FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O prazo da contratação será até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.442/2021. O vencimento será de R$ 1.732,08 pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **07 e 12 de abril de 2021,** no horário compreendido das 8 h às 10h30 e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 31 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:EFB63A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 12/04/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 31 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E2602A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 06/04/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 31 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:D15C4458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 68/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
-Mecânico(CadastroReserva)
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 5 a 9 de abril de 2021, das 8 às 11h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Rua José de Alencar, 780, Bairro Centro, Ivoti/RS. Requisitos nos termos do Edital nº 68/2021, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 31 de março de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:655D3066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 026/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 –** Processo Licitatório **Nº 026/2021**, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 500M² DE BRITA Nº 2 POSTA NA SEDE DA PREFEITURA PARA SEREM UTILIZADAS EM MELHORIAS NAS ESTRADAS.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09 horas do dia 16 de Abril de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13h30minhs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 31 de março de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:C9E76AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia **16 DE ABRIL DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de preço a contratação de empresa para fornecimento de pessoal para auxiliar no atendimento da Secretaria de Educação, visando atender os protocolos de saúde em atenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, para o inicio do ano letivo de 2021. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:BFAC0E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA PROCESSO SELETIVO 01/2021

Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 16:00 horas, os colaboradores da empresa MB TRAINING, reuniram-se para analisar e avaliar possíveis datas para a realização da avaliação teórica, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do município de Lajeado do Bugre, estado do Rio Grande do Sul.
Após conversa com representantes do poder executivo, decidiu-se que **A AVALIAÇÃO TEÓRICA, SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 13:30 HORAS**.
Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), os candidatos deverão obrigatoriamente no dia da prova teórica, cumprir as seguintes medidas para evitar o contágio da COVID-19:
a) Estar no local de realização da prova, até as 13:00 horas, ou seja, 30 minutos antes do início, quando os portões serão fechados e não será permitido ingresso no ressinto.
b) Usar máscara descartável de tecido ou tecido de algodão;
c) Verificar a temperatura corporal com os membros da comissão avaliadora da prova ao chegar no local;
d) Realizar higienização das mãos, com álcool gel 70% nos locais determinados pela organização local, principalmente na chegada e na saída do local da prova;
e) Levar consigo caneta estereográfica azul ou preta, com tubo transparente, pois as mesmas não serão disponibilizadas no local;

d) Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os demais candidatos e comissão avaliadora;
- O candidato será aprovado no presente Processo Seletivo se não obtiver pontuação 0 na nota final.
O candidato que não seguir as orientações pré determinadas no edital e na presente ata, bem como desrespeitar as orientações e ordens dos fiscais de prova, poderão ser desclassificados, mediante manifesta dos fiscais em ata. Caso ocorra algum fato que deva ser registrado, os fiscais deverão relatar o mesmo para posterior julgamento.
Ressalta-se a título de informação, que conforme já descrito no edital, a empresa responsável pela aplicação do referido processo seletivo simplificado, irá mandar na data de 01º de abril de 2021, um e-mail para todos os candidatos inscritos no referido processo seletivo, informando a nova data de aplicação da prova. Ressalta-se ainda, que para fins de conferência, os e-mails cadastrados pelos candidatos no momento da inscrição, são considerados como o único meio para tal divulgação, conforme descrito no edital.
O anexo I, que trata do cronograma do edital, passa a ser visto da seguinte forma:
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições.	03 dias	02 á 04/03/2021
Publicação da relação final dos inscritos.	1 dia	05/03/2021
Realização da prova escrita.	1 dia	05/04/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar.	1 dia	05/04/2021
Período para interposição dos candidatos acerca do gabarito.	1 dia	06/04/2021
Manifestação da empresa responsável referente aos recursos do gabarito preliminar, divulgação do gabarito oficial e Divulgação do resultado preliminar da prova teórica.	1 dia	07/04/2021
Período para interposição de recursos referente a nota da avaliação.	1 dia	08/04/2021
Manifestação da empresa responsável referente a recursos e Divulgação da classificação final dos inscritos após recursos.	1 dia	09/04/2021

Ressaltamos que esta presente ata, será publicada no mural da prefeitura, publicada no site, bem como será encaminhada para o prefeito municipal para conhecimento do mesmo.

Itapiranga/SC, 31 de março de 2021.

_____
MARCIANO DE SOUZA

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B2C3F33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 042/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 621/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), aprovados(as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Josiane Antunes Bittencourt	1413829	33° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Jolvania Biazaus	1412883	34° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Luana da Silva Cardoso	1391842	35° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Márcia da Silva Costa	1399061	36° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Gerusa Faller	1410604	37° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ,EM29 DE MARÇODE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:89C34173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 043/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 426/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Contador	Rafaela Segura Bressan	1410595	8° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE MARÇODE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:22510CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 103/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08h00min do dia 15 de abril de 2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços médico clínico geral. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 30 de março de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:C58FEFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 001/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **RETIFICOU A DATA E HORA DO CERTAME** para às 10hrs e 00min do dia 26 de abril de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 31 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:9DC2A263

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 37/2021 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 37/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 07
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1405/2021 de 18 de março de 2021 e Nº Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificado, destinado contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07, conforme Edital N° 36/2021:
Inscrição nº:
1. ANDRIELI DA SILVA RODRIGUES
2. DEBORA DOS SANTOS SILVA
3.BRUNA REIS MOLON GOBETTI
4. GIOVANA PEREIRA RECHE
5. MILTON DOMINGOS DE LEMOS SANTOS
6.BÁRBARA GONÇALVES SANTOS
7. MARILEI XAVIER ALVES SILVA
8. TAÍS GONÇALVES SANTOS
9. KEILA LIDIANE DE BAIRROS DOS S DE AGUIAR
10. WELINTON SILVA DE AGUIAR

Monte Alegre dos Campos – RS, 01 de Abril de 2021.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:3125718B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 009/2021, tendo por finalidade a aquisição de Tubos de Concreto. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 31 de Março de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:56B53411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 019/2021, tendo por finalidade a aquisição de Teste de COVID-19. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 31 de Março de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8F89406A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 009 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 1º de abril de 2021 a 15 de maio de 2021. Contratado: **CPS CONSTRUCAO PROJETO E SINALIZACAO EIRELI - EPP**. Data de assinatura: 30/03/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AA102F74

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **MARCELO A FRITSCH – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.546.551/0001-58, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à implantação de IP no trevo de acesso à Linha Görgen, junto a BR-116, contemplando a colocação de 03 (três) postes de aço galvanizado com 02 (duas) luminárias LED 150W em cada poste, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. I.

Morro Reuter/RS, 31 de março de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AC07090D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 199/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Stock Med Produtos medico-hospitalares LTDA
CNPJ: 06.106.0005/0001-80
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B3F910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Kit LUB Distribuidora de Lubrificantes Ltda – ME
CNPJ nº 24.939.652/0001-54
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da SME e SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 1.905,50 (hum mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Pregão Presencial nº 06/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:548BEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 18.708.876/0001-52
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da SME e SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 6.901,80 (seis mil novecentos e um reais e oitenta centavos)

Pregão Presencial nº 06/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D65CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. ME
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da SME e SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 13.108,70 (treze mil cento e oito reais e setenta centavos)

Pregão Presencial nº 06/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B73D0198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA
CNPJ nº 95.425.369/0001-52
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da SME e SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 8.870,35 (oito mil oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Pregão Presencial nº 06/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:04329A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADAIR DA COSTA FERREIRA 51532956053
CNPJ nº 35.183.827/0001-62
Objeto: serviço de desmanche e instalação de nova cerca da escola Emilio Ferreira de Lemos – Valim, material será fornecido pela SME.

Valor Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:11EB60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/21

Contratada: DINAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ nº 19.576.309/0001-52
Objeto: contratação de empresa para hospedagem wordpress, pelo período de abril à dezembro 2021.

Valor Contratual: R$ 900,00 (novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3EE1281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: gra assessoria e consultoria em negócios internacionais eireli
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Objeto: peças e maão e obra para escavadeira hidráulica xe 150br revisão 2000 horas SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 10.120,72 (dez mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C002AD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 13/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o **Pregão 13/2021, ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BOIADEIRO.** A data de abertura da presente será dia **19/04/2021, a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Nova Santa Rita/RS, 01 de abril de 2021.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:31E3568C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021
EMPRESA: R. R. S. PANASSOLO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Contrato n° 010/2021, passando a ser de responsabilidade da servidor Rodrigo Lopes Ferri, matricula 6445-1.

EXPEDIENTE:6110/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:78E5A318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2016
CREDENCIADA: SUZANA CORREIA BARCELOS E CIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 056/2016 incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.012.0010.0305.0271.2445.33390390000000000000.41900000.
EXPEDIENTE:6099/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E9F62045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.454/2021
EMENTA: *Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Osório-RS.*
DATA: *31/03/2021*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:61149CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 054/2021.

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DATA: *26/03/2021*
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A426A819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1588 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
Art. 2° O Conselho será constituído por 11 (onze)membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1.354/2017, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.
Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12 Fica revogada a Lei nº 1.354 de 03 de outubro de 2017.
Art.13 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação correspondente, do Orçamento em vigor.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de março de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:61D9BFCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1590 DE 301 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a cedência de servidor municipal ao município de Pinheiro Machado, por permuta.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art 1º Fica o município de Pedras Altas autorizado a ceder ao município de Pinheiro Machado, por permuta, um professor efetivo deste município, mantidas as cargas horárias e mediante remessa de efetividade ao município de origem.

Art 2º As despesas decorrentes de salários e outras vantagens serão mantidas pelos municípios de origem para cada servidor envolvido.

Art 3º A permuta autorizada na presente será anual, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, caso houver interesse de ambas as partes.

Art 4º A efetivação da permuta se dará por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de ambos os municípios envolvidos através de Portarias individuais.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras Altas,

Em 31de março de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Anexo Único
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de Pedras Altas, com endereço a Av. Visconde de Mauá nº19, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr[...], (qualificação) e, de outro lado, o Município de Pinheiro Machado (qualificação), neste ato representado por (qualificar) [...], com sede na [...] (endereço), ambos cedentes e cessionários, objetivando a Permuta de Professores, celebram o presente Termo de Ajuste mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a permuta de professor [...], mat. [...], pertencente ao Quadro do Magistério do município de Pedras Altas pelo professor [...], mat. [...], pertencente ao Quadro do Magistério do município de Pinheiro Machado.
CLÁUSULA SEGUNDA – O ônus pelo pagamento do vencimento será suportado pelo município de origem para cada servidor envolvido, sem qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço, auxilio alimentação, de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitas no município cedente.
§ 1º - Cada município, quando figura na condição de cessionário fica responsável pelo controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido, sendo que os documentos respectivos ou suas cópias devem ser encaminhados ao órgão cedente, até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - O servidor cedido somente prestará horas extraordinárias mediante convocação expressa por parte da autoridade cessionária, sendo esta responsável pela remuneração do período, bem como pelos encargos sociais deles decorrentes.
§3º - o disposto no § 2º também se aplica em caso de diárias, ajuda de custo, gratificação por função, gratificação de difícil acesso e, desdobramentos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.
Parágrafo 1º: Adquirido o direito à férias, o período de gozo será indicado pelo CESSIONÁRIO, com pelos menos 2 (dois) meses de antecedência, sendo de responsabilidade do CEDENTE expedir os atos necessários para formalização.
Parágrafo 2º: O pagamento das férias será de responsabilidade do cedente, nos moldes do que dispuser o Regime Jurídico do município de origem.
CLÁUSULA QUARTA – Os pedidos de licenças e afastamentos requeridos pelo servidor cedido serão protocolados junto ao CESSIONÁRIO, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-los para o CEDENTE a fim de que este adote os procedimentos cabíveis, nos termos do seu Regime Jurídico.
CLÁUSULA QUINTA – Os professores permutados ficam sujeitos às orientações técnicas do Município em que exercerem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicada, com a carga horária contratual de origem.
CLÁSULA SEXTA– Na hipótese de o cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fatos(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.
CLÁUSULA SÉTIMA– A vigência do presente Termo de Ajuste será anual, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, caso houver interesse de ambas as partes, mediante formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.
CLÁSULA OITAVA– O presente termo poderá ser desfeito, com a conseqüente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA– As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pedras altas, de março de 2021.

Município de Pedras Altas Município de Pinheiro Machado

Testemunhas:
1).....
2).....

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:B3D6D682

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO Nº.2243 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando o Protocolode nº 226/2021 via 1DOC;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.588 de 30 de março de 2021;
RESOLVE:
Art.1º Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de representantes dos segmentos abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosemari Souza Rosa, Agente Administrativo, mat. 1714-0, CPF 951.664.240-34;

Suplente: Caroline Soares Marques, Assessora de Gabinete, mat.1298-0, CPF: 004.821.600-39.

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Titular:Khatia Beatriz pereira Paiva, Nutricionista, mat. 1256-4, CPF 394.095.030-00
Suplente: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, mat. 1329-3, CPF: 621.095.960-15

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Marco Antônio Siqueira Barcelos, matrícula 1709-4, CPF: 943.211.080-04
Suplente: Andréia Cardoso Pinheiro, matrículas 934-2 e 1546-6, CPF:627.079.490-00

Representantes dos Diretores das Escolas:

Titular: Claudia Gonçalves Pereira, mat.1017-0, CPF: 487.611.410-20
Suplente: Solange de Fátima Fedrigo, mat. 410-3, CPF: 923.454.920-15

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas:

Titular: Eliane Duarte, mat. 413-8, CPF: 592.126.830-53
Suplente: Ana Paula das Neves Castro, mat. 410-3, CPF: 981.522.620-72

Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Heraldo Silva Machado, CPF: 382.913.120-87
Suplente: RovanirMessa Farias, CPF: 351.127.510-53
Titular: Rosimar Godoi Goulart, CPF: 956.742.680-53
Suplente: Joana de Assis Brasil UzeyKa, CPF: 013.272.850-88.
Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Marli Gonçalves Amaro, CPF: 022 364 850 77
Suplente: Claudia Regina Escobar Farias, CPF: 015 139 630 23
Titular: Cintia Nogueira Abreu, CPF: 030.397.420-60
Suplente: Weuller de Jesus Flores, CPF: 031.541.320.40

Representantes do Conselho de Educação:

Titular:Maria AngelaVigilRosso, matrícula 1454-0, CPF: 581.310.190-04
Suplente: Simone Gonçalves Pereira, matrículas 938-5 e 753-6, CPF: 884.879.460-20

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Daiane Oliveira Gonçalves, CPF: 019.902.530-40
Suplente: Jaqueline Vaz Alvarez, CPF: 733.522.500-06

Art. 2º Fica Revogado o Decreto 2.077 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de março de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:95FE23CC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 49/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado IBRA3 PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade Dispensa por Limite 441/2020
Objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada, inclusive com profissional cadastrado no conselho CAU ou CREA, para a "Implementação e Recuperação da Rede de Água do Assentamento Nossa Senhora da Glória", interior do município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 49/2020
Aditivo 04
Vigência 23/02/2021 A 04/04/2021
Dotação 44.90.51.91.00.00

Pedras Altas, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D4BF45ED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.623 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Permuta entre servidores dos municípios de Pedras Altas e Pinheiro Machado.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Ofício nº 151/2021 e Portaria nº 10710/2021, ambos do município de Pinheiro Machado;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a permuta entre a servidora Patrícia da Luz, CPF 820.962.520-91, Professora, servidora deste município e a servidora Cátia Aparecida Feira Klein, CPF 576.115.300- 97, Professora, servidora do município de Pinheiro Machado, conforme autorização contida na Lei nº 1.590 de 31 de março de 2021 deste município, no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogada, havendo interesse de ambas as partes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6F9710F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5622 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 08/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Administrativo Contratação Fornecedores de nº 320/2021 via 1DOC,

RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato administrativo de nº 08/2021, decorrente da Dispensa de Licitação 148/2021, cujo objeto a prestação dos serviços de elaboração do Projeto de Eficiência Energética para o município de Pedras Altas/RS, visando participar da chamada pública 001/2020 do

Programa de Eficiência Energética-PEE da CEE distribuição, a contar de 19 de março de 2021.

Titular: Erivelto Garcia Machado, matricula de nº 1154-1;
Suplente: Airtom Messa Farias, matrícula 1091-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 08/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 08/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

Gerci Rogério da Rosa Pires Secretário Municipal de Administração E **Assuntos Jurídicos**

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:07EA47F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Rafael Brasil da Silva EIRELI
Modalidade: Dispensa de Licitação 148/2021
Objeto: prestação dos serviços de elaboração do Projeto de Eficiência Energética para o município de Pedras Altas/RS, visando participar da chamada pública 001/2020 do Programa de Eficiência Energética-PEE da CEE distribuição.
Contrato: nº 08/2021
Valor: 8.000,00 (oito mil e quatrocentos).
Vigência: 19/03/2021 a 17/04/2021.
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 31 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:63939DF5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para a formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado.

As inscrições estarão abertas no período de 01/04/2021 a 12/04/2021, no site do CIEE, www.cieers.org.br. As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE via internet.
O Edital na íntegra encontra-se divulgado nos sites www.pedrasaltas.rs.gov.br e www.cieers.org.br, maiores informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Recursos Humanos, Fone e whatsapp: (53) 984113620 no horário de expediente ou pelo e-mail rh@pedrasaltas.rs.gov.br.
Pedras Altas, 31 de março de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:05B9CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.896, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública para realização de regularização fundiária, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica desafetado bem público conforme descrito no parágrafo único deste artigo, cujo mapa e memorial descritivo passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro São Gonçalo, no Loteamento Ambrósio Perret, com uma área superficial de mil e quarenta e quatro metros e três centímetros quadrados (1.044,03m²), de frente NORDESTE, medindo setenta e nove metros e vinte e oito centímetros (79,28m), na Rua Praça Nova República. Daí parte no sentido Nordeste-Sudoeste, medindo um metro e oitenta e nove centímetros (1,89m), por onde se confronta com a mesma Rua. Daí segue pela frente NORDESTE, medindo noventa metros e oitenta e oito centímetros (90,88m), por onde se confronta com a Rua Praça Nova República. Daí parte no sentido Sudoeste-Nordeste, medindo um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44m), por onde se confronta com a mesma Rua. Daí segue pela frente NORDESTE, medindo dez metros e cinco centímetros (10,05m), por onde se confronta com a Rua Praça Nova República. Daí parte no sentido Nordeste-Sudoeste, medindo um metro e setenta e cinco centímetros (1,75m), por onde se confronta com a mesma Rua. Daí segue pela frente NORDESTE, medindo sessenta e nove metros e quarenta e sete centímetros (69,47m), por onde se confronta com a Rua Praça Nova República. Daí segue pela frente NORDESTE, medindo três metros e noventa e quatro centímetros (3,94m), por onde se confronta com a mesma Rua. Daí segue pelo lado SUDOESTE, medindo duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros (249,58m), por onde se confronta com o imóvel nº 478 da Rua Praça Nova República, com o imóvel nº 467 da Rua Pedro Machado Filho, com o imóvel nº 458 da Rua Praça Nova República e com os imóveis nº 447, nº 437, nº 427, nº 417, nº 409, nº 397, nº 387, nº 377, nº 367, nº 357, nº 347, nº 337, nº 327, nº 317, nº 307, nº 297, nº 287, nº 277, nº 267, nº 257, nº 247e nº 241, todos da Rua Pedro Machado Filho. E por fim, segue pelo lado NOROESTE, medindo quatro metros e noventa e nove centímetros (4,99m), por onde se confronta com a Praça Nova República, fechando assim o seu perímetro. Dito imóvel está inserido em um

quarteirão incompleto formado, pela Rua Praça Nova República e Rua Pedro Machado Filho.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior destina-se à regularização de ocupação habitacional consolidada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BCB7DD99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Designa os representantes para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Os representantes abaixo relacionados, para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, conforme segue titulares e suplentes respectivamente:

Conselheiros da Organização Governamental

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SDETI)
Titular: Gilmar Bazanella
Suplente: Diego Prietto Knorr

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA)
Titular: Eduardo Daudt Schaefer
Suplente: Luana Braiz Gonçalves

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU)
Titular: Adriana Fialo
Suplente: Daniela Almeida de Tunes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)
Titular: Jair Seidel
Suplente: Mariana da Silva Corrêa Lima

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Titular: Roberto Ramalho
Suplente: Adalgisa Millach

Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)
Titular: Paulo Pedrozo
Suplente: Francisca Legorio

Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)
Titular: Adriane Silveira
Suplente: Nixon Ribeiro A. Aguiar

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI)
Titular: Tais Moreno da Silva
Suplente: Luciano Haertel Fonseca

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
Titular: Giovan Peres Pereira
Suplente: Hamilton Martins da Silva

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SHRF)
Titular: Ubirajara Garcia Leal
Suplente: Pablo Crespi

Serviço Autônomo de Abastecimento e Água de Pelotas (SANEP)
Titular: Carlos Vinicius Caetano Gonçalves
Suplente: Leandro Gomes

Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSUL)
Titular: Alexandre de Pauli Bandeira
Suplente: Julio César Mesquita Rusicki

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
Titular: Verônica Caldeira Leite Christino
Suplente: Silvia Carla Bauer Barcellos

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
Titular: Marisa Potter
Suplente: Noé Vega Cota de Mello

Conselheiros de organização não governamental

Grupo Especial de Estudo e Proteção Ambiente Aquático do RS (GEEPA)
Titular: Marcelo Dias de Mattos Burns
Suplente: Morevy Moreira Cheffe

SINDUSCON
Titular: Ricardo Ramos
Suplente: Pedro Amaral Brito Leite

Sindicato dos Bancários de Pelotas
Titular: Rafael Cruz da Silva
Suplente: não possui

Sindicato da Indústria do Arroz de Pelotas
Titular: Júlio Amaral Xavier
Suplente: Dilnei Sander Portantiolo

Associação Educacional para o Consumo Responsável – Rede Bem da Terra
Titular: Vlamyr Ávila
Suplente: Maria Laura Marques

Instituto Pró-Pampa
Titular: Maycon Gonçalves
Suplente: Christian Andretti

Centro de Indústrias de Pelotas (CIPEL)
Titular: Juliano Zambrano Schuch
Suplente: Amadeu Fernandes

CENAG – Fundação Centro de Agronegócio
Titular: Eduardo Allgayer Osorio
Suplente: João Carlos Deschamps

Fundação Tupahe
Titular: Giovanni Nachtigall Maurício
Suplente: João Carlos Gomes Wallwitz

CEADI PLANETA VIVO – Centro de Estudos e Pesquisa
Titular: Cláudio Bittencourt
Suplente: Crislene Aguiar da Rosa

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas (AEAP)
Titular: Rul Martins Antunes
Suplente: Matheus Farias Grecco

Associação Rural de Pelotas
Titular: Fabiane Schmidt Vergara

Suplente: Fabio Terra Leite

Sindicato Rural de Pelotas
Titular: Leonel da Fonseca
Suplente: Fernando Rechsteiner

Associação Comercial de Pelotas
Titular: Osvaldo Faria
Suplente: Fabricio Cagol

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DAC84982

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.385, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, nomeados pelo Decreto nº 6.160, de 13 de março de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, nomeados pelo Decreto nº 6.160, de 13 de março de 2019, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 24 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F972BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Errata - O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 149/2020-SMS**, para aquisição de MEDICAMENTOS.
Errata:
Na publicação legal realizada na data de 17/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Edição 3023. No Item 003:
Onde se lê: Fluticasona 50
Leia-se: Fluticasona 25
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de março de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5187C829

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 06/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 29/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA,
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:FCA803CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 08/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 07/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Retifica-se o Edital n° 07/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*. Pelotas/RS, 30/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA, DIRETORA
Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:C4EDCA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **09:00 horas, do dia 26/04/2021** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **aQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR**

RURAL PARA AS EMEI, EMEF E EJA – RECURSOS PNAEF, PNAEC, PNAEP, PNAEM, PNAEJA, AEE E QUILOMBOLA, referente a **Chamada Pública nº 1/2021**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 31 de março de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:DA7AEBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 03/2021, para a aquisição de cestas básicas com recurso do convênio FUNEPI, objetivando a execução do projeto cuidado e cidadania ao idoso prioritário devido à situação de calamidade pública de saúde da pandemia covid-19, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 15 de abril de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 31 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:7C05B05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 04/2021, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de geomembrana para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no município de Porto Mauá, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 16 de abril de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 31 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:C8CFC765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 1197/03/2021**; **aquisição URGENTE de tubos de PVC para esgoto branco NBR 5688, 150 mm para uso da Autarquia,** no valor total de **R$ R$ 5.200,00**(Cinco mil e duzentos reais) da empresa: **SANDRO LUIS MACHADO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 10.744.180/0001-70.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 25 de março de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:C5BCAFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 075/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

7º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
DISPENSA 075/2018
Processo Administrativo Nº 7102/2018
Contrato Nº 070/2018
CONTRATADA:Casa da Impressora Ltda – ME
Objeto: Locação de Impressoras com Manutenção e Suprimentos Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 08 (oito) meses, de 17 de março de 2021 a **17 de novembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta dos códigos:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 – ASPS	3339040 – 84658
4445 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339040 – 84490
4582 – Melhoria dos Atendimentos das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339040 - 84489

3.Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 02de março de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B61F7B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 002/2014

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

10º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 002/2014
Processo Administrativo Nº 1331/2014
Contrato Nº 005/2014
CONTRATADA: Paula Severo Negócios Imobiliários Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para Ampliação dos Serviços e Inclusão dos Programas de Tuberculose, Hanseníase e HIV.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2021 até **19 de fevereiro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

2.Passa o valor mensal do aluguel de R$ 4.772,41 (Quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para **R$ 5.000,47 (Cinco mil reais e quarenta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta do seguinte código:

Projeto / Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4631 – Manutenção dos serviços do SAE	40-ASPS	3339039-86275

CLÁUSULA QUARTA – DA RETROATIVIDADE DO ADITIVO
4. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 19 de fevereiro de 2021.
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 02 de março de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6E9A4139

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 006/2021
OBJETO:Contratação de serviço gráfico, para confecção de capas de processos - Secretaria Municipal da Fazenda
EMPRESA CONTRATADA:
Gráfica Mercograf Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 030/2021
Item: 01– R$ 0,9333;
Valor Total –R$ 5.599,80

Data de assinatura:26 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0D427635

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
OBJETO: Aquisição de Vales Transportes - bilhetagem eletrônica - para linhas urbanas do Município – Diversas Secretarias
EMPRESA CONTRATADA:
Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 004/2021
Item: **01 –**R$ 3,20; **02 –**R$ 3,20; **03 –**R$ 3,20; **04 –**R$ 3,20; **05 –**R$ 3,20; **06 –**R$ 3,20;**07 –**R$ 3,20; **08 –**R$ 3,20;**09 –**R$ 3,20; **10 –**R$ 3,20;**11 –**R$ 3,20; **12 –**R$ 3,20.
Valor Total do Contrato– R$ 1.141.033,60 – (6meses)

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:30D85760

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de supressão do valor unitário do vale transporte
INEXIGIBILIDADE 001/2021
Contrato Nº 004/2021
CONTRATADA:Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Aquisição de Vales Transportes - bilhetagem eletrônica - para linhas urbanas do Município – Diversas Secretarias
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE BILHETAGEM ELETRÔNICA
1.1. Pelo presente aditivo fica suprimido o valor de R$ 0,20 (Vinte centavos) do valor unitário do Vale Transporte Bilhetagem Eletrônica, passando a vigorar o valor unitário de **R$ 3,00 (Três reais).**
1.2. Em virtude da redução do valor unitário do Vale Transporte Bilhetagem Eletrônica, **fica suprimida**do valor total do contrato **a importância de R$ 71.314,60 (Setenta e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos),** passando o contrato a vigorar com o **valor total de R$ 1.069.719,00 (Um milhão sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS DO ADITIVO
2.O presente aditivo possui efeitos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2021, data da publicação e da entrada em vigor do Decreto Legislativo 4240.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 04 de março de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E07BC565

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 005/2021
OBJETO:Aquisição de parede divisória leve cinza cristal - Secretaria Municipal da Fazenda
EMPRESA CONTRATADA:
Clenesi Figueira Fagundes - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 029/2021
Item: 01– R$ 129,50;
Valor Total –R$ 2.072,00

Data de assinatura:25 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C823560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.706, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as alterações na Lei Nº. 7.113, de 01 de julho de 2016, da nova redação na Lei do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação – Fundeb Sant'Ana do Livramento-RS que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento-RS.

Art. 2° O Conselho a que se refere o artigo 1º será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 2º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 5º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1776 de 20 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2224 de 02 de janeiro de 2014, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º Na hipótese de o suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;

IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo Único: O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, ***in loco***, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

§2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 7.113 de 01 de julho de 2016.

Art.13 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos da Secretaria de Educação do município.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:34576DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 03/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**

DE PREÇO Nº 03/2021, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de material de processamento de dados, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
24.291.879/0001-36 – TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	16, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 36, 37 e 38.
34.791.063/0001-25 – L.A QUEIROZ EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 39 e 40.
20.058.175/0001-67 – J. MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	21.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7757C133

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, Processo Administrativo nº 4480/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de abastecimento de água na gleba nova do Distrito Industrial. Abertura 20/04/2021 às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1B19E70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 372/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 018/2020

Extrato do 2º aditivo ao Contrato 372/2020 da Tomada de Preços 018/2020, que tem como objeto a execução de obras pelo regime de empreitada global de obras de pavimentação, obras complementares, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso ao Distrito Barra São João/Atafona – Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARPENEDO E CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 4,80% no valor original do contrato, o que corresponde a um valor de R$ 50.896,94 (cinqüenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8F76CA73

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.397 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta-se o inciso VI ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.256, de 05 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso VI ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.256, de 05 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
(...)
VI - apresentar Certidão Negativa de Condenação Criminal, da Justiça Federal e Estadual." **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:EF6D905F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.398 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.256, de 05 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Altera o §5º do art. 113-A da Lei Municipal 1.256 de 05 de julho de 1990, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 113-A (...).
(...)
§ 5º É responsabilidade do Município a integralidade do pagamento da licença à gestante, ao adotante e à paternidade." **(NR)**

Art. 2º. Altera o art. 113-B da Lei Municipal 1.256 de 05 de julho de 1990, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 113-B Ao servidor ativo ou servidora ativa, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido licença-adotante, pelo período de cento e oitenta dias**. (NR)**
§ 1º A licença-adotante é devida ao servidor ou servidora ativo independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.
§ 2º Para a concessão da licença-adotante será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome do servidor ou servidora adotante ou guardião/guardiã, bem como deste último, que se trata de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção simultânea de mais de uma criança, é devido uma única licença-adotante, observando-se que no caso de acumulação lícita de cargos, o servidor ou servidora fará jus ao benefício, concomitantemente, relativamente a cada vínculo funcional.
§ 4º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-adotante a apenas um dos adotantes ou guardiães quando ambos forem servidores municipais.
§ 5º No caso de falecimento do servidor ou servidora ativo que fizer jus à licença-adotante, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, que também seja servidor, o período do benefício restante a que teria o falecido, exceto no caso de morte do filho ou de seu abandono."

Art. 3º. Altera o art. 113-I e inclui os §§1º e 2º ao referido dispositivo da Lei Municipal 1.256 de 05 de julho de 1990, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 113-I Para concessão da licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, a inspeção será feita preferencialmente por médico servidor do Município. **(NR)**
§1º. Inexistindo médico do Município, será aceito atestado firmado por outro médico.**(NR)**
§2º É responsabilidade do Município a integralidade do pagamento da licença para tratamento de saúde, independentemente do prazo de gozo do benefício. **(NR)**"

Art. 4º. Fica revogado o inciso VI do art. 120 da Lei Municipal 1.256 de 05 de julho de 1990.

Art. 5º. Os demais dispositivos não alterados pela presente Lei permanecem em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F74740B1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.399 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais),** de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
17.03 27 0812 1703 1,023 Projeto Skate Escola
3.1.9.0.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado .....R$ 151.800,00 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 32.000,00
3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 250,00
3.3.9.0.36.00.00 – Serviço de Terceiro PF.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – Serviço de Terceiro PF..... R$ 4.750,00
3.3.9.0.39.00.00 – Serviço de Terceiro PJ .....R$ 7.200,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
17.03 27 0812 1703 1,023 Projeto Skate Escola
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações (669).....R$ 8.000,00
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações (670).....R$196.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**,** em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FEFDDCF7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.400 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O USO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art.1º Fica instituído o uso do uniforme escolar padronizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo:

§ 1º Para fins desta Lei, compreende Rede Municipal de Ensino, educação infantil e ensino fundamental 1º ao 9º ano**.**

§ 2º Os uniformes escolares deverão ser adequados ás estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 3º É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação – SMEd a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§ 4º A adoção de uniformes escolares obedecerá a padronização e compreenderá conjunto completo de uniformes a ser estabelecido no

regulamento desta Lei, no qual é terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelos, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem as oficiais do Município.

Art. 2º Todos os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o Art. 1º, §1º, receberão do Poder Executivo, anualmente e de forma gratuita, 01 (um) conjunto completo para uso diário ao longo do ano letivo.

§1º A entrega dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno, após a aprovação desta lei.

§2º A distribuição dos uniformes para os alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto á Secretária Municipal de Educação – SMEd.

§3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Escola onde o aluno estiver matriculado.

§4º A Secretaria Municipal de Educação – SMEd, ficará responsável por elaborar os termos de Recebimento e de troca dos Uniformes Escolares.

Art. 4º A Central de Trocas do Uniforme Escolar, a fim de efetuar as substituições nos conjuntos em razão de defeito na fabricação, funcionará na própria Escola em que o aluno estiver matriculado, de modo que deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, assinar o termo de troca do Uniforme Escolar, o qual permanecerá arquivado na própria Escola.

§1º No caso de perda do uniforme escolar deverão estar justificadas e esclarecidas as circunstâncias em que se verificou a perda, juntando os documentos que se entender como pertinentes.

§2º A reposição do uniforme perdido se dará no ano letivo subsequente**.**

Art. 5º Cada escola da Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo será responsável por adotar estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos, bem como estimular a frequência do uso do uniforme para a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 6º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Art. 7º As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:354BFE8F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.401 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o recebimento de imóvel por Dação em Pagamento de créditos tributários, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em Dação em Pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83 os imóveis de sua propriedade, avaliado por três imobiliárias conforme estabelece o Código Tributário Municipal LC 001/2017, mais a avaliação comparativa emitida pela engenheira técnica municipal, responsável pelo setor de avaliações para fins de ITBI, resultando no valor médio de R$ 974.484,40 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e assim caracterizado os lotes urbanos com as seguintes descrições:
IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 03, da quadra nº 10, com a área de 586,25 metros quadrados, de forma trapezoidal, Situado à Rua Professor João de Castilhos, lado impar, distante 29,50 metros da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,50 metros; ao Sudeste, com o lote n° 02, medindo 35,00 metros; ao Noroeste, com o lote nº 04, medindo 35,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 21 e 23 e com o lote nº 22, medindo 19,00 metros, localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l" matriculado sob o nº 15.578 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.
IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 04, da quadra nº 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal, situado à Rua Professor João de Castilhos, lado impar, distante 44,00 metros da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 05, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 03, medindo 35,00 metros, ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros, ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 20 e 21, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.579 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.
IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 05, da quadra n 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal, Situado Rua Professor João de Castilhos, lado impar, distante 58',00 da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando:' ao Noroeste, com o lote n° 6, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote n° 4, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; e, ao Sudoeste, com parte dos lotes n°s 18 e 20 e com o lote n° 19, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l" matriculado sob o nº 15.580 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.
IMÓVEL - O LOTE URBANO sob n 06, da quadra 10, com a área de 533,75 metros quadrados, de forma trapezoidal; situado a Rua Professor João de Castilhos, lado impar, distante 70,00 metros do largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, nesta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote n° 7, medindo 35,00 metros; ao Sudeste; com o lote n° 5, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes n°s 17 e 18, medindo 16,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.581 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.
IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o n° 07, da quadra nº 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua

Professor João de Castilhos, lado impar, distante 56,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote n° 8, medindo 35,0 metros; ao Sudeste, com o lote n° 6, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes n°s 16 e 17, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos. Honduras, Largo São Francisco e Passagem Para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.582 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o n° 08, da quadra 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado impar, distante 42,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote n° 09, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote n° 7, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes n°s 15 e 16, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Honduras, Largo São Francisco e Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.583 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o n° 09, da quadra n° 10, de forma retangular, com a área de 490,00 metros quadrados, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado Ímpar, distante 28,00 metros da esquina Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor n° 30, nesta cidade, confrontando e medindo: ao Noroeste, com os lotes n° 10 e n° 1 onde mede 35,00 metros Sudeste, com o lote n° 8, ande mede 35,00 metros Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, onde mede 14,00 metros , Sudoeste, com partes dos lotes n°s 14 e 15 onde mede 14,00 metros ,localizado dentro do quarteirão formados pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras, Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.584 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

Art. 2º As dívidas tributárias referidas no art. 1º, são as constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e correspondem a R$ 888.476,03 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) relativas às execuções fiscais n° 029/107.0009906-4 (exercício 2003 a 2006) n° 029/1100000516-2 (exercício 2007 a 2009) n° 029/113.0010291-0 (exercício 2010 a 2012) e n° 029/117.0003533-1 (exercício 2013 a 2016) bem como ao período correspondente aos exercícios de 2017 a 2019.

Parágrafo único: Haverá a desistência por parte do contribuinte da diferença entre o valor dos imóveis ofertados em relação às dívidas atualizadas na data da formalização do processo.

Art. 3º. A escritura de Dação em Pagamento dos imóveis descritos no art. 1° deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta Lei perderá sua eficácia.

Parágrafo único: Cabe ao Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83, o levantamento da indisponibilidade dos imóveis determinada pela justiça junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo, até a assinatura da escritura.

Art. 4º Todas as despesas com infraestrutura, cartoriais, inclusive as de registro, serão custeadas pelo contribuinte, sendo que a extinção de Execuções Fiscais já ajuizadas e levantamento de eventuais penhoras de imóveis do contribuinte, somente serão requeridos, mediante a efetivação da Dação em Pagamento e quitação de honorários e custas processuais pelo contribuinte, nos termos do §4°, do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:082D2726

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.402 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
02.03 04 0122 0209 2,005 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos Difusos
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 11.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
02.03 04 0122 0209 2,005 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos Difusos
3.3.9.0.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (61). R$10.000,00
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:93B3618B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 426/SMGRH/2021

De 31 de março de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VITÓRIA DA SILVA CASTANHEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 24/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3BFF1F32

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2021/SMGRH

De 18 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JUCIMARA MACHADO DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo, a contar de 04 de Março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A7051768

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021/SMGRH

De 17 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUCAS BUENO DE ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 18 de Março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EF635388

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2021/SMGRH

De 23 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PLINIO DOS ANJOS TEIXEIRA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo, a contar de 24 de Março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FE5EAA8F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2021/SMGRH

De 19 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 15 de Março do corrente ano, **SERGIO SOUZA DO AMARAL JUNIOR**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 40/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E542AC5F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 412/2021/SMGRH

De 23 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Março do corrente ano**, VENICIOS RIBAS PINTO,** matrícula 5269-8, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:872920F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.394, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação da senhora **Zaira Batista dos Santos**, constante na Portaria Municipal n.º 1.345, de 25 de março de 2021, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área I – Anos Iniciais**, uma vez que não houve interesse da mesma em assumir o referido cargo, conforme desistência recebida via WhatsApp, em 26 de março de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:58488A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 1.º de abril de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolodao nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Maria Adriana Pires de Oliveira	38.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:12F3B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021, destinado à aquisição de banners e postes de ferro, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 468/2021, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal, do memorando nº 009/2021 e pedido nº 333/2021, através da empresa MAXMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 07.056.381/0001-70, para o seguinte item 1) 50 banners em impressão digital, com madeira e corda, corte flâmula, ao valor unitário de R$ 32,00, totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3D17BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 015/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de sacos de cimento Portland comum. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 15/04/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:98352F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO DE JULGAMENTO - TP Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº 025/2021).
Ficam cientificados os interessados da impugnação ao Recursos Administrativos quanto ao julgamento das Habilitações do processo em epígrafe interposto pela empresa **IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN LTDA, CNPJ nº 17.731.280/0001-00,** impugnação interposta pela empresa **CAPITULINO CAMARGO EIRELI, CNPJ nº 37.631.963/0001-01.** A referida impugnação foi enviada via e-mail aos licitantes participantes deste certame. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para julgamento do Recurso Administrativo e Impugnação Recursal pela autoridade superior, conforme disciplina o Art. 109, §4º da Lei 8.666/93. Demais informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 31/03/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:E68E3BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2020

Aditivo Nº.....: 005/2021 – Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 094/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 31/03/2021. Término: 29/04/2021. Prorrogação do Prazo de Vigência.....: Início: 29/04/2021. Término: 29/06/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 31.03.2021 até 29.04.2021, bem como do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, de 29.04.2021 até 29.06.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 127/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:636F2A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2020

Aditivo 004 – Supressão/Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 098/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 31/03/2021. Término: 06/04/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 015/2020, de 07/08/2020 (Processo Administrativo nº 207/2020). Objeto.....: Contratação para execução de instalação de rede de abastecimento de água na Rua Inhacorá, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 07 (sete) dias, a contar de 31.03.2021 até 06.04.2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando nº 50/2021/SESUPLAN, conforme laudo aditivo emitido pelo Engenheiro Civil Daniel Koscrevic Pandolfo – CREA/RS 216.341, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:68C9406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2018

Aditivo – Prorrogação de Prazo de Vigência/Reajuste Nº.....: 011/2021 - Contrato Nº: 206/2018. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO. Valor: R$ 47.337,90 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-557. Vigência.....: Início: 31/03/2021. Término: 30/09/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, de 18 de outubro de 2018 (Processo Administrativo nº 165/2018). Objeto.....: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, consoante Memorando Interno nº 806/2018/SMS, para internação do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Reajuste do valor do presente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,195280% e com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (SEIS) meses, a contar de 31.03.2021 até 30.09.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 do Contrato e com base no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 107/2021/SMS, manifestação da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:26F07E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cancela a Audiência Pública sobre a alteração da LeiComplementar 02/2010 – Plano Diretor.MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e atendendo ao disposto no Art. 5º e o Parágrafo Único, e inciso III, do Art. 6º da Lei Complementar Nº 02/2010, **CANCELA** a Audiência Pública para Prestar Informações e Esclarecimentos sobre a Alteração da Lei Complementar 02/2010 – Plano Diretor do Município de São João do Polêsine, que estava programada para ocorrer no dia 31 de março de 2021 (quarta-feira), às 13:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sita na Rua Elisa Sonego 1525, nesta cidade.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:C3AC435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 367/2021

Processo n° 375/2021 – Dispensa por Justificativa n° 367/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação de campanha de orientação à população na prevenção e conscientização à pandemia de coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 06 (seis) meses - **Empresa Contratada:** Rádio São Roque LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 88.087.713/0001-85 – Valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) ao final de 06 (seis) meses **- Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 31 de Março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:41998DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 368/2021

Processo n° 376/2021 – Dispensa por Justificativa n° 368/2021 – Objeto: Contratação de empresa para divulgação de campanha de orientação à população na prevenção e conscientização à pandemia de coronavírus (COVID-19) pelo período de 05 (cinco) meses – **Contratada:** Associação Cultural Radio Comunitária São João FM, inscrito sob o CNPJ nº 03.239.681/0001-33 – Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **- Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 31 de Março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:F30A7C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **16 de abril de 2021, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de propostas financeiras e habilitação dos interessados em participar do

Pregão Presencial 07/2021, que tem por objeto a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos. Cópia do Edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine/RS, 31 de março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:81613E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO Nº 20/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria pedagógica, suporte junto ao plano de ações articuladas, preenchimento do +PNE e PAR 4, adesão aos programas educacionais e acompanhamento dos termos de compromisso vigentes, orientação no monitoramento do plano municipal de educação, bem como orientação em relação ao sistema municipal de educação, com suporte presencial e remoto, conforme determinação e demandas da Sec. de Educação e proposta apresentada no processo.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: DT Centro de Treinamento Educacional Ltda
CNPJ nº 09.184.200/0001-16
Preço Mensal: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 09 (nove) meses, com início no dia 01 de abril de 2021
Contrato Assinado em: 31 de março de 2021
Fiscal do Contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:60C4798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 018/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato 018/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ingá Caminhões Ltda
CNPJ nº 23.008.729/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do motor da VAN Sprinter Mercedes-Benz 415CDI, ano 2014, modelo 2015, placa IWB 9546, da frota municipal.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original, o total de R$ 17.567,66 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente às peças e adicionais necessários para montagem do motor, conforme orçamento complementar nº 174,
em conformidade com a cláusula quinta do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes no *artigo 65, § 1º, da* Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:12B118F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.318, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), tendo como fonte o repasse estadual referente a Resolução CIB 32.2021 (COVID).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.26 – COVID 19		
33.90.39.00.00.00.00 – 4297.03160 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica...	R$	400.000,00
TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), terão como fonte o repasse estadual referente a Resolução CIB 32.2021 (COVID).

TOTAL	R$	400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67091239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.319, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	2.800,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 – Material de Consumo.....	R$	2.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9673A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.320, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) por Superávit Financeiro.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas do exercício de 2021.

15.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE GABINETE		
2405– FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
1885 - 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 1050 MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	50.000,00
1888 - 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 1050 MAT., BEM OU SERV. DIST.....	R$	20.000,00
1892 - 3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 1050 SERV. TERC. PESSOA JUR.....	R$	150.000,00
1902 - 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 1050 MAT. PERMANENTE	R$	243.858,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	463.858,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no superávit financeiro no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), disponível na Conta Investimento 04.075956.0-6 AG 0410.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E288AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.321, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 78.825,55 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento, também de recursos oriundos do FNDE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R$ 78.825,55 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1909 – COMPRA DE BRINQUEDO ESCOLAR–EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - TC 202004076-8–PAR 23400.002891/2020-83		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2485 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	24.168,63
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2485 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	154,23
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1910 – COMPRA DE EQUIPAMENTOS–ENSINO FUNDAMENTAL - TC 202003882-5–PAR 23400.001826/2020-31		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2486 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	36.774,14
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	371,46
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1911 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA - ENSINO FUNDAMENTAL - TC 202003271-5–PAR 23400.001876/2020-18		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2487 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	16.094,52
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	162,57
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	78.825,55

Art. 2º. Parte dos recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, terão origem nas reduções de recursos no próprio recurso, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
(Lei Municipal nº 9.321, de 26.03.2021.....2)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	788,26
TOTAL DAS REDUÇÕES	R$	788,26

Art. 3º. Parte dos recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, tem como origem os Termos de Compromissos de Emendas Parlamentares, que totalizam R$ 78.037,29: Nº 202003271-5, no valor de R$ 16.094,52; Nº 202003882-5 no valor de R$ 36.774,14; Nº 202004076-8 no valor de R$ 25.168,63.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6F11856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.322, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a Organização e

Estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei de nº7.910/2013, acrescentando os incisos XXIII e XXIV, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** A estrutura organizacional da Administração Direta do Município de São Leopoldo compreende:

(...)
XXIII - Subprefeitura da Zona Norte;
XXIV - Subprefeitura da Zona Leste."

Art. 2º. Acrescenta os art. 25-A e 25-B, na Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 25-A.** Compete a Subprefeitura da Zona Norte:
I - prestar assistência direta ao(a) Prefeito(a), no desempenho de suas atribuições;
II - planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Obras e Viação;
III - promover os serviços de reposição, conservação e pavimentação das vias públicas;
IV - conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;"

"**Art. 25-B.** Compete a Subprefeitura da Zona Leste:
I - prestar assistência direta ao(a) Prefeito(a), no desempenho de suas atribuições;
II - planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Obras e Viação;
III - promover os serviços de reposição, conservação e pavimentação das vias públicas;
IV - conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;"

Art. 3º. Altera o parágrafo 1º do art. 28, da Lei de nº7.910/2013, inciso VII e XXVII, que passa a viger com a seguinte redação:

VII – Assessor(a) de Relações com Comunidade II

a) Compete ao(a) Assessor(a) de Relações com Comunidade II:

1. Receber demandas da comunidade dirigidas ao Prefeito, analisando as mesmas e dando os devidos encaminhamentos;
2. Acompanhar o Prefeito em atividades internas e externas;
3. Contribuir para a boa comunicação entre o prefeito e a comunidade, cuidando da sua imagem e exposição;
4. Exercer outras atividades afins.

(...)
XXVII – Assessor(a) de Relações com a Comunidade I

a) Compete ao(a) Assessor(a) de Relações com a Comunidade I:

1. Receber demandas da comunidade dirigidas ao Prefeito, analisando as mesmas e dando os devidos encaminhamentos;
2. Acompanhar o Prefeito em atividades internas e externas;
3. Contribuir para a boa comunicação entre o prefeito e a comunidade, cuidando da sua imagem e exposição;
4. Exercer outras atividades afins.

(…)

Art. 4º. Altera o parágrafo 1º do art. 36, incisos VII, XVII, acrescenta os incisos XXXII e XXXIII e revoga os incisos IV, XXII e XXVII, da Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

VII – Chefe do Departamento de Ensino Fundamental:
(...)

d) Padrão de vencimento: FG3.

XVII - Diretor Administrativo e Financeiro

a) Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
Analisar os expedientes relativos à Secretaria e planejar e solicitar a liberação de recursos financeiros junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
Elaborar os relatórios legais e gerenciais pertinentes;
Analisar, conferir e encaminhar documentação relativa à área de finanças;
Encaminhar Requisições de Materiais;
Conferir, analisar e encaminhar contratos e documentação referentes às empresas fornecedoras;
Receber e expedir documentos, elaborar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais;
Participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
Elaborar projeto e justificativa para a contratação de terceirizados;
Realizar, quando necessárias, as pertinentes requisições e aquisições, justificadamente;
Acompanhar os empenhos e aplicação de verbas;
Exercer a coordenação geral e o comando sobre suas unidades, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria;
Acompanhar e auxiliar na execução de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
Promover a coleta de informações técnicas;
Promover a avaliação, pelas chefias, do desempenho de servidores;
Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária anual dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação;
Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG2.

XXXII – Diretor de Recursos Humanos:

a) Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

1. Coordenar a execução das atividades relativas a acompanhar e implantar medidas que complementem e harmonizem ações na resolução de problemas e conflitos;
2. Propor ações de integração dos profissionais objetivando assegurar o funcionamento correto e adequado da Secretaria de Educação;
3. Coordenar a atualização das informações relativas à vida funcional com acompanhamento permanente dos servidores municipais da Educação;
4. Organizar e atualizar dados, informações, memorandos, ofícios, observando os limites das atribuições e competências;
5. Participar de encontros de qualificação que visem à melhoria de desempenho dos servidores municipais da Educação;
6. Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação dos Recursos Humanos da Educação;
7. Propor, em conjunto com sua equipe de trabalho, normas e métodos de trabalho na área de desenvolvimento funcional, recepção e arquivo, bem como organizar, planejar a atuação e delegar funções aos setores competentes;

8. Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento aos Recursos Humanos da Educação;
9. Coordenar projetos de leis referentes aos Recursos Humanos da Educação;
10. Coordenar a confecção de novos editais para concursos públicos e processos seletivo referentes a cargos da Educação;
11. Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
12. Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
13. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de nível superior completo.

d) Padrão de Vencimento: FG2.

XXXIII - Chefe de Departamento de Políticas Educacionais

a) Compete ao Chefe do Departamento de Políticas Educacionais:

1. Assessorar as Escolas Municipais quanto aos Conselhos Escolares e CPMs;
2. Monitorar e promover todas as ações necessárias à execução do Plano Municipal de Educação;
3. Garantir a interlocução e a articulação entre a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e demais órgãos da gestão municipal, bem como as entidades da Sociedade Civil organizada;
4. Propor, executar e planejar projetos que visem à melhoria do funcionamento das Escolas Municipais, além das demandas relacionadas no planejamento estratégico municipal;
5. Participar, executar e coordenar, se necessário, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos e de trabalho em geral;
6. Fomentar ações que viabilizem as Políticas Públicas Municipais Educacionais;
7. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3.

Art. 5º. Altera o parágrafo 1º do art. 37, incisos I, XLI, LXXIII e LXXV, acrescenta os incisos LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII e LXXXIV e revoga o inciso LIV e LXXV, da Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

I - Secretário Adjunto

(...)

d) Padrão de vencimento: FG-1.

(...)

XLI – Coordenador do Centro de Especialidades:

(...)

d) Padrão de vencimento: FG3.

LXXIII – Chefe do Departamento de Nutrição

Compete ao Chefe do Departamento de Nutrição:

Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar o processo de implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição, visando a melhoria das condições nutricionais da população no curso da vida e observando os princípios e diretrizes do SUS;
Promover a adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, mediante a mobilização de diferentes segmentos da sociedade e por intermédio de campanhas de comunicação;
Propiciar a introdução dos necessários avanços científicos no atendimento ao desnutrido, atuando nas áreas de ensino, prestação de serviços, pesquisa e investigação clínica;
Fornecer campo de aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde, integrado à área docente-assistencial;
Estabelecer um sistema integrado de coordenação e planejamento interinstitucional e desenvolver mecanismos de participação comunitária na elaboração e gerenciamento das atividades programáticas;
Promover a integração por meio de estudos de caso, trabalhos de grupo ou pesquisas em serviço, propiciando otimização dos recursos, educação continuada dos profissionais e resolutividade da assistência à saúde na Assistência Nutricional e Alimentar;
7. Exercer outras atividades afins.

(...)

d) Padrão de vencimento: FG3.

(,,,)

LXXIX - Chefe do Núcleo de Nutrição

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Nutrição:

1. Promover a capacitação dos colaboradores para consecução das ações de alimentação e nutrição na rede municipal de saúde.
2. Organizar a articulação intersetorial na área de alimentação e nutrição para melhoria da abrangência das ações.
3. Promover atendimento global à criança e grupos de risco, com recursos adequados para tratamento, reabilitação, educação, prevenção e acompanhamento das mesmas e de suas famílias;
4. Organizar e implementar ações de base para o estabelecimento de normas e padrões operacionais na área de nutrição e metabolismo infantil;
5. Coordenar e acompanhar o Programa de Saúde na Escola.
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo em Nutrição.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-4.

LXXX - Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento

a) Compete ao Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento:

1. Supervisionar a verificação e conferência dos parâmetros dos Relatórios de Gestão Fiscal;
2. Supervisionar e analisar os percentuais de aplicação em gastos com saúde determinados pela Constituição Federal do Brasil;
3. Supervisionar os processos de execução orçamentária da receita e da despesa
4. Supervisionar as atividades exercidas pela conciliação bancária
5. Elaborar prestações de contas de recursos transferidos ao Município no âmbito federal;
6. Gerenciar, planejar e organizar as atividades relativas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde; exercer o acompanhamento e orientar as atividades relativas ao orçamento junto às diretorias, coordenar a elaboração propondo normas e critérios do Plano Plurianual - PPA; Coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei de

Diretrizes Orçamentária - LDO; coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei Orçamentária Anual - LOA; promover as Audiências relativas ao PPA, LDO e LOA;
7. Supervisionar o registro de empenho, liquidação e anulações quando necessário, gerenciar os processos de treinamento oferecidos aos servidores do FMS, supervisionando os manuais expedidos pela Diretoria de Orçamento do Município.
8. Controlar o processo de execução orçamentária no que compete ao FMS
9. Executar a arrecadação das Transferências de Receitas Federais e Estaduais, sendo também o responsável pela devida prestação de contas junto aos órgãos.
10. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Contábeis.

d) Padrão de vencimento: FG-3.

LXXXI – Diretor(a) de Políticas Públicas de Saúde

a) Compete ao(a) Diretor(a) de Políticas Públicas de Saúde:

1. Coordenar os processos de mapeamento de riscos administrativos e assistenciais;
2. Comunicar ao Gabinete do Secretário os riscos a que a instituição está exposta;
3. Atividades de*Compliance*, que incluem o auxílio à instituição na aderência aos normativos internos e externos da área da saúde;
4. Apoiar gabinete da Secretaria na relação com Sociedade Civil, demais Secretarias, Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores.
5. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.

d) Padrão de vencimento: FG2.

LXXXII - Chefe de Departamento de Controle de Dados da Saúde

a) Compete ao(a) Chefe de Departamento de Controle de Dados da Saúde:

1. Tabular, organizar, coordenar, articular e monitorar indicadores de saude publica;
2. Realizar análise e inferências dos dados da população de São Leopoldo;
3. Realizar monitoramento de doenças contagiosas, endemias, e doenças crônicas;
4. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3.

LXXXIII – Chefe do Departamento de Relações Comunitárias

a) Compete ao(a) Chefe do Departamento de Relações Comunitárias:

1. Auxiliar na criação dos conselhos regionais de saúde;
2. Assessorar o funcionamento dos conselhos;
3. Estabelecer a interface entre as ações projetos e programas desenvolvidos pela secretaria, assim como, recepcionar o conjunto das demandas da comunidade relacionado à secretária;
4. Propor políticas públicas e ações na área;
5. Acompanhamento das atividades dos conselhos regionais de saúde;
6. Fazer a relação de encaminhamento das demandas dos conselhos à Secretaria de Saúde;
7. Compete ao Departamento de Relações Comunitárias assessorar à Secretaria junto às comunidades;
8. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG3

LXXXIV – Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias

a) Compete ao(a) Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias:

1. Planejar, organizar e orientar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
2. Coordenar as relações com entidades, organizações, comunidades e Conselhos Regionais de Saúde;
3. Coletar e atualizar informações relacionadas aos serviços de sua área de atuação, e propor medidas que julgas convenientes para o melhor desempenho das atividades;
4. Promover maior participação da comunidade nas áreas pertinentes à Secretaria;
5. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG4

Art. 6º. Altera o parágrafo 1º do art. 38, incisos I e IV e revoga os incisos XVII e XXII, da Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

I - Secretário Adjunto

(...)

d) Padrão de vencimento: CC/FG-1

IV – Diretor de Proteção Social Básica:

(...)

d) Padrão de vencimento: FG-2

Art. 7º. Altera o parágrafo 1º do art. 39, inciso XI, acrescenta os incisos XXXVII e XXXVIII e revoga os incisos X, XIV e XVIII, da Lei de nº7.910/2013, , que passa a viger com a seguinte redação:

XI – Coordenador do Apoio a Microempresas e Empreendedores:

a) Compete ao Coordenador do Apoio a Microempresas e Empreendedores:

(...)

4. Realizar o atendimento ao contribuinte, prestando informações sobre o andamento de processos de viabilidade; articular com as

demais Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, instituições públicas ou privadas, colaborando para o fomento da atividade empresarial no Município e a criação de emprego e renda;
5. Exercer outras atividades afins.

(…)

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

(...)

XXXVII - Diretor de Economia Solidária e Rural

a) Compete ao(a) Diretor(a) de Economia Solidária e Rural:

1. Implementar, coordenar e executar as políticas de fortalecimento da economia solidária e rural o Município;
2. Coordenar os processos de elaboração e acompanhamento de projetos de incentivo aos empreendedores e de captação de recursos;
3. contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento dos empreendimentos solidários e rurais existentes na cidade;
4. Apoiar e executar as atividades dos Conselhos Municipais e entidades junto a Prefeitura Municipal;
5. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG2.

XXXVIII - Coordenador de Alvarás:

a) Compete ao Coordenador de Alvarás:

1. Supervisionar a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento, para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas.
2. Monitorar e avaliar os trabalhos da equipe, promovendo o cumprimento das obrigações, prazos, metas e objetivos, de acordo com os cronogramas e indicadores da coordenadoria ;
3. Analisar e instruir expedientes, bem como elaborar relatórios e encaminhá-los ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
4. Coordenar a aplicação das disposições e dos critérios das Leis Municipais pertinentes à concessão dos Alvarás de Localização e Funcionamento;
5. Executar os projetos de coordenação governamental e demais atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG-2.

Art. 8º. Altera o parágrafo 1º do art. 40, acrescentando os incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX e revogando os incisos I, V, IX, XI, XII, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei de nº7.910/2013, , que passa a viger com a seguinte redação:

XXIV - Assessor de Gestão Ambiental

a) Compete ao Assessor de Gestão Ambiental:

1. Promover a gestão ambiental atendendo aos pressupostos do SISNAMA e da Lei Complementar nº 140/2011, bem como às Resoluções da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Saneamento - CONFEMA;
2. Atuar na formulação e na execução da Política Municipal de Meio Ambiente, priorizando o aprimoramento e a implementação do Plano Municipal de Gestão Ambiental - PLANGEA;
3. Promover a participação popular da sociedade na busca de um meio ambiente equilibrado, auxiliando na identificação e no diagnóstico das causas e consequências dos danos ambientais;
4. Atuar na integração de programas, projetos e ações dos órgãos do Município relacionados à proteção e à gestão ambiental;
5. Realizar a gestão ambiental das áreas protegidas e coordenar o funcionamento e a manutenção dos parques ambientais de São Leopoldo, de modo especial, o Parque Municipal Imperatriz Leopoldina – PMIL;
6. Realizar a gestão dos recursos hídricos do Município e coordenar a proteção do Rio dos Sinos e das suas sub-bacias hidrográficas;
7. Realizar a gestão do Programa Municipal de Mudanças Climáticas, coordenando as ações locais referenciadas na Agenda 2030 e no Acordo de Paris;
8. Gerenciar em conjunto com o Jardim Botânico os serviços de manutenção dos parques ambientais de São Leopoldo, de modo especial, o Parque Imperatriz Leopoldina;
9. Propor e auxiliar na elaboração de projetos, programas, termos de cooperação e parcerias socioambientais com organismos públicos e privados no âmbito das áreas protegidas, dos recursos hídricos e dos parques ambientais de São Leopoldo;
10. Potencializar a atuação do Fórum dos Arroios e do Conselho Gestor das Áreas Protegidas na gestão ambiental;
11. Exercer atribuições e a autoridade que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente;
12. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de Trabalho: período norma de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços noturnos, em domingos e feriados;

c) Requisitos para provimento: idade de 18 anos e instrução de ensino superior completo;

d) Padrão de vencimento: CC/FG-2.

XXV - Assessor de Gestão Organizacional

a) Compete ao Assessor de Gestão Organizacional:

1. Assessorar o Secretário e suas diretorias na elaboração, implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico da SEMMAM, analisando cenários, definindo políticas, diretrizes, metas e indicadores de desempenho;
2. Assessorar a equipe da SEMMAM visando à melhoria da gestão de suas áreas de atuação, propondo medidas para o aperfeiçoamento das ações e atividades das diretorias;
3. Efetuar o planejamento e acompanhamento de programas, projetos e ações, objetivando o cumprimento das diretrizes estabelecidas, utilizando as ferramentas de gestão de projetos em todas as fases, do planejamento, execução, monitoramento e controle;
4.Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Secretaria de Meio Ambiente;
5. Planejar, desenvolver e acompanhar ações visando à melhoria dos serviços prestados ao munícipe, sugerindo ações de melhorias continuadas;
6.Coordenar e supervisionar junto à SEMMAM, a elaboração dos convênios federais, estaduais e municipais;
7. Sistematizar os processos de gestão e acompanhamento para que se possa monitorar a execução de ações prioritárias no Governo Municipal;
8. Articular, implementar, coordenar e controlar as ações e projetos dos Subprogramas de Gerenciamento e Proteção Ambiental, de

Recursos Hídricos, de Saneamento, de Drenagem Urbana, de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos do Município;
9. Gerenciar ações, programas, projetos e planos em áreas de bacias hidrográficas do Município, referentes à degradação ambiental;
10. Preparar e consolidar os dados e informações sobre as ações desenvolvidas pela SEMMAM e custos/benefícios dos projetos/atividades, emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos;
11.Acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela SEMMAM;
11. Participar de reuniões e assembleias de órgãos e conselhos de instituições ligadas ao meio ambiente, quando houver delegação do Secretário;
12. Promover e coordenar reuniões e encontros de trabalho relativos à área de atuação do SEMMAM, inclusive com outras Secretarias e órgãos governamentais; exercer as atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
13. Estreitar as relações junto à comunidade com foco nas escolas, entidades assistenciais, associações de bairro e demais entidades da sociedade civil organizada, com o intuito de promover a conscientização da comunidade em geral na importância da cooperação, com o Poder Público, na educação ambiental;
14. Analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos, quando solicitado;

b) período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços noturnos, em domingos e feriados;

c) Requisitos para provimento: idade de 18 anos e instrução de ensino superior completo;

d) Padrão de vencimento: FG-2;

XXVI - Chefe do Departamento das Áreas Protegidas e Parques Ambientais

a) Compete ao Chefe do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais:

1. Propor, articular e coordenar a implantação das ações e projetos referentes a gestão ambiental das áreas protegidas, dos parques ambientais, dos recursos hídricos e das mudanças climáticas no âmbito do Município;
2. Atuar no aprimoramento e na implementação do Plano de Gestão Ambiental - PLANGEA, de modo especial, os Programas das Áreas Protegidas, dos Recursos Hídricos e das Mudanças Climáticas;
3. Produzir anualmente o Relatório Situacional das Áreas Protegidas e dos Parque Ambientais de São Leopoldo;
4. Propor e articular ações, programas e projetos nas áreas das sub-bacias hidrográficas e dos Diques, referentes à degradação ambiental;
5. Auxiliar o Jardim Botânico nos serviços de manutenção dos parques ambientais de São Leopoldo, de modo especial, do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina;
6. Atuar de forma integrada com o Jardim Botânico, com o CEPEA e com o Memorial do Parque Imperatriz;

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados;

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3;

XXVII - Assessor de Gabinete - Relações Institucionais

a) - Compete ao Assessor de Relações Institucionais:

1. Administrar o Centro Roessler/Museu do Rio dos Sinos, zelando pelo desempenho das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos em conformidade com as normas estabelecidas pela presente lei, sendo responsável pelos trabalhos e ações da Casa de Cultura Ecológica e de suas atividades e espaços;
2. Apoiar o CEPEA a promover projetos e ações de educação ambiental e políticas ambientais e seu relacionamento com a sociedade civil, escolas e demais instituições;
3. Divulgar as atividades do Centro Roessler - Museu do Rio dos Sinos;
4. Avaliar e elaborar os projetos e programas para auxiliar a gestão ambiental municipal;
5. Exercer atribuições e a autoridade que lhe forem delegadas;
6. Realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais, para a viabilização de programas e projetos de interesse da SEMMAM;
7. Coordenar e Acompanhar a execução dos Projetos Estratégicos do PRISA, articulando com demais setores da SEMMAM e de outras secretarias e autarquias, assim como articular com todos órgãos envolvidos.
8. Preparar e consolidar os dados e informações sobre as ações desenvolvidas pela SEMMAM e custos/benefícios dos projetos/atividades, emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos;
9. Acompanhar e coordenar a execução de contratos, convênios, parcerias e outros acordos firmados pela SEMMAM;
10. Propor e opinar sobre termos de parcerias e convênios a serem firmados pela SEMMAM;
11. Participar de reuniões e assembleias de órgãos e conselhos de instituições ligadas ao meio ambiente, quando houver delegação do diretor;
12. Organizar e manter a documentação administrava;
13. Encaminhar material de divulgação à imprensa;
14. Coordenar o funcionamento dos espaços destinados ao museu;
15. Providenciar aquisições de equipamentos, material de expediente administrativo e técnico, livros e periódicos;
16. Produzir, pesquisar, sistematizar e analisar indicadores e dados das questões socioambientais e de saneamento do Município de São Leopoldo;
17. Promover a articulação e a integração com outros órgãos, secretarias e instituições envolvidas em questões das áreas de gestão socioambiental;
18. Coordenar estudo e/ou pesquisa, consulta e prospecção para captação de recursos externos nacionais e internacionais;
19. Planejar, promover e dirigir políticas e projetos voltados à captação de recursos e promoção de investimento no Município ligado ao meio ambiente e o saneamento;
20. Realizar o monitoramento no Sistema Nacional de Convênios - SICONV, emendas parlamentares, ministérios, secretarias e demais fontes de captação de recursos;
21. Articular-se com outras repartições estaduais, federais e instituições privadas cuja atuação envolva problemas relacionados ao meio ambiente e ao saneamento;
22. Propor, auxiliar na elaboração de projetos, convênios, programas, políticas, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados e demais ações votadas à área de abrangência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
23. Preparar e consolidar os dados e informações sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e custos/benefícios dos projetos/atividades, emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos;

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados;

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3;

XXVIII- Chefe do Departamento de Monitoramento Ambiental

a) Compete ao Chefe do Departamento de Monitoramento Ambiental:

1. Assessorar a Diretoria de Fiscalização Ambiental no controle e monitoramento de áreas protegidas e sistema de controle das cheias;

2. Promover e executar ações de emergência em acidentes ambientais e situações de risco ambiental;
3. Realizar o monitoramento do controle da qualidade dos recursos hídricos, solo e ar, executando as atividades relativas ao controle dos níveis de poluição e dos impactos ambientais sobre o ecossistema em geral;
4. Realizar vistorias e trabalhos em campo, procedendo a coleta de amostras e informações para análise laboratoriais, segundo parâmetros técnicos definidos em leis ou resoluções;
5. Realizar o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos do Município, propondo ações de controle do lançamento clandestino de efluentes;
6. Realizar o monitoramento da qualidade do solo, identificando fontes potenciais ou efetivas de contaminação do solo;
7. Realizar o monitoramento dos empreendimentos e/ou atividades consideradas potencialmente ou efetivamente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, acompanhando os programas de controle da poluição e monitoramento ambiental proposto pelo empreendedor durante o licenciamento, nos termos das normas ambientais vigentes;
8. Proceder ao controle e acompanhamento da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de produtos potencialmente poluidores;
9. Elaborar e realizar vistorias e ações fiscais; emir pareceres, relatórios de vistoria e outros documentos;
10. Emir notificações e autuações; assessorar o andamento processual dos processos administrativos de apuração de irregularidade ambiental e penalização do infrator;
11. Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Fiscalização Ambiental e/ou Secretário do Meio Ambiente.
12. Promover a conservação e o monitoramento da fauna e flora do Município, coibindo as irregularidades;

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG3

XXIX - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do Licenciamento Ambiental - DLA

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do Licenciamento Ambiental - DLA:

1. Coordenar o processo de documentação, controle e arquivamento de todas as atividades, e informações administrativas e relativas aos recursos humanos da Diretoria de Licenciamento Ambiental, bem como o controle de materiais e a relação com Secretarias afins;
2. Controlar o correto cumprimento da efetividade dos servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental;
3. Gerenciar a abertura de Protocolos e assuntos pertinentes a Diretoria de Licenciamento Ambiental, bem como controlar o fluxo de processos, protocolos e documentos entre a Diretoria e outros órgãos e Secretarias;
4. Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos;
5. Supervisionar a execução das atividades relacionadas ao registro e controle de documentos licenciatórios e outros documentos afins da Diretoria de Licenciamento Ambiental, mantendo atualizado seu banco de dados e arquivos;
6. Elaborar Relatórios de controle e gestão das informações relativas as atividades da Diretoria de Licenciamento Ambiental;
7. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG-4.

XXX - Chefe do Núcleo de Arborização Urbana

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Arborização Urbana:

1. Coordenar a elaboração de diagnóstico das condições da flora em vias públicas e demais áreas públicas municipais e de preservação permanente;
2. Coordenar a elaboração e execução do Plano Diretor de Arborização Urbana;
3. Atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas degradadas, conservação e preservação das Unidades de Conservação, através da recomposição florística, com utilização de espécies navas adequadas a cada ambiente;
4. Inventariar as espécies arbóreas existentes nas vias públicas do Município, bem como a situação biológica das mesmas; emir laudos e pareceres conclusivos, com relação à situação atual da flora e a indicação das medidas migadoras cabíveis;
5. Definir espécies navas com o potencial para serem utilizadas na arborização urbana;
6. Propor projetos e emir pareceres técnicos sobre a implantação de Projetos de Paisagismo e Reflorestamento em Áreas Públicas Municipais;
7. Avaliar e analisar solicitações de autorização para manejo de arborização urbana;
8. Instruir a concessão de autorizações para manejo de arborização urbana e estabelecer as devidas compensações vegetais necessárias e aplicáveis;
9. Registrar irregularidades referente a arborização urbana e emitir notificações e autuações; assessorar o andamento processual dos processos administrativos de apuração de irregularidade ambiental e penalização do infrator;
10. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados;

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio;

d) Padrão de vencimento: FG4;

Art. 9º. Altera o parágrafo 1º do art. 42, inciso XII da Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

XII – Diretor(a) Administrativo e Financeiro(a)

a) Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

1. Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
2. Analisar os expedientes relativos à Secretaria e planejar e solicitar a liberação de recursos financeiros junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
3. Elaborar os relatórios legais e gerenciais pertinentes;
4. Analisar, conferir e encaminhar documentação relativa à área de finanças;
5. Encaminhar Requisições de Materiais;
6. Conferir, analisar e encaminhar contratos e documentação referentes às empresas fornecedoras;
7. Receber e expedir documentos, elaborar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais;
8. Participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
9. Elaborar projeto e justificativa para a contratação de terceirizados;
10. Realizar, quando necessárias, as pertinentes requisições e aquisições, justificadamente;
11. Acompanhar os empenhos e aplicação de verbas;

12. Exercer a coordenação geral e o comando sobre suas unidades, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria;
13. Acompanhar e auxiliar na execução de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
14. Promover a coleta de informações técnicas;
15. Promover a avaliação, pelas chefias, do desempenho de servidores;
16. Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária anual dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação;
17. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e ensino superior completo.

d) Padrão de vencimento: FG2.

Art. 10. Altera o parágrafo 1º do art. 45, da Lei de nº7.910/2013, acrescentando o inciso VII, que passa a viger com a seguinte redação:

VII - Diretor(a) Administrativo e Financeiro(a)

a) Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

1. Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
2. Analisar os expedientes relativos à Secretaria e planejar e solicitar a liberação de recursos financeiros junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
3. Elaborar os relatórios legais e gerenciais pertinentes;
4. Analisar, conferir e encaminhar documentação relativa à área de finanças;
5. Encaminhar Requisições de Materiais;
6. Conferir, analisar e encaminhar contratos e documentação referentes às empresas fornecedoras;
7. Receber e expedir documentos, elaborar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais;
8. Participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
9. Elaborar projeto e justificativa para a contratação de terceirizados;
10. Realizar, quando necessárias, as pertinentes requisições e aquisições, justificadamente;
11. Acompanhar os empenhos e aplicação de verbas;
12. Exercer a coordenação geral e o comando sobre suas unidades, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria;
13. Acompanhar e auxiliar na execução de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
14. Promover a coleta de informações técnicas;
15. Promover a avaliação, pelas chefias, do desempenho de servidores;
16. Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária anual dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação;
17. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG2.

Art. 11. Altera o parágrafo 1º do art. 48, inciso IV da Lei de nº7.910/2013, acrescenta os incisos XLIV, XLV e XLVI e revoga o inciso XXXVIII, que passa a viger com a seguinte redação:

IV – Coordenador de Limpeza Pública:

(...)

d) Padrão de vencimento: FG2.

XLIV - Superintendente de Revitalização Urbana

a) Compete ao Superintendente de Revitalização Urbana:

l. Assessorar o Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos nos assuntos relacionados com a formulação da política de revitalização urbana;
2. promover e coordenar as medidas necessárias à elaboração e execução de projetos que visem a revitalização urbana e paisagismo da cidade;
3. Articular-se permanentemente com as repartições internas e/ou externas à Prefeitura, visando promover parcerias institucionais para realização de estudos, projetos e execução de ações na área de revitalização urbana;
4. promover a elaboração de estudos e planos de revitalização urbana em geral, visando a valorização dos espaços públicos, históricos e culturais.
5. Coordenar e fiscalizar os serviços públicos de revitalização urbana, prestados à Prefeitura;
6. Coordenar diretamente, sob orientação do Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, o desenvolvimento das ações definidas através do planejamento estratégico da Secretaria;
7.Propor, em colaboração com os órgãos municipais competentes, a legislação e os regulamentos necessários para respaldar as políticas de revitalização urbana, bem como assegurar seu cumprimento;
8. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG1.

XLV - Diretor(a) Administrativo e Financeiro(a)

a) Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

1. Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
2. Analisar os expedientes relativos à Secretaria e planejar e solicitar a liberação de recursos financeiros junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
3. Elaborar os relatórios legais e gerenciais pertinentes;
4. Analisar, conferir e encaminhar documentação relativa à área de finanças;
5. Encaminhar Requisições de Materiais;
6. Conferir, analisar e encaminhar contratos e documentação referentes às empresas fornecedoras;
7. Receber e expedir documentos, elaborar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais;
8. Participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
9. Elaborar projeto e justificativa para a contratação de terceirizados;
10. Realizar, quando necessárias, as pertinentes requisições e aquisições, justificadamente;
11. Acompanhar os empenhos e aplicação de verbas;
12. Exercer a coordenação geral e o comando sobre suas unidades, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria;
13. Acompanhar e auxiliar na execução de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
14. Promover a coleta de informações técnicas;
15. Promover a avaliação, pelas chefias, do desempenho de servidores;
16. Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária anual dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação;
17. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG2.

XLVI – Diretor(a) de Gestão e Planejamento

a) Compete a(o) Diretor(a) de Gestão e Planejamento:

1. Conduzir o processo de direcionamento estratégico, subsidiando a Secretaria em análises de oportunidades e melhor aproveitamento de recursos.
2. Organizar as políticas e processos criando fluxos das áreas
3. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da Secretaria.
4. Coordenar o fluxo administrativo da Secretaria
5. Atuar na organização e planejamento de recursos orçamentários.
6. Coordenar a gestão administrativa de fornecedores e prestadores de serviços.
7. Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.
8. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG-2

Art. 12. Altera o parágrafo 1º do art. 49, acrescentando o inciso XXXVII, na Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

XXXVII - Secretário Adjunto

a) Compete ao Secretário Adjunto:

1. Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
2. Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário;
3. Atuar como principal auxiliar do Secretário;
4. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG1.

Art. 13. Acrescenta os art. 49-A e 49-B, na Lei de nº7.910/2013, que passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 49-A. Subprefeito da Zona Norte**

a) Compete ao Subprefeito da Zona Norte:

1. Formular e implantar políticas públicas relacionadas à Zona Norte do Município;
2. Promover a administração superior da Subprefeitura da Zona Norte, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
3. elaborar e coordenar projetos de obras públicas de interesse do Município;
4. coordenar e executar a política de conservação urbana e revitalização dos espaços públicos;
5. executar obras de pavimentação nas vias públicas do Município;
6. administrar os fundos e recursos específicos de sua Subprefeitura;
7. assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;
8. exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: subsídio fixado em lei.

§ 1º. Compõem a Subprefeitura da Zona Norte:

I - Chefe de Gabinete:

a) Compete ao Chefe de Gabinete:

1. Assistir o Subprefeito em sua representação política e social;
2. Efetuar contatos e audiências protocolares ou contatos oficiais com autoridades e grupos sociais e políticos organizados;
3. Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete, prestando assistência administrativa e financeira ao Subprefeito;
4. Receber, analisar e encaminhar processos e demais documentos de caráter técnico e administrativo submetendo à deliberação do Subprefeito;
5. Apoiar o Subprefeito no gerenciamento de providencias de ordem político-administrativa que resultem em benefício da população;
6. Atender as solicitações da comunidade que se dirige ao gabinete da subprefeitura;
7. Manter atualizado um cadastro com informações gerais referentes aos assuntos de desenvolvimento da Administração Pública;
8. Exercer outras atividades afins;

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG3.

II – Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública:

a) Compete ao Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública:

1. Gerenciar a elaboração dos planos e programas de trabalho, conforme as metas e diretrizes da Subprefeitura da Zona Norte, acompanhando e controlando a execução dos serviços e obras;
2. Vistoriar periodicamente os bens públicos de uso comum na Zona Norte do Município, bem como programar ações de manutenção e conservação;
3. Gerenciar, dirigir e fiscalizar as ações e determinações para efetivar os objetivos previstos pela Subprefeitura da Zona Norte;
4. Orientar e organizar as equipes de manutenção de responsabilidade da Prefeitura.
5. Informar e remeter relatórios ao Subprefeito sobre as ações relacionadas ao Departamento de Conservação e Manutenção;
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3.

III – Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Norte:

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Norte:

1. Fornecer ao Departamento de Conservação e Manutenção, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos sob sua responsabilidade na Zona Norte do Município;
2. Exercer a orientação e fiscalizar os serviços realizados sob sua responsabilidade, controlando prazos e resultados e promovendo a coerência e racionalidade das formas de execução, avaliando periodicamente o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade;
3. Supervisionar as equipes sob sua chefia e garantir o cumprimento das normas relativas à Segurança do Trabalho;
4. Promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, visando racionalizar métodos de trabalho;
5. Promover e supervisionar as atividades relacionadas à conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum do povo;
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG4."

"Art. 49-B. Subprefeito da Zona Leste:

a) Compete ao Subprefeito da Zona Leste:

1. Formular e implantar políticas públicas relacionadas à Zona Leste do Município;
2. Promover a administração superior da Subprefeitura da Zona Leste, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
3. elaborar e coordenar projetos de obras públicas de interesse do Município;
4. coordenar e executar a política de conservação urbana e revitalização dos espaços públicos;
5. executar obras de pavimentação nas vias públicas do Município;
6. administrar os fundos e recursos específicos de sua Subprefeitura;
7. assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;
8. exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: subsídio fixado em lei.

§ 1º. Compõem a Subprefeitura da Zona Leste:

I - Chefe de Gabinete:

a) Compete ao Chefe de Gabinete:

1. Assistir o Subprefeito em sua representação política e social;
2. Efetuar contatos e audiências protocolares ou contatos oficiais com autoridades e grupos sociais e políticos organizados;
3. Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete, prestando assistência administrativa e financeira ao Subprefeito;
4. Receber, analisar e encaminhar processos e demais documentos de caráter técnico e administrativo submetendo à deliberação do Subprefeito;
5. Apoiar o Subprefeito no gerenciamento de providencias de ordem político-administrativa que resultem em benefício da população;
6. Atender as solicitações da comunidade que se dirige ao gabinete da subprefeitura;
7. Manter atualizado um cadastro com informações gerais referentes aos assuntos de desenvolvimento da Administração Pública;
8. Exercer outras atividades afins;

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG3.

II – Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública:

a) Compete ao Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública:

1. Gerenciar a elaboração dos planos e programas de trabalho, conforme as metas e diretrizes da Subprefeitura da Zona Leste, acompanhando e controlando a execução dos serviços e obras;
2. Vistoriar periodicamente os bens públicos de uso comum na Zona Leste do Município, bem como programar ações de manutenção e conservação;
3. Gerenciar, dirigir e fiscalizar as ações e determinações para efetivar os objetivos previstos pela Subprefeitura da Zona Leste;
4. Orientar e organizar as equipes de manutenção de responsabilidade da Prefeitura.
5. Informar e remeter relatórios ao Subprefeito sobre as ações relacionadas ao Departamento de Conservação e Manutenção;
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3.

III – Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Leste*:*

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Leste:

1. Fornecer ao Departamento de Conservação e Manutenção, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos sob sua responsabilidade na Zona Leste do Município;
2. Exercer a orientação e fiscalizar os serviços realizados sob sua responsabilidade, controlando prazos e resultados e promovendo a coerência e racionalidade das formas de execução, avaliando periodicamente o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade;
3. Supervisionar as equipes sob sua chefia e garantir o cumprimento das normas relativas à Segurança do Trabalho;
4. Promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, visando racionalizar métodos de trabalho;
5. Promover e supervisionar as atividades relacionadas à conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum do povo;
6. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG4."

Art. 14. Altera o parágrafo 1º do art. 50, inciso XIV, da Lei de nº7.910/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

(...)

XIV – Departamento de Regularização Fundiária

(...)

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Art. 15. Ficam revogados os incisos I e XLVII do parágrafo 1º do art. 32, o inciso V do parágrafo 1º do art. 33, inciso III do parágrafo 1º do art. 44, incisos VIII, IX, XXII, XXVI, XXVII, XXXI, XXXII, XXXIII do parágrafo 1º do art. 49, da Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

Art. 16. A Zona Norte compreende os bairros indicados no art. 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.260, de 19 de junho de 2007 e a Zona Leste compreende o bairro indicado no inciso XX do art. 1º da mesma Lei Municipal.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:65824684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.323, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física e os estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, como essenciais para a população de São Leopoldo - RS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido no Município de São Leopoldo – RS a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física e em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ambos devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), como atividades essenciais à população como estratégia de promoção de saúde, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a cedência temporária e gratuita de espaços públicos como vias, logradouros, praças e parques para atividades de divulgação e promoção da prática de atividade física, dos profissionais e estabelecimentos deste fim, mediante solicitação formal e devida autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (SEDETEC).

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Público Municipal a celebração de convênios e parcerias, sem ônus financeiro e orçamentário, com os estabelecimentos e profissionais a fim de fomentar o desenvolvimento do referido setor.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F98F1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.324, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o Programa Especial de Regularização de Débitos com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos até a data de final de adesão ao programa, mediante condições especiais de quitação de débitos junto a Fazenda Municipal, com dispensa de multa e juros, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º. O Programa Especial de Regularização de Débitos será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, podendo ser feita de forma presencial ou por meio de sistema informatizado, quando disponibilizado nos serviços eletrônicos da Prefeitura.

§ 3º. A opção poderá ser formalizada de 15 de março de 2021 ao dia 30 de junho de 2021.

§ 4º. A opção implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento das custas processuais, se não dispensadas.

§ 5º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, liquidado o débito na sua integralidade e as despesas processuais, incluídos os honorários advocatícios, se não dispensados por decisão judicial, o Município informará o fato ao juízo da

execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 6º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

§ 7º. As multas punitivas, nos termos da Lei Municipal nº 5047 de 26 de dezembro de 2001, não serão abrangidos pelos benefícios constantes na presente Lei.

Art. 2º. Os créditos submetidos ao Programa Especial de Regularização de Débitos serão satisfeitos através do regime especial de regularização de débitos municipais, cujas regras são as seguintes:

I - Anistia de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente até a data da opção, para pagamento integral no prazo de 45 dias a contar da vigência da presente lei;

II – Anistia de 80% (oitenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito no prazo de 45 dias a contar da da extinção do prazo previsto no inciso I (acima);

III – Anistia de 50% (cinquenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas, consecutivas, sendo a última parcela vincenda até 30/10/2021. Sendo sua adesão a esta modalidade de parcelamento no prazo de 45 dias, a contar da extinção do prazo previsto no inciso II (acima);

§ 1º. Se o crédito submetido ao Programa em questão for originado de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal instituído por este artigo, as parcelas abrangerá somente não pagas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§ 2º. O prazo previsto no §3º do artigo 1º, e os períodos previstos nos incisos I, II e III do art. 2º fluirão a partir da vigência da presente lei, não contando-se os dias de vigência de bandeira preta;

Art. 3º. Os benefícios fiscais, concedidos pela presente Lei, não ensejam restituição de quantias pagas, os parcelamentos ora vencidos após a data do dia 30/10/2021, serão estornados com as parcelas pagas compensadas na dívida de origem sem descontos abrangidos por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o período de vigência do Programa.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E38B8316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.816, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 9.781, de 19 de fevereiro de 2021, que delega competência para movimentar as contas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo ao Secretário Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o Parágrafo único, do art. 1º., que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as contas, as servidoras Sra. MARINEI OLIVEIRA DA ROSA, matrícula nº 54893, CPF nº 836.409.080/15, Sra. ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72 em conjunto com a Sra. CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18F9385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.817, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), tendo como fonte o repasse estadual referente a Resolução CIB 32.2021 (COVID).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.318, de 26 de março de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.26 – COVID 19		
33.90.39.00.00.00.00 – 4297.03160 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica...	R$	400.000,00
TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), terão como fonte o repasse estadual referente a Resolução CIB 32.2021 (COVID).

TOTAL	R$	400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2A224EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.818, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),

tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.319, de 26 de março de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 08.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	2.800,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 08.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 – Material de Consumo.....	R$	2.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F6DBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.819, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) por Superávit Financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.320, de 26 de março de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas do exercício de 2021.

15.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE GABINETE		
2405– FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
1885 - 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 1050 MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	50.000,00
1888 - 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 1050 MAT., BEM OU SERV. DIST.....	R$	20.000,00
1892 - 3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 1050 SERV. TERC. PESSOA JUR.....	R$	150.000,00
1902 - 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 1050 MAT. PERMANENTE	R$	243.858,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	463.858,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no superávit financeiro no valor de R$ 463.858,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), disponível na Conta Investimento 04.075956.0-6 AG 0410.

Art. 3º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B6743F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.822, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários – COPAP – e dispõe sobre os projetos prioritários e seu licenciamento arquitetônico, urbanístico e ambiental para a retomada econômica no âmbito do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO que o país e o planeta enfrentam uma situação absolutamente*sui generis* de pandemiade Covid-19, reconhecida pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e pelo poder público em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que em 29/03/2021 o Brasil já havia confirmado 12.573.615 casos de infecção do COVID-19 e 313.386 óbitos, e o Rio Grande do Sul, 832.007 casos confirmados e 19.020 óbitos (Painel CONASS, 2021);

CONSIDERANDO que em 29/03/2021 o Município de São Leopoldo já havia confirmado 21.678 casos de infecção do COVID-19, 387 óbitos e 21.073 pacientes recuperados (Painel Covid São Leopoldo, 2021) em uma população de 236.648 habitantes (IBGE, 2019);

CONSIDERANDO que a Pandemia refletiu e continuará refletindo no Produto Interno Bruto - PIB para o ano de 2021, com sua redução, mantendo impacto nas empresas e em todos os setores da economia;

CONSIDERANDO que para além da Pandemia há um panorama de incerteza do mercado de trabalho em todo o país, com mais de 13,4 milhões de desempregados e uma taxa média de desocupação em 2020 de 13,5% (PNAD-Contínua/IBGE, 2021);

CONSIDERANDO que o mercado de trabalho no estado do Rio Grande do Sul se encontra em retração, com uma taxa de desocupação de 8,4%, totalizando 476 mil desempregados no quarto trimestre de 2020 (IBGE, 2021);

CONSIDERANDO, que mesmo diante de todo este quadro o Município de São Leopoldo teve saldo positivo de empregos no quadriênio 2017/2020 de 999 em 2017, 2.221 em 2018, 1.595 em 2019 e 902 em 2020. Estes resultados positivos permitiram que São Leopoldo neste último ano se tornasse a cidade que mais cresceu no retorno de ICMS entre as 20 maiores economias do RS e o segundo município que mais gerou empregos no estado.

CONSIDERANDO, que este cenário necessita de medidas concretas e inovadoras na área econômica sejam concebidas e efetivadas, como criação de comitês de crise especializados e de planejamento estratégico, elaboração de planos de contingência e recuperação econômica, busca de investimentos, políticas de incentivo à criação de empregos e retomada econômica, dentre outros; e

CONSIDERANDO, que o Poder Público, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público, possui a prerrogativa de avaliar os projetos que possuem relação com o cenário econômico atual e considerá-los prioritários.

(Decreto nº 9.822, de 30.03.2021.....2)

D E C R E T A

CAPÍTULOI

DO COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - COPAP

Art. 1º. Fica criado o Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários – COPAP para assegurar a celeridade de análise de projetos prioritários, sendo que suas deliberações terão por objeto apenas os projetos prioritários.

Art. 2º.O Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários – COPAP será permanente e composto pelos seguintes órgãos do Governo Municipal:

I - Gabinete do Prefeito – GP;
II - Secretaria Geral de Governo – SGG;
III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM;
IV - Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
V - Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE;
VI - Procuradoria Geral do Município – PGM;

Art. 3º. O Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários – COPAP poderá convocar outros órgãos para integrar o comitê provisoriamente, bem como servidores, afim de deliberar sobre assunto específico ou prestar esclarecimentos técnicos e tramitação do processo junto aos mesmos.

Art. 4º. O Comitê Permanente de Análise de Projetos Proritários – COPAP atuará de forma transversal em todas as unidades que participam do processo de aprovação e licenciamento de projetos, sem adentrar, sob hipótese alguma, nas esferas de competência técnica e legal de seus órgãos integrantes ou convocados provisoriamente.

Art. 5º. Compete ao Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários– COPAP:

I - determinar a unificação, tramitação concomitante e reestruturação de etapas e procedimentos dos processos administrativos de aprovação e licenciamentos de projetos;
II - realocar e designar servidores para trabalharem em unidades distintas das que atuam a fim de atenderem a priorização definida;
III - fixar prazos para análise dos processos administrativos de acordo com a complexidade;
IV - suprimir ou flexibilizar etapas meramente procedimentais de instrução do processo administrativo que não estejam previstas na legislação municipal;
V - deliberar quanto à necessidade de reanálise, quando houver alteração do projeto no transcorrer das etapas de aprovação e licenciamento;

Art. 6º. O Comitê Permanente de Análise de Projetos Prioritários – COPAP fará reuniões semanais de acompanhamento da tramitação dos expedientes.
Parágrafo único: Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias dependendo a importância do projeto a ser analisado, como também para efetivar a prioridade na tramitação do mesmo.

CAPÍTULOII

DOS PROJETOS PRIORITÁRIOS

Art. 7º. Fica estabelecida a análise e tramitação prioritária de processos de licenciamento arquitetônico, urbanístico e ambiental para a retomada econômica no Município de São Leopoldo, conforme solicitação do empreendedor e interesse público, nos seguintes casos:

I - empreendimentos residenciais, comerciais e industriais com área total construída igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados);
II - empreendimentos tecnológicos, de inovação e economia criativa;
III - empreendimentos voltados à prestação de serviços de farmácia e médico-hospitalares;
IV - empreendimentos que tragam impacto econômico e social ao Município.

Art. 8º. Além da solicitação do empreendedor e dos critérios estabelecidos pela municipalidade para definição dos projetos a serem considerados prioritários, este deverá firmar Termo Compromisso de que o empreendimento deverá se iniciar, sem exceção, em até 01 (um) ano após o licenciamento do projeto.

Art. 9º. A tramitação do expediente dar-se-á de forma eletrônica ou física e poderá ocorrer paralelamente em mais de um órgão, a fim de efetivar o caráter prioritário do projeto.

§ 1º. Quando a tramitação for eletrônica, o empreendedor terá o prazo de até 90 (noventa) para atender as determinações expedidas nos Processo Administrativos de projetos prioritários.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos de comparecimento, bem como a instrução inadequada do expediente ensejará a revogação da tramitação prioritária.

Art. 10. Os processos priorizados neste modelo serão distribuídos para análise junto às diretorias responsáveis, assegurada a prioridade na tramitação em relação aos processos já recebidos no setor.

Art. 11. Os projetos prioritários receberão um Selo "PROJETO PRIORITÁRIO", para serem identificados quando de sua tramitação, sendo que o selo será utilizado nos processos físicos e eletrônicos.

At. 12. A solicitação e o encaminhamento de documentos e pedidos de providência entre órgãos municipais poderá ser por e-mail, que será juntada ao Processo Administrativo, observando-se devida observância do disposto no § 4º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 13. O Ato Administrativo que licenciar o empreendimento fará menção expressa ao prazo para início de obra ou conclusão das fundações, conforme disposições deste Decreto.

CAPÍTULOIII
COPAP NA CTPM

Art. 14.O EIV e as diretrizes para parcelamento do solo de projetos prioritários, quando analisados pela CTPM, serão deliberados como prioridade para as respectivas aprovações e licenciamentos.

Art. 15.A CTPM organizará pauta da sessão, por videoconferência ou presencial, comunicando seus membros, pelo menos dois dias antes da apreciação dos projetos prioritários, observando-se o regimento interno do órgão e demais normativas.

Art. 16.A tramitação e análise dos projetos prioritários, quando sujeitos à competência da CTPM, observará as competência da mesma estabelecidas o art. 314 da Lei nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 (Plano Diretor Municipal - PDM) e o regimento interno do órgão e demais normativas.

Art. 17. Encerrada a sessão a ata será juntada ao expediente de origem do projeto prioritário em até 2 (dois) dias corridos após a realização da sessão.

Art. 18. Quando se tratar de projetos prioritários, observado o disposto no *caput* do art. 3º deste decreto, poderá ficar a análise do EIV para última etapa anterior à emissão do Habite-se ou descaucionamento dos lotes.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD291F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE SRP 10020/2020 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO **ELETRÔNICO 10020/2020 – SRP - FMS**, aquisição futura de cestas básicas, coxas e sobrecoxas de frango congelada para distribuição à comunidade indígena Por Fi Ga, conforme ata de videoconferência e nota de orientação para uso de incentivos aos povos indígenas e comunidades quilombolas da secretaria de saúde do governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme decreto 55.115, de 12 março 2020, portaria 946/2015 e resolução 98/2013, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE**, **ESPECIFICAÇÃO e PREÇO** da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COML DE PROD COLONIAIS ALCIONE LTDA – CNPJ: 89.150.726/0001-14 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 Cesta Básica: 05 kg de Arroz; 05 kg de Farinha de Trigo; 02 Kg de Feijão Preto; 04 kg de açúcar Refinado; 03 Unid. de Óleo de Soja 900ml; 01 kg de sal refinado; 01 Pacote de massa parafuso 500g 02 Pacotes de Massa Espaguete 500g; 01 Pote de schimier 400g; 01 Pacote de Biscoito doce de 400g; 04 kg de Farinha ...	R$ 151,86
MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA - CNPJ: 14.904.244/0001-03	
2 - Coxa e Sobre Coxa de Frango (congelada) – Caixa...	R$ 7,73

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:6BF8103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10002/2020 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PARA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10002/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas e para interpretação e emissão de laudos de Eletroencefalograma (EEG), conforme a necessidade da SEMSAD. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F31BE2E7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3020/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3020/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação dos serviços em 02(dois) Postos de 24 horas e 01(um) Posto de 12 horas Diurno da Autarquia, em regime 12 X 36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$ 305.141,04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:7EFB0B38

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISÃO DO CONTRATO 3019/2021

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3019/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021.

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação dos serviços em 01(um) Posto de 24 horas e 01(um) Posto de 12 horas Diurno da Autarquia, em regime 12 X 36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3019/2021, de forma amigável, em 30/03/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:CF276F83

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 008/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 008/2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CONTRATADO: PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ Nº: 05.533.866/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenções corretivas e/ou preventivas nas motobombas marca LOWARA e FLYGT utilizadas em diferentes unidades do SEMAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o presente contrato nº 008/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2021 a 23/02/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:70B59E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software (locação) de Portal da Transparência, Website Oficial, Sistema de Compras e Licitações e de Contratos e Convênios, com a devida implantação dos sistemas.
Pagamento: Parcela única de implantação no valor de R$ 2.280,00, e parcela mensal no valor de R$ 1.060,00, mediante apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 0140/2021 e Pregão Presencial nº 003/2021 da licitação compartilhada do Poder Executivo**.**

São Martinho, 31 de março de 2021.

MHAGALDY BUENO FARESIN
Diretor Geral

SÚMULA DE CONTRATO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA-ME.
Objeto: Prestação de serviço de transmissão oficial das sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Martinho, em multiplataformas, via rádio, facebook e youtube, com banners informativos, logos e vinhetas, nos horários estipulados conforme Regimento Interno e pelo tempo que perdurar a sessão. A empresa arcará com a instalação dos equipamentos necessários para a captura de som e imagem. A empresa disponibilizará de ao menos um técnico para operar os equipamentos necessários para a transmissão.
Pagamento: Parcela mensal no valor de R$ 1.850,00, mediante apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 015/2021 e Pregão Presencial nº 003/2021**.**

São Martinho, 25 de março de 2021.

MHAGALDY BUENO FARESIN
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:79190EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3535 DE 02 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18)	R$ 1.200,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (39)	R$ 500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 12.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (353)	R$ 1.300,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 14.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R$ 11.000,00
Total		**R$ 41.100,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (647)	R$ 500,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 40.600,00
Total		**R$ 41.100,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02(dois)dias do mês de Março, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6D1D3A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.514, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ABRECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 177.854,61 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM

CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.267, de 19/01/2021:

DECRETA

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 177.854,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV.: REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1202)	R$ 130.854,61
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 47.000,00
Total		R$ 177.854,61

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1202 e redução de dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.0003	PROJ/ATIV.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 47.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202)	R$ 130.854,61
Total		**R$ 177.854,61**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:71005A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0353/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **AMANDA LEMOS DE MEDEIROS**, matrícula 2429, nomeada pela **Portaria DP n° 0304/2015 de 03.03.2015**, para o cargo em provimento efetivo de Enfermeira, a contar de **01.04.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3AC2FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0354/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **AMANDA LEMOS DE MEDEIROS**, matrícula 2429, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **23.03.2015 a 22.03.2020,** nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FEA04DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021

CADASTRO RESERVA PARA ENFERMEIRO
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,**TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA PARCIALMENTE O RESULTADO**do PSS 007/2021, acatando recomendação constante do relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, ficando homologada as classificações dos candidatos para os quais não há empate, conforme consta do Edital nº 003 de Classificação Final, publicado em 23 de março de 2021, ficando pendente de homologação a classificação dos candidatos empatados nas 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15º, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª colocações, cujo desempate será resolvido com a aplicação dos critérios previstos no edital de abertura e se necessário em sessão pública de sorteio, a ser realizado dia 18 de março, às 11:00horas, na sala da secretaria de administração,
II – Determina a contratação conforme a neessidade obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos legais.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 30(trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0B337FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE SAÚDE
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 008/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, após a análise dos recursos apresentados pelos candidatos não sofreu modificação e por isso tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação imediata do candidato melhor classificado para o cargo de agente de saúde, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.274/2021.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7750BAD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021, Aquisição de 1 (um) veículo, tipo caminhonte (pick up), zero km, ano e modelo 2021, cor branca, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 15.04.2021, às 09:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021, Aquisição de 1.000 toneladas de calcário dolomítico, a granel, Faixa "B", com PRTN mínimo de 70% para correção de acidez de solo, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 16.04.2021, às 09:00hs.

Editais no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima mencionado

São Pedro dp Sul, 01 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:77D5C829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SUMULAS DE CONTRATO

SUMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

Contrato n° 33/2021. Exercício 2021 Vigência: 03.03.2021 a 31.05.2021 Secretaria Municipal de Obras Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 31/2021. Objetivo: aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas e estradas vicinais do município Contratada CAVAGNOLI E CAVAGNOLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.693.879/0001-20 Valor: R$ 17.037,50
Contrato n° 35/2021. Exercício 2021 Vigência: 04.03.2021 a 31.07.2021 Secretaria Municipal da Educação Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Chamada Pública nº 01/2021. Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Contratada: MARCIA REGINA PESSALI GRIEGER, portadora do CPF/MF nº 507.402.960-00 Valor: R$ 6.385,00
Contrato n° 36/2021. Exercício 2021 Vigência: 04.03.2021 a 31.07.2021 Secretaria Municipal da Educação Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Chamada Pública nº 01/2021. Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Contratada: SUCOS MONEGAT LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.736.426/0001-08 Valor: R$ 1.946,00
CONTRATO nº037/2021 Vigência: Vigência: 09.03.21 a 30.06.2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa R. MIGLIAVACCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.384.082/0001-0 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021 OBJETO: perfuração e detonação de até 6.000m³ (seis mil metros cúbicos) de rocha vagondril com broca de diâmetro superior a 2,5' na pedreira de propriedade do Município Valor: R$ 75.540,00
CONTRATO nº 038/2021 Vigência: Vigência: 15.03.21 a 30.04.2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa LINDOMAR EBERTZ - ME, inscrita no CNPJ nº 24.416.452/0001-17 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 34/2021 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do diferencial e motor do caminhão FORD F 14000, Placas IDI 0156. Valor: R$ 16.000,00
CONTRATO nº 039/2021 Vigência: Vigência: 17.03.21 a 30.04.2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa TRAMAQ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.522.424.0001-34 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Carta Convite nº 01/2021 OBJETO: Contratação de empresa para reforma de motor, embuchamentos das articulações dianteiras e traseiras, manutenção do braço do H e manutenção do eixo dianteiro da Retroescavadeira Case 580N. Valor: R$ 37.000,08
CONTRATO nº 041/2021 Vigência: Vigência: 18.03.21 a 31.12.2021 Secretaria Municipal de Saúde Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO ROQUE S/C LTDA, CNPJ n° 04.847.657/0001-40 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2021 OBJETO: contratação de laboratório de análises clinicas, para a coleta e interpretação de até 100 (cem) exames de diagnóstico molecular Coronavirus SARS-COV-2 (COV19) em datas e horários que serão determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.Valor: R$ 200,00 (por exame)
Contrato n° 42/2021. Exercício 2021 Vigência: 19.03.2021 a 31.07.2021 Secretaria Municipal da Educação Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05.

Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021. Objetivo: contratação de empresas para o fornecimento de produtos alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer Contratada: FRUTEIRA GRIEGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.558/0001-00 Valor: R$ 9.761,50

Contrato n° 43/2021. Exercício 2021 Vigência: 19.03.2021 a 31.07.2021 Secretaria Municipal da Educação Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021. Objetivo: contratação de empresas para o fornecimento de produtos alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer Contratada: GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.885.434/0001-35 Valor: R$ 36.514,33

Contrato n° 44/2021. Exercício 2021 Vigência: 01.03.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Agricultura Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2021. Objetivo: tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho. Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS Valor: R$ 4.960,46(mensal).

Contrato n° 45/2021. Exercício 2021 Vigência: 24.03.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Agricultura Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 06//2021. Objetivo: contratação de empresa para aquisição de sêmen Bovino e material para inseminação artificial, de acordo com o programa de melhoramento genético do Município Contratada: TATEM COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.287.309/0001-16 Valor: R$ 36.493,00

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D0430172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE ADITIVOS

SUMULAS ADITIVOS MÊS DE MARÇO DE 2021

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 Contratante Empresa Auto Abastecedora Santa Barbara LTDA, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de janeiro de 2021,mediante o acréscimo de 1,7% (um virgula sete por cento), ficando o valor final de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 5,55 ficando o valor final de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) , conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 26 de fevereiro de 2021. (cinco Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO ROQUE S/C LTDA, CNPJ n° 04.847.657/0001-40 OBJETO: mediante acréscimo de coletas e interpretação de até 35 exames de diagnostico molecular coronavirus sars-cov2 (COV-19). Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Saúde. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 Contratante Empresa E. AMES & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61 OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de janeiro de 2021, mediante o acréscimo de 13,68% (treze virgula sessenta e oito por cento) no valor do óleo diesel s-10, sendo que de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) passa a ser o valor de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), a contar a partir do dia 04 de março de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 Contratante Empresa Auto Abastecedora Santa Barbara LTDA, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de janeiro de 2021, mediante o acréscimo de 1,1% (um virgula um por cento), ficando o valor final de R$ 5,54 (cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 09 de março de 2021. (cinco Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 Contratante Empresa Auto Abastecedora Santa Barbara LTDA, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de janeiro de 2021, mediante o acréscimo de 3,4% (três virgula quatro por cento), ficando o valor final de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 13 de março de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LILIANE BORSATTO BENVEGNU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.526.963/0001-05 OBJETO: mediante reajuste do INPC, 6.22% (seis vírgula vinte dois por cento) sendo o reajuste no valor de R$ 42,37 (quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) por hora. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CESAR LUIS STUMM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.720/0001-06 OBJETO: melhoria do sistema de drenagem previsto, afim de adequar os sistemas à realidade levantada *in loco, no valor de* R$ 69.905,64. De acordo com seguintes. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:FF4113CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Aquisição de Câmeras de Segurança para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de março de 2021 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 31 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2EDFF9F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Chamada Pública nº 01/2021.

Objeto: Edital de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Adjudicados:
COOP LANGUIRU LTDA, CNPJ: 89.774.160/0001-00. Valor R$ 14.231,00 (Quatorze Mil Duzentos e Trinta e Um Reais).
AGUINALDO TIMOTEO DA SILVA, CPF: 599.562.240-49. Valor R$ 1.260,00
(Um Mil Duzentos e Sessenta Reais).

São Valério do Sul, RS, 31 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AECFE0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14295/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 059/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/materiais hospitalares, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1170-06, para Fundação Hospitalar Getulio Vargas. Empresas vencedoras:ANA MARIA PIRES BELEM - ME, CNPJ: 04.360.651/0001-43, para o lote 04 perfazendo o valor total de R$ 15.939,00 (Quinze mil novecentos e trinta e nove reais). COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11, para o lote 01 perfazendo o valor total de R$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).DELCIO MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 92.787.332/0001-86, para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 3.358,00 (Três mil trezentos e cinqüenta e oito reais).MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 36.935.309/0001-10, para o lote 02 perfazendo o valor total de R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C03BA5DB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14079/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 049/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal – ESB, que foram implantadas no município nas equipes de estratégia saúde da família, no período da competência de outubro de 2009 A junho de 2019, com base na portaria GM/MS 3034/2019 anexada ao termo de referencia. Empresas vencedoras:CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 30.644818/0001-08, para os lotes 01 perfazendo o valor total de R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), lote 02 perfazendo o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), lote 03 perfazendo o valor total de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinqüenta reais) e lote 05 perfazendo o valor total de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).SUL SERVICES COMERCIO ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ: 04.648.801/0001-19, para o lote 04 perfazendo o valor total de R$ 18.871,85 (Dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).LOTE 06 NÃO ADJUDICADO

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D06B0053

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 77798/2021 - PE nº 0046/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA A FHGV, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 13/04/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 01 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6FD35716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4073/2021 ALTERA A LEI Nº 2.960, DE 20 DE ABRIL DE 2007, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 14º da Lei Municipal nº 2.960/2007 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O conselho referido no art. 1º desta Lei será constituído, observados os seguintes critérios de composição (redação dada pela Lei 14.113/2020):
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no**caput**e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I docaputdeste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV docaputdeste artigo.
§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 6º O presidente e o vice-presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 8º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 9º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho." (NR)

"Art. 3º. .....
.....
II - Rompimento do vínculo através do qual se tornou membro titular (art. 1º, alíneas "a" até "f" e § 1º, incisos I até III); e
III - Situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação devera indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB. " (NR)

"Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
.....
VI - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;" (NR)

"Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termo do art. 2º, I, desta Lei." (NR)

"Art. 14. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
.....

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. ” (NR)
Art. 2º. Revoga-se o art. 4º da Lei Municipal nº 2960/2007.
Art. 3º. A Lei Municipal nº 2960/2007 passa a viger acrescida do art. 15-B com a seguinte redação:
“Art. 15-B. Prorrogam-se os mandatos dos atuais conselheiros, nos termos do Decreto Municipal 4.530/2020, até 31/12/2022, atendendo ao disposto no art. 34, § 9º da Lei 14.113/2020.” (NR)
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FE976B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 021/2021

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural **-** EMATER para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social ao Município, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 1860/2021, Parecer Jurídico n° 438/2021, e em conformidade com base no art. 24, inciso XXX da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 31 de março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:18F300EC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 011/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MARMITAS para os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que atuam em regime de mutirão, pelo prazo de 12 meses, a contar de 05 de Abril de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, com a empresa GERALI GERADORA DE ALIMENTOS LTDA.

Taquara, 31 de Março de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6B98E44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso XI da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP. **Objeto:** Contratação remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação do Processo Licitatório nº 338/2019 Concorrência nº 003/2019 nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. **Valor:** R$ 405.211,60 (quatrocentos e cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4B6E355F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Objeto: Contratação remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação do Processo Licitatório nº 338/2019 Concorrência nº 003/2019 nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor
Valor: R$ 405.211,60 (quatrocentos e cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Vigência: 22/07/2021
Data de assinatura: 24/03/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:37C3D39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020

REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 7798/2020, modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2020, cujo objeto é a **aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil,** foi **REVOGADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito

Municipal constante à folha nº 335 dos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revoçação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:47497639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA VI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01, valor reequilibrado: R$ 4,730, Item nº 02, valor reequilibrado: R$ 3,886, Item nº 03, valor reequilibrado: R$ 3,761.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:04D2825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01, valor reequilibrado: R$ 5,300, Item nº 02, valor reequilibrado: R$ 4,316, Item nº 03, valor reequilibrado: R$ 4,211.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0EF75A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VIII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA VIII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01, valor reequilibrado: R$ 5,780, Item nº 02, valor reequilibrado: R$ 4,429, Item nº 03, valor reequilibrado: R$ 4,341.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C275991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **VIEIRA & ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para a realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços de ampliação da administração/Ossário Municipal neste Município**. Quantidade: 01 Serviço, Valor unitário: R$ 8,20, **Valor total de material: R$ 35.925,01, Valor total de mão de obra: R$ 9.549,69, Valor Global:R$ 45.474,70 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).** O prazo do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da Carta/Ordem de Início dos serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia. Carta Convite **N° 001/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9809E625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 012/2020: Objeto: ***Contratação de serviços de solda para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 15/04/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por hora. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 31 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:00FB54CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços. **Objeto**: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia e Psicologia. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 05 de abril de 2021, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11 e 30h e das 13e 30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:37CC49AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 007/2021**, com **LF FACILITES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos, através de execução indireta. **Valor unitário por pessoa:** R$ 2.851,87 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um real e oitenta e sete centavos). **Prazo de execução:** 30 dias a contar do dia 05/04/2021. **Data da assinatura:** 31 de março de 2021.

Três Coroas, 31 de março de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:E45B7AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, **HOMOLOGA** o objeto da licitação à empresa vencedora da Concorrência n° 03/2020, desta Prefeitura Municipal, para Prestar serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos, conforme mapa abaixo:

N° Item	Empresa	Valor Global
1	LF FACILITIES LTDA	R$ 85.556,20

Três Coroas, em 30 de março de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:F85BE338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de abril de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A84A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2021

Dispensa de licitação n° 83/2021
O município de Triunfo/RS torna público que realizou a contratação da empresa FC LEITE CORRÊA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.231.033/0001-24, para internação compulsória em regime fechado para dependente químico, em atendimento a determinação judicial exarada nos autos do processo n° 5000328-19.2021.8.21.0139/RS, no valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:700671D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1330/2019
Tomada de Preços nº 18/2019
Contrato n° 60/2020
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cotrase Empreendimentos Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma de quadras esportivas e pista de skate e construção de sanitários públicos no Parcão, centro de Triunfo, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Supressão de valor no montante de R$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços n° 60/2020, conforme justificativa e planilha apresentadas pela fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E060876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4252 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Tupanciretã em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art.1° Fica reconhecido no Município de Tupanciretã a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essas finalidades e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de seguranças públicas aplicáveis e serão precedidas cisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art.2º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1B862D4A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4251 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art.1° Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Tupanciretã – RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
XI – 1 (um) representante das escolas do campo;

§1° Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.
I – Os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelos gestores municipais;
II – Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;
III – Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de Processo eletivo organizado para esse fim;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
I – O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I – Até 20 (vinte) dia antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no 2§ deste artigo;
II – Imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art.3º A atuação dos membros do CACS FUNDEB;
I – Não é remunerada;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo Único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o

ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art.4º São impedidos de integrar o Conselho:
I – Titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – Titulares do mandato de Vereador no Município;
III – Os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV – Estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e
V – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único. Na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Art.5º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 2692 de 05 de julho de 2007 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no §4º do art. 2º desta Lei.

Art.6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art.7º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art.8º Compete ao Conselho:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
III – Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo Único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art.9° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo.
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) Documentos referentes aos convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo;
d) O efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art.10º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedidos de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art.11º O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Art.12º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS FUNDEB, incluídos:
I – Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – Atas de reuniões;
IV – Relatórios e pareceres;
V – Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.13º O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A5A240BA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4253 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a conceder subvenção social à associação das Damas de Caridade Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
Art.1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS, diante da eventual disponibilidade financeira, a conceder subvenção social à entidade filantrópica e sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ nº 89.124.360/001-81, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 163, na cidade de Cruz Alta/RS.
Parágrafo Único. A presente subvenção social destina-se às despesas correntes necessárias ao enfrentamento da COVID-19 em ambiente hospitalar e ambulatorial, que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população infectada pelo Sars-CoV-2, cuja complexidade da assistência de custeio demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já e caso necessário, a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, no montante suficiente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FA1C5F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.778 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLEITON MACHADO DOS SANTOS ,** Pedreiro , matrícula nº 1480-0 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:23A6E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.779 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RAQUEL PORATHES DA LUZ DOS SANTOS ,** Agente Administrativo , matrícula nº 723-4, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 15 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:48338330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.780 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CRISTINA XAVIER LEMES BARBOSA ,** Assistente Social , matrícula nº 1380-3, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:692343F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.781 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **PATRICIA DA SILVA BIAVASCHI ,** Medico Gineco Obstetra, matrícula nº 1495-8, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de março de 2021 a 29 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:EA4ACF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **15 de abril de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **12/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2021**, conforme Decreto Municipal nº 6069, de 18 de março de 2021, composto de uma motocicleta zero km, um veículo zero km, um refrigerador e um televisor, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega de acordo com o calendário do sorteio dos prêmios. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:76021B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.782 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **ILDA DE MENDONÇA ALMEIDA,** Operário , matrícula nº 1457-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:60011C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.783 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIA FARIAS DE CÓRDOVA,** Monitor casa de passagem, matrícula nº 1438-9, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de março de 2021 a 17 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 18 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:893CD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.784 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **VALTER ELESSANDRO SILVEIRA DE SOUZA ,** Vigilante , matrícula nº 1462-1, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5C91A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.785 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FLÁVIA VIERO DE ARAUJO ,** Farmacêutica , matrícula nº 1543-1, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8EDF6D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.786 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LUCIO RICARDO DA FONTOURA DE LIMA,** Vigilante , matrícula nº 1362-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:BD71115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.787 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO MACHADO DE SOUZA ,** Pedreiro , matrícula nº 1054-6, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9321D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.788 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinte) dias de férias ao servidor **SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA ,** Professora matrícula nº 2543-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de março de 2021 a 27 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 28 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A2B7277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.789 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CASSIELE SANTOS LOUREIRO ,** Servente matrícula nº 1557-1, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 07 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1CB88C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.790 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ FERNANDO CORTIANA DO AMARAL , Motorista,** matrícula nº 1342-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de março de 2021 a 20 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 21 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:002883DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.791 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO EROIDES LUZ ROCHA ,** Encanador Hidráulico matrícula nº 373-5 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3C7201F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.792 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARIA ALZIRA DA SILVA DURO ,** Servente, matrícula nº 1375-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de março de 2021 a 20 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 21 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A95D6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.793 DE 10 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **RODNEY DA SILVA ALMEIDA,** Operário, matrícula nº 1428-1 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **50 % (45 dias) em folga a contar de 01 de março de 2021 à 14 de abril de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FCEF91E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Gustavo Herter Terra, Prefeito do Município de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organização Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tupanciretã- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 Compete ao CACS-FUNDEB
a)elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
b)supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
c)acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
d)acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra "c" e "d" do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
g)atualizar o regimento interno.
1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
1.4O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
1.7A atuação dos membros do CACS-FUNDEB
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
1.8O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.
2.2As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Tupanciretã;
III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORIGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura de Tupanciretã.
3.2As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de 01/04/2021 a 08/04/2021.
3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 13 horas do dia 08/04/2021, protocoladas na Prefeitura de Tupanciretã.
3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura de Tupanciretã no dia 13/04/2021 até as 13 horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO
4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo letivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar no dia 16 de abril, às 9h, na Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck, da Assembleia do Processo de Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.
4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Tupanciretã, no dia 19/04/2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3F6427BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2017 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2017 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN,

OBJETO: Fica prorrogado até **31 de março de 2022**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de **Agente de Combate de Endemias**, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde e Ação Social.

BASE LEGAL: Lei N° 2.932/2021.

Tuparendi-RS, 31 de Março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D7409309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2017 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2017 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: KATIA PATRICIA ZOIA HAACKE

OBJETO: Fica prorrogado até **31 de março de 2022**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de Agente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde.

BASE LEGAL: Lei N° 2.932/2021.

Tuparendi-RS, 31 de Março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C1B652BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO MENEGHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o trigésimo sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 01– gasolina comum, passará de R$6,623 (seis reais, seiscentos e vinte e três milésimos de centavo) para R$6,407 (seis reais, quatrocentos e sete milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 31 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/____/_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B687A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Trema Comércio de Materiais de Construção Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.109/0001-41, com sede na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 160, na cidade de Três de Maio (RS), CEP: 98910-000, E-mail: lojastrema@gmail.com ; Telefone: (55) 3535-4204; Conta: Banco Banrisul – C/C: 52.037035.0-1 Agência: 0944, neste ato representada pelo senhor Leandro Hösel, Diretor Geral, inscrito no CPF nº 007.870.120-17 e portador do RG nº 1086953765, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a concessão de reequilíbrio econômico do item 40 – Ferro 3/8° 12 m de comprimento, da ata de registro de preços 93/2020.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do item 40 – Ferro 3/8° 12 m de comprimento, da ata de registro de preços passando de R$47,36 (quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) **para R$69,00 (sessenta e nove reais).**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 31 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LEANDRO HOSEL
Trema Materiais de Construção LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:ECABDECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Mapfre Seguros Gerais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 061.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, representada por seu Representante Legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob n.º219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **04 de ABRIL de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 31 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3398B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº1489, São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, representada por seu Representante Legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **05 de ABRIL de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 31 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:430A634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 às 8h e 30min do dia 27 de abril de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualcontratação de empresa para prestação do serviço de hora/máquina de retroescavadeira, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com.**

Tuparendi, 31 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1B3EB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.620, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.620, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a vigência do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública do Município de Tuparendi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada 'cogestão';

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

CONSIDERANDO a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de abril de 2021,** o Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 3º Aplicam-se aos dispositivos não elencados no Decreto Municipal Nº 3.506 e aos dispositivos que conflitem com as determinações do Estado, as normativas e medidas extraordinárias segmentadas, estabelecidas no Decreto Estadual vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 31 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7BB4FC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°006/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para a aquisição caminhonete com no mínimo 100cv, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 15/04/2021 e a sessão pública de lances terá início dia 15/04/2021 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 31 de março de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:84901138

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no us o de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 024/2021
c) Objeto: Contratação com Urgência, de empresa para prestação de serviços Médicos, denominado Clinico Geral, para atendimento da população na Básica de Saúde, com quantitativo estimado de até 486 horas, pelo período de 60 dias. Devido a rescisão do contrato vigente, oriundo do processo licitatório, Pregão Presencial nº010/2021 – Sistema de Registro de Preços, o qual foi revogado.

02 – FORNECEDOR: **PRO VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 15.368.575/0001-39.**
03 – Item e Valor:
• Prestação de Serviços Médicos, denominado Clinico Geral: R$142,00/h (cento e quarenta e dois reais por hora trabalhada.

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:DCC4A9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/05/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de materiais para sinalização de trânsito. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9B7AA537

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, com fundamento no Art. 38, inciso IX e Art. 49, §3º ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BA15523D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0C5F05B8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EDUARDO WICKERT GODOY. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 127.870,00 (cento e vinte sete mil, oitocentos e setenta reais). Vigência:.a partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D6E8F0CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: O. CARDOSO. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 186.946,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: A partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:41F58784

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 155.252,00

(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: A partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D28CF840

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 4541/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 17/2021. Objeto: Aquisição de 5.010 (cinco mil e dez) comprimidos de Colchicina 0,5mg, destinados aos pacientes acometidos pela Covid-19. Dotação Orçamentária: 08.01.10.303.0104.2057 – Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica. Valor: R$ 1.953,90 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Data: 31/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:29CD4E27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VILSON J. FERREIRA. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 189.484,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A1312527

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os recursos interpostos pelas empresas: EPAVI VIGILÂNCIA LTDA e MW SEGURANÇA LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado de julgamento dos documentos de habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, em 31/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F7BF13AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2021: Contratação da empresa GRÁFICA AGETRA LTDA, para impressão de apostilas de estudos e atividades, destinadas aos alunos dos 2º anos da rede de ensino municipal, com fundamentação legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 31 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:6765B9C1

SECRETARIA DE GOVERNO
ANULA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2021: Anulado.

Veranópolis, 31 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2DD71584

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **01 a 08/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	57 º KELLY DAYANE MERES FRIESEN 58ºHELENA DE FATIMA RAMOS DOS REIS

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 31/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F80849B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 192-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192-2020

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de abril de 2021 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE 2 COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE E 2 IMPRESSORAS,** conforme **Edital de nº 53-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:80A2B7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS"**, com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5492/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: R LOURENCO PINTO 196- CURITIBA
VALOR: **R$ 9.875,00**

Xangri-Lá, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:61E8B293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 152-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192-2020

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de abril de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR,** conforme **Edital de nº 54-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:60B275BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 96/2021

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 50 DE 29 DE MARÇO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 30 a 31 de março de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2196/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CUIDADOR(A)

Classificação	Concursado
15º	IRENE MOREIRA PAZ

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:296977CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2210/2021 DE 09/03/2021

Acrescenta novo inciso ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005 que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá, incluindo o Circuito Xangri-Lá de Surf.

Art. 1° - Acrescenta inciso ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e inclui o "CIRCUITO XANGRI-LÁ DE SURF" no Calendário Oficial de Eventos, com o objetivo de incluir o evento para que o mesmo possa integrar o calendário e receber apoio do Município, trazendo entretenimento e turismo para o Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Caberá ao executivo municipal a regulamentação do evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65C7EF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2214/2021 DE 30/03/2021

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal, previstas nas Leis nº 2.137/20, 2.186/20, 2.194/21 e 2.198/2021, para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 1º As contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais nº 2.137/21, 2.186/21, 2.194/21 e 2.198/2021 ficam excepcionadas da regra estabelecida no Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, podendo ser realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses e prorrogadas por igual período em razão da emergência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.137, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Enfermeiro (a)	24
05	Enfermeiro ESF	24
14	Técnico (a) em Enfermagem	20

Art. 3º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.186, de 03 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

I – Pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Condutor Socorrista SAMU/SALVAR	10
04	Técnico (a) em Enfermagem SAMU (temporário)	20
04	Clínico (a) Geral	24
03	Médicos (ESF)	24

II – Pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Clínico (a) Geral	24

III – Pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
09	Técnico (a) em Enfermagem	20
02	Técnico (a) em Radiologia	14
02	Enfermeiro (a)	24

Art. 4º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.194, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Fiscal Sanitário	21

Art. 5º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.198, de 12 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores até 06 servidores para a Secretaria de Fazenda e até 02 servidores para a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Fiscal Tributário	21
02	Fiscal Ambiental	24

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:777721E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2215/2021 DE 30/03/2021

Cria o Conselho Municipal Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2° O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato;
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 8º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do
Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do
término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1344/2010 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato;
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato;
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, como objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, mensalmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12 Fica revogada a Lei nº 1344/2010.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C0D2E3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152-2020

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que a licitação de número 152/2020, já ocorreu, em 08 de outubro de 2020, sendo republicada por equívoco.

Xangri-Lá, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:80B7CDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2021 –- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 043/2021 –- Chamada Pública nº 001/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, descritas no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	IOGURTE DE MORANGO: Iogurte de polpa de morango, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microorganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob-refrigeração, à temperatura máxima de 10ºC, embalagem primária individual, contendo de 900 a 1000ml validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. **Marca**: Biolat	L	7200	**R$ 5,08**	**R$ 36.576,00**
13	**BANANA CATARINA:** Tipo catarina, grau médio de amadurecimento, com 150gr, aproximadamente, a unidade , em pencas, de primeira qualidade.	KG	17700	**R$ 3,75**	**R$ 66.375,00**
14	**BATATA DOCE:** Tipo doce, tamanho médio, lavada, casca lisa e com brilho, firme, de primeira qualidade.	KG	2900	**R$ 3,39**	**R$ 9.831,00**
15	**BETERRABA, KG:** Tamanho médio, aproximadamente 200g, de primeira qualidade.	KG	3100	**R$ 3,69**	**R$ 11.439,00**
16	**CENOURA:** Tamanho médio, sem rama, de primeira qualidade.	KG	3300	**R$ 3,73**	**R$ 12.309,00**
17	**CHUCHU:** Tamanho médio, de primeira qualidade.	KG	3500	**R$ 3,44**	**R$ 12.040,00**
18	**MORANGA:** Tamanho médio, com peso aproximado de 2Kg, de primeira qualidade.	KG	3800	**R$ 3,24**	**R$ 12.312,00**
19	**REPOLHO:** Tamanho médio, de primeira qualidade, branco, sem defeitos, sem traços de descoloração e podado.	KG	3500	**R$ 2,82**	**R$ 9.870,00**
23	**BISCOITO DOCE CASEIRO AMANTEIGADO:** produzido a partir de matéria prima de primeira qualidade e em condições adequadas de higiene. Composição: farinha de trigo enriquecida, amanteigado, ovos, açúcar, leite, amido óleo e fermento. embalado em plástico atóxico de 500g até 1 kg, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Produto deverá apresentar na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. **Marca:** Amigos da Nadir	KG	445	**R$ 19,10**	**R$ 8.499,50**

Contratado: Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda. – COMCAVI - CNPJ sob o nº 19.834.864/0001-37

Valor total do contrato: R$ 179.251,50 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:5CE80E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 28/2021 - Dispensa de Licitação Nº 17/2021

Objeto: Contratação de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação de 04 (quatro) pacientes que já estão sendo assistidos pelo Município de Alvorada RS, em cumprimento de medidas judiciais, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente Elizete Silva da Silva, em residencial terapêutico.	MES	6	R$4.152,99	R$24.917,94
2	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Euler Mendes Zimmer, em residencial terapêutico.	MES	6	R$3.320,94	R$19.925,64
3	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente Vera Lúcia dos Santos Lima, em residencial terapêutico.	MES	6	R$2.966,43	R$17.798,58
4	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente José Henrique Mazuco, em residencial terapêutico.	MES	6	R$2.966,43	R$17.798,58

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE

Valor Total: R$ 80.440,74 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Alvorada, 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:4777CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 52

DECRETO Nº 52, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados os seguintes Créditos Orçamentários e suas dotações do Órgão 21 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos para o Órgão 19 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Remanejamento
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	1878	R$ 470.732,24
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	1879	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390140000000000000	00010000	1880	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	00010000	1881	R$ 14.800,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	00010000	1882	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390360000000000000	00010000	1883	R$ 1.040,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	00010000	1884	R$ 84.800,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390400000000000000	00010000	1885	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	00010000	1886	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390920000000000000	00010000	1887	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390320000000000000	00010000	1888	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0271.0108.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190130000000000000	00010000	1889	R$ 76.929,42
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0272.0013.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33191130000000000000	00010000	1890	R$ 44.472,31
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0271.0108.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33190130000000000000	00010000	1891	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33190110000000000000	00010000	1892	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33190940000000000000	00010000	1893	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390140000000000000	00010000	1894	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390300000000000000	00010000	1895	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390330000000000000	00010000	1896	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390390000000000000	00010000	1897	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390320000000000000	00010000	1898	R$ 1.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33190130000000000000	00010000	1899	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33190110000000000000	00010000	1900	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33190940000000000000	00010000	1901	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390140000000000000	00010000	1902	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390300000000000000	00010000	1903	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390330000000000000	00010000	1904	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390390000000000000	00010000	1905	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390320000000000000	00010000	1906	R$ 1.000,00
TOTAL Crédito							R$ 715.773,97

Art. 2º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:EC1DC446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - SRP

Objeto: Aquisição sob demanda de equipamentos de informática e ar condicionado.
Vigência: 30/03/2021 à 30/03/2022

FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 10.664.239/0001-10
Ata de Registro de Preços nº 14/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	Notebook Processador - Intel Core i5-10210U (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Armazenamento: SSD de 256GB PCIe Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) com antirreflexo Teclado: Teclado com alfa numérico em Português (padrão ABNT2) Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) Touchpad: Integrado	UN	DELL - INSPIRION 15 5000	10	5.790,00	57.900,00

CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 26.675.061/0001-42
Ata de Registro de Preços nº 15/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	Notebook Processador: AMD RyzenTM 5-3500U (2.1GHz até 3.7GHz, 4C 8T) ou Core i5-8265U (1.6GHZ - 3.9GHZ Max Turbo, 4C 8T) Memória RAM: 8GB DDR4 2400Mhz Armazenamento: SSD de 256GB PCIe Tela: HD 15.6" (1366X768) com antireflexo Teclado: Com alfa numérico em português (padrão ABNT2) Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 36 Wh	UN	ACER - A515-54- 587L	10	4.250,00	42.500,00

MAJOLO INFORMÁTICA TOTAL LTDA
CNPJ 08.665.985/0001-86
Ata de Registro de Preços nº 16/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Monitor Painel Full HD de 21,5 polegadas, com regulagem de ângulo e altura, Bivolt, suporte para conexão VGA(D-SUB), HDMI, DISPLAY PORT 1.4	UN	LG 22BM550Y- B.AWZ	10	856,00	8.560,00
4	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UN	KINGSTON A400	20	258,00	5.160,00
5	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UN	KINGSTON A400	50	199,00	9.950,00
8	Roteador AC, com suporte para Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, 1 Porta WAN Gigabit, 4 Portas LAN Gigabit, potência de transmissão	UN	TP LINK ARCHER C6	5	314,00	1.570,00
10	HDD HPE 1.8Tb, SAS, 2,5' 10K RPM, com case original. (Part Number: 872481-B21)	UN	HD 1.8TB SAS HP 2,5 SFF 10K RPM	4	3.140,00	12.560,00
12	Câmera Bullet IP compatível com NVR 1008 Intelbras. Resistente a água, com lente 3,6mm, 1920x1080.	UN	INTELBRAS BULLET 1230B	15	359,00	5.385,00

PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 09.200.360/0001-01
Ata de Registro de Preços nº 17/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
6	Mouse e Teclado sem fio: Kit combo com receptor USB único para mouse e teclado, conexão sem fio de 2.4Ghz, padrão ABNT2, Plug And Play	UN	C3 PLUS - K-W11	30	135,00	4.050,00

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 20.058.175/0001-67
Ata de Registro de Preços nº 18/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
7	Impressora Jato de tinta 4 cores com scanner 1200dpi, suporte para conexão via WIFI, com velocidade de impressão para preto em 33 ppm e em cores 15 ppm, Bivolt.	UN	EPSON L3150	10	1.625,00	16.250,00
11	Tablet Processador quad core, 2GB de memória RAM, 16GB de memória interna, Bluetooth, Wifi 2.4Ghz, Android 8 ou superior, cor preto.	UN	MULTILASER M10	10	960,00	9.600,00

ANDERSON VOLPI
CNPJ 31.596.407/0001-57
Ata de Registro de Preços nº 19/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
9	Nobreak Senoidal 5000VA entrada Bivolt, com 8 Tomadas padrão NBR 14136, Interface Ethernet para integração com sistema de gerenciamento, 12 baterias seladas de 9Ah internas, conexão para bateria auxiliar externa, sistema de gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída, sinalização visual através de Display LCD no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria, proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobre temperatura.	UN	NHS - G25000VA	1	7.835,00	7.835,00

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 37.658.173/0001-01
Ata de Registro de Preços nº 20/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
13	Ar-condicionado SPLIT, inverter, quente e frio, com capacidade de 12.000 BTU/h, 220V, com controle.	UN	TCL - TAC- 12CHSAINV	10	2.600,00	26.000,00

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 00.478.911/0001-29
Ata de Registro de Preços nº 21/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
14	Ar-condicionado SPLIT, inverter, quente e frio, com capacidade de 9.000BTU/h, 220V, com controle.	UN	AGRATTO - EICST09QFIR4	5	2.380,00	11.900,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C6A43CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF PARA FINS DE TITULAÇÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO CAMPO DO MEDIANEIRA

CERTIFICA que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 145251, concluindo o procedimento de REURB-S instaurado para a Regularização Fundiária do núcleo urbano "CAMPO DO MEDIANEIRA", matricula Registro de Imóveis nº1690, uma área verde, localizada no loteamento Parque Nossa Senhora Medianeira, Bairro Centro, Zona Urbana desta cidade de Eldorado do Sul / RS, com área superficial de 41.395m², no quarteirão formado pela Rua Antônio Mariente (antiga rua F), Av. Nesto Jardim Filho (antiga AV. A), Av. Marechal Mariano Cândido da Silva Rondom (antiga Av. B) e terras que foram ou são de herdeiros de nestor de Morura Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste no alinhamento de divisa com a Av. Marechal Mariano Cândido da Silva Rondom (antiga Av. B), por uma extensão de 241m, ao sudeste do alinhamento da divisa com a Av. Nestor Jardim Filho (antiga AV A) por uma extensão de 170m, ao noroeste na divisa com terras que são de herdeiros de nestor de Morura Jardim, por uma extensão de 170m; ao sudoeste no alinhamento de divisa com a Rua Antônio Mariante (antiga Rua F) por uma extensão de 246m.; Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. Assim, a teor do que despor do art. 30 §1º e §2º do decreto nº 9310/18 e para fins desta Certidão Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras a serem executadas. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 **PARA FINS DE**

TITULAÇÃO dos respectivos beneficiários, sendo esta, realizada em etapas com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018, e será concedido a outorga da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue.

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado Civil	CPF	RG	Título
A	14	133,46	IONE MARIA VERLI VEIGA	CASADA	548.845.860-34	9086375798	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
A	20	94,90	JURACI BRÁS CAVALHEIRO	SOLTEIRO	011.628.720-98	3082668868	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado Civil	CPF	RG	Título
C	57	151,48	JOÃO ORACILDO DA SILVA	DIVORCIADO	210.689.410-49	6010469267	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

A presente Certidão de Regularização Fundiária, também ampara a necessidade de correções das matrículas abaixo relacionadas:

	Loteamento Campo do Medianeira			
Nº Matricula RI	**QUADRA**	**LOTE**	**EQUIVOCO**	**CORREÇÃO**
RI: 2603	A	32	Lançamento do CPF do legitimado ERRADO	Alterar o CPF do Legitimado. **Matricula RI a ser corrigida:** 2603 **Nome: GISELLE SANT' ANNA RODRIGUES** **RG: 1086284013** **CPF: 008.835.200-52** **Est. Civil: Solteira**
RI: 2675	C	02	Lançamento do nome do legitimado ERRADO	Alterar o nome do Legitimado. **Matricula RI a ser corrigida:** 2675 **Proprietário correto: EDUARDO NUNES DA SILVA** **RG: 1089627895** **CPF: 843.672.530-15** **Est. Civil: Solteiro**
RI: 2702	C	29	Lançamento do CPF do legitimado ERRADO	Alterar o CPF do Legitimado. **Matricula RI a ser corrigida:** 2702 **Nome: CARMEM LÚCIA DA ROSA CARVALHO** **RG: 1138550841** **CPF: 602.367.170-57** **Est. Civil: Casada**

Eldorado do Sul, 01 de abril de 2021.

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

PAULA PAROLI
Coordenadora Projetos de REURB

SUELLEN ÁVILA
Representante da Procuradoria

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:DEBCBA09

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF PARA FINS DE TITULAÇÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO APAE/CTG

CERTIFICA que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 141718, concluindo o procedimento de REURB-S instaurado para a Regularização Fundiária do núcleo urbano "LOTEAMENTO APAE/CTG", matricula Registro de Imóveis nº1689, uma área de terras, com 15.344,56m²(quinze mil, trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Nossa Senhora Medianeira, Bairro Medianeira, no município de Eldorado do Sul/RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Nestor Jardim Filho, Avenida Emancipação, Rua Oito de Junho e terras que são ou foram da sucessão de Nestor Jardim Filho, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, pelo alinhamento par da Avenida Emancipação, mede 249,87m, ao SUDOESTE, pelo alinhamento impar da Rua Oito de Junho, mede 250,54m, ao SUDESTE, no alinhamento da Avenida Nestor Jardim Filho, mede 58,65m, ao NOROESTE, na divisa com terras que são ou foram da sucessão de Nestor Jardim Filho, mede 61,63m. Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. CERTIFICA que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. Assim, a teor do que despor do art. 30 §1º e §2º do decreto nº 9310/18 e para fins desta Certidão Regularização Fundiária, não há compensações ou ambientais ou outras obras a serem executadas. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fim de titulação dos 173 lotes e respectivos ocupantes, mediante a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue.

Loteamento APAE							
Quadra	**Lote**	**Área (m²)**	**Nome**	**Estado Civil**	**CPF**	**RG**	**Título**
C	25	134,90	ELISÉTE BEATRIZ EHLERS PEREIRA	SOLTEIRA	425.439.830-15	9031910269	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
C	27	225,53	MARCELO JUNIOR SANTOS DE ALMEIDA	SOLTEIRO	026.120.160-31	1088883853	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Eldorado do Sul, 01 de abril de 2021.

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

PAULA PAROLI
Coordenadora Projetos de REURB

SUELLEN ÁVILA
Representante da Procuradoria

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:D96BB939

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF PARA FINS DE TITULAÇÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO PROGRESSO – PARTE 1

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arrozeira, 270 – Centro; No uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, **CERTIFICA** que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 152723/2019, concluindo o procedimento de REURB MISTA, S e E, instaurado para a Regularização Fundiária do núcleo urbano PROGRESSO, matrícula Registro de Imóveis nº1724, ao tocante da primeira etapa de REURB, parte 1 denominada "TRIANGULO DA PROGRESSO", localizado no quarteirão formado pela RS Estrada do Conde (acesso lateral Terras de propriedade de MELNICK EVEN DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / WALOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e área remanescente de Propriedade do Município de Eldorado do Sul; Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. CERTIFICA que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. Assim, a teor do que despor do art. 30 §1º e §2º do decreto nº 9310/18 e para fins desta Certidão Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras a serem executadas. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 **PARA FINS DE TITULAÇÃO** dos respectivos beneficiários, sendo esta, realizada em etapas com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018, e será concedido a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue.

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
A	07	166,77	JOVANI DA SILVA ALVES REDETOR DA SILVA ALVES	CASADA	950.008.870-34 164.356.800-00	5078561395 1069156147	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
C	02	162,6	DIRCEU SOARES	SOLTEIRO	023.177.090-13	1093720132	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
C	05	150,05	GISELE SANTOS AGUIAR VALDIR PEDROSO MAIA	UNIÃO ESTÁVEL	002.355.850-41 688.930.949-91	1103621437 8082290423	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
C	09	159,53	CLÁUDIA RAMOS PAGANI ELOI GERALDO PAGANI	CASADA	456.879.000-04 563.495.569-68	1042967651 13R1858042	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
C	19	164,51	MARCIA CARMELINA DA SILVA	SOLTEIRA	821.069.750-15	8083033178	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
D	01	240,95	SERES DE OLIVEIRA SOARES ALVES ADRIANO ALVES DE ALVES	UNIÃO ESTÁVEL	634.205.700-15 565.481.330-72	7056339059 3037870718	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
D	09	157,85	VALDOMIRO SANDIM RECOVA	SOLTEIRO	004.792.690-25	6084941407	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
E	03	168,47	MARIA AMELIA MARTINS DE DEUS ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA	CASADA	449.115.800-20 247.906.300-30	3012072504 9008700701	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
E	29	155,9	MARINA MADALENA RIBEIRO DA SILVA PAULO REI MOREIRA	UNIÃO ESTÁVEL	646.265.120-20 460.417.700-78	2048942185 8038918945	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
F	02	157,35	JULIA BATISTA DIEDERICHS JOHNNI OLIVEIRA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	001.540.480-38 809.616.570-49	4084103813 7077085095	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
F	03	158,79	LUANA LUZIA CARDOSO MOREIRA	SOLTEIRA	818.397.580-15	9082274284	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
F	04	170,42	DIONÊS SOARES PINHEIRO	VIÚVA	533.856.320-72	7083735709	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
F	34	167,7	ALEXSANDRO DOS SANTOS CARVALHO	SOLTEIRO	860.459.700-04	1076798162	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
G	32	160,04	JOEL SANGUINE DA SILVA	SOLTEIRO	803.514.680-72	6063718719	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
G	45	156,44	KELLEN ADRIANE DA SILVA MUNHOZ AGNELO MUNHOZ PAIVA JUNIOR	UNIÃO ESTÁVEL	021.674.510-16 003.729.820-85	5106078214 1111270086	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
G	46	166,82	JOSEANE DOS SANTOS PEREIRA	SOLTEIRA	586.819.810-72	3047938976	REURB-S LEGITIMAÇÃO

							FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
H	1C	58,55	ROSA ANGELA DE OLIVEIRA NERES ESCARCEL	SEPARADA	607.309.940-15	7052105645	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
H	05	164,4	MAURÍCIO DUTRA BARRETO	SOLTEIRO	024.539.220-33	7108998274	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
H	08	161,66	ELIS REGINA ROLIM DA SILVA	SOLTEIRA	905.595.840-91	1059991321	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
I	10	165,91	NILSON SIMIONI	SOLTEIRO	747.930.200-20	1069889606	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Quadra	Lote	Área (m²)	Nome	Estado civil	CPF	RG	Título
J	11	135,57	MAICON MAGNUS DE ASSIS	SOLTEIRO	004.269.800-69	4089772992	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	13	149,97	ANA NATALICIA BELMONTE CARLOS AUGUSTO GARCIA BELMONTE	CASADA	017.300.810-02 916.834.240-34	6088453235 3073302055	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	15	168,88	ADRIANA MACHADO SILVEIRA GLEDSON RANGEL DE JESUS PIEROTTO	CASADA	795.104.501-20 656.123.530-49	3114560042 7053711731	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	24	161,17	MARCELO RUIZ DE ARAUJO	SEPARADO	470.727.170-72	4030268256	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	26	153,68	ANDRÉIA COUTINHO LEITE MAURO BENTO GALDINO	CASADA	693.769.300-10 824.691.050-72	6069513155 2090902624	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	41	151,61	ELLEN SANTOS GONÇALVES DA SILVA JONATAS SIQUEIRA GOULART	CASADA	030.445.120-77 027.309.130-17	3111741231 5105938863	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
J	55	127,89	FÁTIMA PADILHA DA SILVA ALEXANDRE MAGNUS DE ASSIS	UNIÃO ESTÁVEL	001.841.650-08 963.357.850-72	3119859712 9077676961	REURB-S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Eldorado do Sul, 01 de abril de 2021.

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

PAULA PAROLI
Coordenadora Projetos de REURB

SUELLEN ÁVILA
Representante da Procuradoria

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:7BDC26F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO 1º bimestre (janeiro e fevereiro) de 2021		
		LRF Art 48
Balanço orçamentário - receitas	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Previsão inicial da receita		19.876.792,00
Previsão atualizada da receita		19.876.792,00
Receita realizada	2.637.997,52	2.637.997,52
Balanço orçamentário - despesas	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Dotação inicial		19.876.792,00
Dotação atualizada		19.876.792,00
Despesas empenhadas	2.348.679,85	2.348.679,85
Despesas liquidadas	2.253.591,05	2.253.591,05
Superávit ou déficit orçamentário		384.406,47
Despesas por função/subfunção	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Despesas empenhadas	2.348.679,85	2.348.679,85
Despesas liquidadas	2.253.591,05	2.253.591,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		14.777.086,26
Receitas/despesas do regime previdenciário	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Regime próprio de previdência social dos servidores		
Receitas previdenciárias	-	-
Despesas previdenciárias	-	-

Resultado previdenciário	-		-	
Resultado nominal e primário	Meta	Resultado	% da meta da RCL	
Resultado nominal		-		
Resultado primário		-		
Movimento dos restos a pagar	Inscrição	Cancelamento	Pgto até o BIM	Saldo
Restos a pagar processados				
Poder Executivo	501.515,12	-	146.155,33	355.359,79
Poder Legislativo	-	-	-	-
Restos a pagar não processados				-
Poder Executivo	270.382,09	-	44.111,28	226.270,81
Poder Legislativo	-	-	-	-
Total	771.897,21	-	190.266,61	581.630,60
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do do Ensino - MDE	Vlr apurado até o bimestre	% mínimo a aplicar	% aplicado até o bimestre	
25% da receita de impostos e transferências	2.437.515,71	609.378,93		
Despesas com MDE	776.814,01	609.378,93	31,87	
Despesas com professores efetivos	216.248,58	219.281,18	59,17	
Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Vlr apurado até o bimestre	% mínimo a aplicar	% aplicado até o bimestre	
15% da receita de impostos e transferências	2.437.515,71	365.627,36		
Despesas com ações de saúde	465.346,98	365.627,36	19,09	
ROBERTO MACIEL SANTOS	***EDILIO RUDY PREUSLER***			
Prefeito Municipal	Contador			

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E0EB21AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.373, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**22.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	22.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.100.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	1.100.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**331.041,26**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	10.492,78
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	1.850,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3685-3110**	R$	318.698,48
15.452.0105.2171 - Animais de Grande Porte		**R$**	**38.850,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	38.850,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**3.189,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0040**	R$	1.789,93
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	1.400,00
10.122.0101.2054 - Conselho Municipal de Saúde de Pelotas		**R$**	**65.293,38**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4504**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4504**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4504**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4504**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	17.293,38
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4504**	R$	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4504**	R$	1.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4504**	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4504**	R$	10.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**6.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – **4001**	R$	5.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	1.000,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**3.712.088,72**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – **0040**	R$	657.060,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – **0040**	R$	28.988,26
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.100,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.100,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0040**	R$	200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	220.880,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	900.350,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4297-3160**	R$	881.321,35
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	931.065,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	51.143,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0040**	R$	36.880,03
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**500,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	500,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**207.191,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0040**	R$	18.604,18
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 4090**	R$	345,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **4011**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **4011**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	108.242,69
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**142.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 4501**	R$	142.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**12.971.964,83**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0040**	R$	1.410,09
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.352.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	11.418.554,74
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4501**	R$	200.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.412,45**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0040**	R$	412,45
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	3.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**100.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4050**	R$	100.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**568,35**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0040**	R$	568,35
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**3.300,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	3.300,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**5.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – **4502**	R$	5.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**32.620,12**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	8.200,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	14.981,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.400,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	2.039,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**1.030,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.030,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**17.010,96**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	5.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	12.010,96
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**69.275,62**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	69.275,62
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.200,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	8.200,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0102.1046 - Memória e Patrimônio		**R$**	**232.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1014**	R$	232.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**530,81**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	530,81
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.620,07**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	700,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	920,07
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**70.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	70.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**700,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	700,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**53.800,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.400,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	400,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	50.000,00
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**4.051,50**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3657**	R$	3.851,50
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3681-3110**	R$	200,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**1.100,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0020**	R$	1.100,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**1.741,67**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0020**	R$	1.741,67
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**36.855,10**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0020**	R$	1.222,36
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0031**	R$	35.632,74
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**1.496.771,39**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1100**	R$	300.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1532**	R$	1.196.771,39
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**23.200,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – **0020**	R$	23.200,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**100,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**100,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	100,00
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**124.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **1004**	R$	124.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			

241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**724,64**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	300,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	424,64
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**11.404,97**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	11.404,97
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**7.273,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	1.273,93
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	6.000,00
04.131.0107.2215 - O Governo que Você Vê		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	100.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**2.126,24**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	1.026,24
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	1.100,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**500,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	500,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3155**	R$	20.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**12.300,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	300,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	12.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**2.700,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3180**	R$	2.700,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**200,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	200,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**300,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	300,00
08.244.0101.2096 - Conselhos de Direitos de Políticas Públicas		**R$**	**912.625,69**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1001**	R$	912.625,69
08.244.0101.2242 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Adulto		**R$**	**21.500,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	21.500,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**33.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	33.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**11.766,22**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	11.766,22
06.182.0103.1047 - Sistema de Vídeo Monitoramento		**R$**	**293.453,32**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3700-3110**	R$	293.453,32
TOTAL		**R$**	**22.316.983,10**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**22.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.492,78**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	10.492,78
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**1.850,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.850,00
15.452.0105.2171 - Animais de Grande Porte		**R$**	**38.850,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	38.850,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**1.012.866,87**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	996.786,87
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	1.080,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	15.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	6.000,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**237.230,03**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0040**	R$	36.880,03
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	200.350,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	500,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**188.587,75**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	345,06
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – **4011**	R$	50.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	108.242,69
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **4011**	R$	30.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.494.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	142.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.352.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.880.153,47**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	10,09
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.400,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	4.878.743,38
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 4501**	R$	3.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	100.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**3.300,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	3.300,00

10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	5.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**5.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	5.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**1.030,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.030,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**12.010,96**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.010,96
20.751.0104.2146 - Eletrificação Rural		**R$**	**74.275,62**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	74.275,62
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	8.200,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0102.1046 - Memória e Patrimônio		**R$**	**80.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	80.000,00
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**20.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	20.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**150.530,81**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	530,81
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	150.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.620,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	920,07
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	700,00
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**820.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	672.544,75
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	147.455,25
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**700,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	700,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**3.800,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.400,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	2.000,00
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**50.200,00**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3681-3110**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	50.000,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3681-3110**	R$	100,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**4.064,03**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	2.964,03
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	1.100,00
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**300.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1100**	R$	300.000,00
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**200.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	200.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**35.632,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	35.632,74
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**23.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	23.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – **0020**	R$	200,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**100,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**100,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	100,00
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**81.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – **1004**	R$	6.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **1004**	R$	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **1004**	R$	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1004**	R$	15.000,00
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**724,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	424,64
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	300,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**11.404,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.404,97
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**7.273,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.273,93
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	3.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**2.126,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.026,24
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.100,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**500,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	500,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3155**	R$	20.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**12.300,00**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	12.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	300,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**2.700,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3180**	R$	2.700,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**200,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	200,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**300,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	300,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**54.500,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3121**	R$	54.500,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**11.766,22**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.766,22
TOTAL		**R$**	**9.999.091,13**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1001 R$ 912.625,69; 1014 R$ 232.000,00; 4504 R$ 65.293,38 e 4511-3160 R$ 968.139,35 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1004 R$ 43.000,00; 1532 R$ 1.196.771,39; 3657 R$ 3.851,50; 3685-3110 R$ 318.698,48; 3700-3110 R$ 293.453,32; 4297-3160 R$ 881.321,35; 4501 R$ 6.739.811,36; e 4511-3160 R$ 662.926,15.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 18 de fevereiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:254C4A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e alterações, no regime de 20 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.
Considerando a necessidade da Administração Municipal de nomear mais candidatos aprovados para os cargos abaixo descritos, estamos publicando os presentes Atos de Nomeação, cujos prazos para posse e nomeação passam a contar a partir desta data de publicação.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1º	ANGELA SIMONE SILVA BORGES	158/2021
335º (1º Cota PCD)	SIMONE LANES DE CORDEIRO	159/2021
2º	CLARISSA MAIRA DANGELO FIGOLI	160/2021
3º	VANESSA VIEIRA DA SILVA	324/2021
197º (10º Cota Afro)	ROBERTA SOLANGE MACIEL LUCAS	162/2021
4º	LIDIA ELAINE MACIEL GOMES	163/2021
5º	ROSA LIA MENEZES FURTADO	164/2021
6º	ANGELA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	165/2021
7º	LARISSA VELOSO DE PRATES	166/2021
249º (11º Cota Afro)	ALINE SANTANA LEAL	167/2021
8º	LISIANE DA SILVA SCHLICK	168/2021
9º	MYLENA VELASQUES LARRUSCAIN	169/2021
10º	GABRIELA ALMEIDA SILVEIRA	170/2021
11º	DAIANI ELGUI PACHECO CARDOSO	171/2021
254º (12º Cota Afro)	CÉLIA MACHADO RODRIGUES	172/2021
12º	MAYARA GONÇALVES PEREIRA	173/2021
13º	JANICE DE MELO MACHADO	174/2021
14º	LUCIA ANDREA CALVETE DE OLIVEIRA FONTE	175/2021
15º	ANA PAULA RODRIGUEZ OLIVERA	176/2021
260º (13º Cota Afro)	TATIANE NUNES RODRIGUES	177/2021
16º	VANESSA MEYER DE OLIVEIRA	178/2021
17º	DEBORA NAVARRO PORTO	179/2021
18º	MAX GERALDO MEINKE	180/2021

19º	EDENIR DIAS MUNHOZ	181/2021
276º (14º Cota Afro)	ANA CAROLINA GONÇALVES CAVALHEIRO FLORES	182/2021
20º	ALEXANDRA TORRES MOREIRA MAYCÁ	183/2021
21º	LARISSA PERES DA ROCHA	184/2021
22º	LUCIANA DORNELES ALVARES	185/2021
23º	PAULA SIMONE DO CANTO RODRIGUES	186/2021
281º (15º Cota Afro)	KARINE DA SILVA DUTRA	187/2021
24º	ROBERT WELLINGTON COSTA CAMEJO	188/2021
25º	RAFAELA NUNES	189/2021
26º	FERNANDA PACIELO RIBEIRO	190/2021
27º	ANA PAULA SILVEIRA CAMARGO	191/2021
283º (16º Cota Afro)	LAIRA MARIA MACIEL DA SILVA	192/2021
28º	CAMILA DE SOUZA SAN MARTIM	193/2021
29º	NATIELI MENEZES TREVISAN	194/2021
30º	ROSANGELA BEATRIZ VIEIRA PERES	195/2021
31º	ROSELI PRESTES DA SILVA CORRÊA	196/2021
305º (17º Cota Afro)	DORALICE MACHADO MANCY	197/2021
32º	ALINE ALVES COELHO	198/2021
33º	SIMONE SUAREZ ALANIS DE SOUZA	199/2021
34º	INGRITT CIBELY GONÇALVES PRATES	200/2021
35º	BLANCA LETICIA LOPES VALIENTE	201/2021
307º (18º Cota Afro)	CINTIA JORGE RIBEIRO MACHADO	202/2021
36º	ELEUSA TERESINHA VIEIRA RORATTO	203/2021
37º	YASMIN DOS SANTOS ALVES CHIBIAQUI	204/2021
38º	CRISTIANE CHIPOLLINO MACHADO DE MENEZES	205/2021
39º	WAGNER LOPES DA SILVA DE MEDEIROS	206/2021
310º (19º Cota Afro)	SHIRLEI JOZIELE BORGES DOS SANTOS	207/2021
40º	ALICE NANTALA PEREIRA MONTEIRO	208/2021
41º	JOSIANE ANTUNES DE OLIVEIRA FLORES	209/2021
42º	DIEGO EMANOEL VEIS BENTANCOURT	210/2021
43º	LUCIA RODRIGUES NEVES	211/2021
323º (20º Cota Afro)	JANIRA MACIEL DOS SANTOS FILHA	212/2021
44º	MONICA ERANI BALBOENO VARGAS	213/2021
45º	CHRISTIAN GERALDO TECHERA RODRIGUES	214/2021
46º	CAMILA PERES VELAZCO	215/2021
47º	JAINE GABRIELLE DA ROSA PIRES	216/2021
343º (21º Cota Afro)	LIDIA MARIANA DUTRA MARTINS	217/2021
48º	MARLISE MILAN PINHEIRO	218/2021
49º	GISLAINE RODRIGUEZ DA SILVA	219/2021
50º	DANIELA JARDIM PRESTES	220/2021
51º	LIZIANE GIOPPO BITENCURTE ALVES	221/2021
366º (22º Cota Afro)	LEONARA SILVEIRA REGES	222/2021
52º	LAURA DANIELE PINTO FERREIRA DE LEON	223/2021
53º	MÁRCIA ANGELINA GOMEZ TRINIDAD	224/2021
54º	HELENA LEVY TENTARDINI DO CANTO	225/2021
55º	VIVIANE FERNANDES RIBEIRO	226/2021
367º (23º Cota Afro)	VANIA FERNANDES CAVALHEIRO	227/2021
56º	MAURICIO BRAZ CASTILLO	228/2021
57º	RITA CRISTINA LEAL MARTINS	229/2021
58º	TATIANA VILAGRAN PIZARRO	230/2021
59º	MAGDA PATRICIA PEREIRA LEAL	231/2021
60º	RODRIGO SOARES DIAS	232/2021
61º	JAYNNE DA COSTA ALVES DE CASTRO	325/2021
62°	ANA PAULA DE MENEZES MARTINS	326/2021
63º	CLAUDIA SIMONE DA SILVA NEPOMUCENO DO ESPIRITO SANTO	327/2021
64º	AMÁLIA JOSIANE WEBER RODRIGUES	328/2021
65º	DEICIÉRE MAIARA SILVA NUNES XAVIER	329/2021
66º	CLEBIA PEREIRA MAIA	330/2021
67º	LAISE DECORATO IGNÁCIO	331/2021
68º	CARLA RAIZA LEAL PIRES	332/2021
69º	DEISI PEREIRA PUENTE	333/2021
70º	ROSEMARI PACHECO TEIXEIRA	334/2021
71º	SAMARA ECHEVERRIAGA PAZ	335/2021
72º	DÉBORA FERREIRA SILVEIRA	336/2021
73º	MICHELE DOS SANTOS GARCIA COSTA	337/2021
74º	DANIELLA PIRES DA ROSA	338/2021
75º	FRANCIELE ALVES SARAIVA	339/2021
76º	BRUNA SOUZA FERNANDES	340/2021
77º	LUIS CESAR RODRIGUES JACINTO	341/2021
78º	LIDIANE DA ROSA THOMAZ	342/2021
79º	GISELA LARRUSCAIM GARCIA	343/2021
80º	SABRINA CHAVES DE LOS SANTOS	344/2021
81º	CRISTINA MARIA DE MENEZES	345/2021
82º	CARLA BEATRIZ PERES GONÇALVES	346/2021
83º	JANE BEATRIZ FONTOURA PETROLINO	347/2021
84º	CRISTINA DE MATTOS PALMA	348/2021
85º	PAULA TATIANE QUINTEIRO NUNES	349/2021

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
13º	SILVIA LETÍCIA RODRIGUES GARCIA	350/2021

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MÁRCIO GOULART MARTINS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7F4FAB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020. VALIDADE: 24/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e outros para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam **cancelados os itens 23** da empresa MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS devido ao descumprimento das solicitações de entrega e por não haver interessadas em assumir o item, e **27 e 45** da empresa ALWEX DISTRIBUIDORA – EIRELI, tendo em vista que a mesma solicitou o cancelamento, não havendo empresas interessadas em assumir o item 27 e remanescentes com preços dentro do valor de referência para o item 45.
Através da presente ata **fica concedido reequilíbrio financeiro** à empresa LA SOUZA DE ANDRADE aos itens 21 de R$ 2,10 para R$ 2,31 e 22 de R$ 4,90 para R$ 5,39.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços registrados para aquisição de materiais de limpeza e outros para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social**,** conforme especificados abaixo:

Para a empresa AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
51	00	Tb	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor, tubo com pelo 90g.	Ice fresh	1,18
52	00	Un	Escova dental adulto	C kovacs	0,60
56	00	Un	Suporte de parede p/ papel toalha	Nobre	20,00
57	00	Un	Suporte - parede papel higiênico de rolo 300mt.	Nobre	20,00

Para a empresa ALWEX DISTRIBUIDORA - EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
27	16	Caixa	Luva de procedimento tamanho m - sem talco	Talge	22,00 CANCELADO
45	00	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	Volk	2,50 CANCELADO

Para a empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
18	140	Un	Guardanapo de papel c/ 50 un	Elite	0,65

Para a empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
16	00	Pcte	Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pocotes de 100 copos.	Ibrasde	2,21
39	110	Un	Àlcool 70% - álcool etílico, hidratado, líquido. Produto saneante notificado na ANVISA.	Itajá	4,40
49	20	Emb	Desodorizador de ambientes diversas fragrâncias spray	Ultra fresh	6,15

Para a empresa L A SOUZA DE ANDRADE s seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
07	128	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, quantidade folhas simples	Familiar	0,64
17	400	Un	Prato descartável, 15 cm, branco, raso, pacote c/ 10 unidades.	Dudigo	0,70
21	730	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, quantidade folhas simples, cor branca	Violeta	2,31
22	470	Pcte	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas	Violeta	5,39

Para a empresa LPK LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
30	40	Un	Balde plástico 8,5 l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros.	Arqplast	7,82

			Dimensões: 296x269x265mm.		

g) Para a empresa MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084 os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
08	1300	Pcte	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 100l, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente, emb. C/05 unid, com no mínimo 10 micras	Essan	0,60
09	220	Pcte	Saco plástico lixo, capacidade 50, cor azul ou preto, apresentação emb. C/10 unid, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo.	Essan	0,55
14	375	Pcte	Esponja limpeza de material lã aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.	Vega	0,99
24	47	Un	Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do móp no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com móp úmido, com tira de algodão com cabo.	Import	18,85
32	0	Pcte	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 15l, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente, emb. C/20unid.	Essan	0,66
34	50	Cx	Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café.	Ibras	1,07
37	150	Un	Saco para lixo, preto de 30 litros.	Essan	0,45
40	05	Un	Rodo médio 42,5cm com borracha dupla EVA com cabo de 1,2.	Gaucha	3,50

Para a empresa MARGARETE ANA DA SILVA - ME os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
04	474	Un	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20.	Brilhex	0,55
42	20	Un	Garfo de plástico para sobremesa, descartável, branco, pacote c/50 unidades.	Plazapel	3,57
43	20	Un	Colher descartável para refeição, plástico poliestireno atóxico, 16 cm, embalagem c/ 50 unidades.	Plazapel	3,14

Para a empresa MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R$
10	160	Un	Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 2 litros	Marqui	1,89
11	18	Un	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragância, opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda.	Marqui	4,18
20	00	Galao	Sabonete líquido, perolado, com registro no ministério da saúde e anvisa, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	Limpy hands	8,97

Para a empresa MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
23	20	Un	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos	Martins	2,15 CANCELADO

Para a empresa POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
01	75	Un	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg. Produto saneante notificado na ANVISA.	Class	2,69
06	23	Un	Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300gr. Produto saneante notificado na ANVISA.	Sany	2,23
12	36	Un	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso	Dalcin	4,00
19	10	Un	Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.	Tec martins	3,35
26	35	Un	Flanela para limpeza, tamanho mínimo 28cm x 38cm. Composição: 90% no mínimo de algodão. Cor laranja. Embainhada em overlock.	Marly	0,95
28	06	Un	Filtro para café, nº. 103, caixa c/ 30 unidades.	Brigita	3,58
33	00	Un	Pedra sanitária 35g. Conter 1 haste plástica + 1 pedra. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência. Fragrâncias: jasmim, florar, lavanda e eucalipto. Produto saneante notificado na anvisa.	Sany	1,02
36	50	Un	Esfregão de aço inox, limpeza pesada, peso líquido do pct 10g.	Guerreiro	0,90

Para a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
03	326	Un	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, com 500ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	1,15
05	20	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	Medix	2,45
15	15	Un	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil-éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	1,50
31	6	Un	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	2,90
35	16	Frasco	Amaciante 2 litros. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	3,40
44	110	Emb	Álcool 70% - álcool etílico, hidratado, líquido. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	5,90
50	0	Un	Sabonete em barra 90gr. Produto saneante notificado na ANVISA	Soft	0,94
53	00	Un	Shampoo - 250 ml, cabelos normais. Produto saneante notificado na ANVISA.	Beleza da	4,90
58	00	Emb	Lustra-móveis - 500 ml. Produto saneante notificado na ANVISA	Proquill	3,80
59	00	Un	Lustra-móveis - 200ml. Produto saneante notificado na ANVISA	Proquill	2,10

Para a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
02	84	Un	Sabão azul, 5x200gr, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA.	Celeste	6,49
13	18	Un	Refil de mop úmido - dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com citna unindo os fios.	Brusmop	6,75
25	15	Un	Álcool etílico 500ml, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química c2h5oh, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado. Produto saneante notificado na ANVISA.	Safra	4,40
38	60	Pc	Papel toalha, picotado, branco, cada rolo 30mts	Iris	3,40
41	10	Un	Escova p/vaso sanitário - com suporte, suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas.	Gaucha	3,85
46	05	Un	Saco em bobina picotada capacidade 5 kg c/ 500 un	Mb	27,69
54	00	Un	Pano multiuso - pano de limpeza multiuso, 50x33cm, embalagens com 10 unidades.	Vabene	4,15
60	00	Un	Balde - plástico de 18 litros.	Arqplast	10,50

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CA5CEAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.820, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 78.825,55 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento, também de recursos oriundos do FNDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.321, de 26 de março de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor R$ 78.825,55 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		

1909 – COMPRA DE BRINQUEDO ESCOLAR–EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - TC 202004076-8–PAR 23400.002891/2020-83		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2485 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	24.168,63
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2485 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	154,23
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1910 – COMPRA DE EQUIPAMENTOS–ENSINO FUNDAMENTAL - TC 202003882-5–PAR 23400.001826/2020-31		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2486 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	36.774,14
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	371,46
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1911 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA - ENSINO FUNDAMENTAL - TC 202003271-5–PAR 23400.001876/2020-18		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2487 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	16.094,52
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	162,57
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	78.825,55

Art. 2º. Parte dos recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, terão origem nas reduções de recursos no próprio recurso, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
(Decreto nº 9.820, de 26.03.2021.....2)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$	788,26
TOTAL DAS REDUÇÕES	R$	788,26

Art. 3º. Parte dos recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, tem como origem os Termos de Compromissos de Emendas Parlamentares, que totalizam R$ 78.037,29: Nº 202003271-5, no valor de R$ 16.094,52; Nº 202003882-5 no valor de R$ 36.774,14; Nº 202004076-8 no valor de R$ 25.168,63.

Art. 4º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79A853B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2021 DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS) TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2021
DATA DE ABERTURA: 13/04/2021
HORÁRIO: 10h (dez horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 14 de abril de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **14/04/2021**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (**dez horas**-horário de Brasília/DF) do dia **14/04/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com.
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.**
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando houver intervalo de tempo igual ou maioe de 2 minutos sem lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, SERÁ ENCAMINHADA A PREGOEIRA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ATRAVÉS DO SITE.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares@gmail.com . Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 30 de março de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	SEC. OBRAS	VALOR UNIT REF	MARCA	R$ VALOR UNIT.
01	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **200mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	900	R$ 51,70		
02	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **300mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	800	R$ 57,73		
03	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **400mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	500	R$ 79,72		
04	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **600mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	1000	R$ 155,00		
05	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **600mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**	Unid	500	R$ 213,63		
06	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **800mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**	Unid	100	R$ 409,87		
07	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **1000mm,** com	Unid	100	R$ 583,75		

	sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**					
08	Meio fio de concreto/ **Guia de calçada 80x30x0,9**	Unid	200	R$ 43,90		
09	Meio fio de concreto/ **Guia de calçada 100x30x12**	Unid	200	R$ 42,13		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida no Rua....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 008/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 008/2021.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares, _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 402/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____.____/___-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B7B7ED10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2021 DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2021
DATA DE ABERTURA: 13/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.434 de 08 de fevereiro de 20201, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **13/04/2021**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **13/03/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com .
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1**- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão de ordem de serviço e o tempo para conclusão dos serviços é de 05 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da municipalidade.

9.1Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com o cronograma previamente acordado com a secretaria de Agricultura, que irá indicar os locais e a forma técnica de execução dos serviços.
9.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado.
9.3 A contratada deverá prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
9.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado, como combustível, operador, manutenção, insumos necessários a prestação dos serviços e afins.
9.5 A CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
9.6 Apresentar prestação de contas mensais, com planilhas de horas trabalhadas;

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINAL PELO SITE DO PREGÃO.

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1**-** Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais**.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica
(5321) 44.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

16.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço, para fins de recebimento.
16.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após recebimento da planilha de horas trabalhadas, vistoria do serviço, e emissão de Nota Fiscal junto a contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos serviços prestados;
16.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 30/03/2021

Gardel Machado de Araujo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde. Horas	Descrição	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	530,23	Escavadeira hidráulica sobre esteira, garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22 e25t, potência líquida entre 150 e 160hp.	R$152,32		
1	2	129,56	Caminhão Basculante 10m³ trucado, potência 230cv, incluindo caçamba metálica com distribuidor de agregados acoplado.	R$165,87		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 206 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 008/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares. Conforme tabela abaixo

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.1- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão de ordem de serviço e o tempo para conclusão dos serviços é de 05 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da municipalidade.

2.2Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com o cronograma previamente acordado com a secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que irá indicar os locais e a forma técnica de execução dos serviços.
2.3 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado.
2.4 A contratada deverá prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado, como combustível, operador, manutenção, insumos necessários a prestação dos serviços e afins.
2.6 A CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
2.7 Apresentar prestação de contas mensais, com planilhas de horas trabalhadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº009/2021.
E ainda são obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação dos serviços, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações quanto a prestação dos serviços, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 009/2021, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 009/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares.

..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021
.

.....
(assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:1AD1E6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de praça e demais itens para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia.

1023901 - KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALANÇO 2,70 X 1,60M ÁREA DE OCUPAÇÃO: 2,70 X 1,60M, ALTURA: 1,75M (BALANÇO) EM FERRO, CONTENDO: BALANÇO 2 LUGARES; COM 01 ASSENTO BABY E 01 ASSENTO EM BORRACHA INJETADA.	UN	10,0000	1.565,85	15.658,50
Total do Fornecedor:					15.658,50
1022010 - B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BALANÇO INCLUSÃO SOCIAL COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 1M 70CM, ALTURA 2M	UN	6,0000	6.396,00	38.376,00
Total do Fornecedor:					38.376,00
1023901 - KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDIDA: 1,50M	UN	150,0000	450,00	67.500,00
Total do Fornecedor:					67.500,00
1022010 - B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CARROSSEL 8 LUGARES DIÂMETRO; 1,60M, RAIO: 0,80M, ALTURA DO EIXO: 1,50M, EIXO DE CANO GALVANIZADO 2" COM PAREDE 2,60MM, CANO CENTRAL 3", PAREDE 2,00MM, ASSENTO EM MADEIRA DE LEI ITAÚBA, ARREDONDADAS FORMANDO UM CIRCULO, ESTRUTURA EM CANO 1" E 2 ROLAMENTOS PARA MOVIMENTO.	UN	10,0000	1.990,00	19.900,00
5	GANGORRA PARA PLAYGROUND DE 2,5 X 0,60 M GANGORRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI E PEGA MÃO EM TUBO DE 1" ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA À FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	10,0000	945,00	9.450,00
6	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA 94 LITROS	UN	30,0000	765,00	22.950,00
Total do Fornecedor:					52.300,00
1023909 - MG COMERCIAL EIRELI ME					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PLAYGROUND FAIXA ETÁRIA MISTA DE 6 A 12 ANOS ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5,80 X 3,20M, ALTURA: 1 PLATAFORMA 1,35M (CHÃO/PLATAFORMA), 1 PLATAFORMA 0,95M (CHÃO/PLATAFORMA), PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, (ALTURA: 1,35M); 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, (ALTURA: 0,95M); 01 RAMPA DE CORDAS, (ALTURA: 0,95M); 01 ESCALADA 6 DEGRAUS EM POLIETILENO; 01 ESCORREGADOR PADRÃO 2,70M, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO; 01 ESCORREGADOR PADRÃO 1,80M, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO; 01 PASSARELA INCLINADA; 02 CERCAS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO.	UN	10,0000	11.990,00	119.900,00
Total do Fornecedor:					119.900,00
1023901 - KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	PLAYGROUND FAIXA ETÁRIA MISTA DE 6 A 12 ANOS ÁREA DE OCUPAÇÃO: ALTURA: 1,35M E 50CM (CHÃO/PLATAFORMA), PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: 02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO(ALTURA 1,35M); 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO(ALTURA 50CM); 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, SEM COBERTURA (ALTURA 50CM); 01 ESCORREGADOR DE FIBRA ONDULADO DE 2,50 MTS COM PORTAL DE SEGURANÇA. 01 ESCADA 7 DEGRAUS; 01 ESCALADA 6 DEGRAUS EM POLIETILENO; 01 RAMPA DE CORDAS; 01 TOBOGÃ COM SEÇÃO DE SAÍDA; 01 JOGO DA VELHA; 01 TREPA-TREPA; 01 CIRCUITO DE DISCOS; 02 CERCAS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO.	UN	10,0000	19.359,60	193.596,00
Total do Fornecedor:					193.596,00
Total do Geral:					487.330,50

Validade: 12 meses a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Terra de Areia, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:91BBEB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2021							
Período de referência: 1º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						**SALDO (a-c)**
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.008.896,00	263.008.896,00	53.538.998,99	20,36	53.538.998,99	20,36	209.469.897,01
RECEITAS CORRENTES	262.901.396,00	262.901.396,00	43.363.449,61	16,49	43.363.449,61	16,49	219.537.946,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.869.723,67	57.869.723,67	16.588.749,82	28,67	16.588.749,82	28,67	41.280.973,85
Impostos	57.201.423,67	57.201.423,67	16.476.857,50	28,80	16.476.857,50	28,80	40.724.566,17
Taxas	668.300,00	668.300,00	111.892,32	16,74	111.892,32	16,74	556.407,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.298.000,00	10.298.000,00	779.501,89	7,57	779.501,89	7,57	9.518.498,11
Contribuições Sociais	8.600.000,00	8.600.000,00	649.542,55	7,55	649.542,55	7,55	7.950.457,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.698.000,00	1.698.000,00	129.959,34	7,65	129.959,34	7,65	1.568.040,66
RECEITA PATRIMONIAL	18.128.143,33	18.128.143,33	286.491,30	1,58	286.491,30	1,58	17.841.652,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	18.128.143,33	18.128.143,33	286.491,30	1,58	286.491,30	1,58	17.841.652,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.094.104,94	2.094.104,94	50.987,42	2,43	50.987,42	2,43	2.043.117,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.094.104,94	2.094.104,94	50.987,42	2,43	50.987,42	2,43	2.043.117,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.958.424,06	169.958.424,06	25.421.582,82	14,96	25.421.582,82	14,96	144.536.841,24
Transferências da União e de suas Entidades	25.285.564,26	25.285.564,26	4.919.822,94	19,46	4.919.822,94	19,46	20.365.741,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.995.859,80	122.995.859,80	16.328.727,19	13,28	16.328.727,19	13,28	106.667.132,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.677.000,00	21.677.000,00	4.173.032,69	19,25	4.173.032,69	19,25	17.503.967,31
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.553.000,00	4.553.000,00	236.136,36	5,19	236.136,36	5,19	4.316.863,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	211.900,00	211.900,00		0,00		0,00	211.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	174.600,00	174.600,00	3.940,29	2,26	3.940,29	2,26	170.659,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			20.000,00		20.000,00		-20.000,00
Demais Receitas Correntes	4.166.500,00	4.166.500,00	212.196,07	5,09	212.196,07	5,09	3.954.303,93

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	107.500,00	107.500,00	10.175.549,38	9.465,63	10.175.549,38	9.465,63	-10.068.049,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			10.175.549,38		10.175.549,38		-10.175.549,38
Operações de Crédito - Mercado Interno			10.175.549,38		10.175.549,38		-10.175.549,38
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	107.500,00	107.500,00		0,00		0,00	107.500,00
Alienação de Bens Móveis	107.500,00	107.500,00		0,00		0,00	107.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.130.500,00	30.130.500,00	3.774.501,40	12,53	3.774.501,40	12,53	26.355.998,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	293.139.396,00	293.139.396,00	57.313.500,39	19,55	57.313.500,39	19,55	235.825.895,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	293.139.396,00	293.139.396,00	57.313.500,39	19,55	57.313.500,39	19,55	235.825.895,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	293.139.396,00	293.139.396,00	57.313.500,39	19,55	57.313.500,39	19,55	235.825.895,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.494.151,35			1.494.151,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.494.151,35			1.494.151,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	240.794.396,00	249.896.967,00	87.310.520,05	87.310.520,05	162.586.446,95	36.383.813,07	36.383.813,07	213.513.153,93	34.974.745,88	
DESPESAS CORRENTES	211.657.694,41	213.950.628,38	69.425.186,58	69.425.186,58	144.525.441,80	32.323.720,55	32.323.720,55	181.626.907,83	30.945.093,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.981.939,92	118.092.792,33	25.948.999,20	25.948.999,20	92.143.793,13	25.872.263,38	25.872.263,38	92.220.528,95	25.152.420,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.630.000,00	1.872.932,57	1.872.932,57	1.872.932,57	0,00	450.902,55	450.902,55	1.422.030,02	450.902,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.045.754,49	93.984.903,48	41.603.254,81	41.603.254,81	52.381.648,67	6.000.554,62	6.000.554,62	87.984.348,86	5.341.770,34	
DESPESAS DE CAPITAL	28.169.700,49	35.897.313,54	17.885.333,47	17.885.333,47	18.011.980,07	4.060.092,52	4.060.092,52	31.837.221,02	4.029.652,26	
INVESTIMENTOS	15.045.700,49	23.365.246,11	8.361.333,47	8.361.333,47	15.003.912,64	2.343.536,05	2.343.536,05	21.021.710,06	2.343.496,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.124.000,00	12.532.067,43	9.524.000,00	9.524.000,00	3.008.067,43	1.716.556,47	1.716.556,47	10.815.510,96	1.686.156,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	967.001,10	49.025,08			49.025,08			49.025,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.399.500,00	22.912.600,00	7.111.049,58	7.111.049,58	15.801.550,42	4.471.763,42	4.471.763,42	18.440.836,58	2.704.202,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.193.896,00	272.809.567,00	94.421.569,63	94.421.569,63	178.387.997,37	40.855.576,49	40.855.576,49	231.953.990,51	37.678.948,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.193.896,00	272.809.567,00	94.421.569,63	94.421.569,63	178.387.997,37	40.855.576,49	40.855.576,49	231.953.990,51	37.678.948,59	
SUPERÁVIT (XIII)							16.457.923,90		19.634.551,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.193.896,00	272.809.567,00	94.421.569,63	94.421.569,63		40.855.576,49	57.313.500,39		57.313.500,39	
RESERVA DO RPPS	28.945.500,00	28.945.500,00			28.945.500,00			28.945.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.130.500,00	30.130.500,00	3.774.501,40	12,53	3.774.501,40	12,53	26.355.998,60
RECEITAS CORRENTES	30.130.500,00	30.130.500,00	3.774.501,40	12,53	3.774.501,40	12,53	26.355.998,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.130.500,00	30.130.500,00	3.774.501,40	12,53	3.774.501,40	12,53	26.355.998,60
Contribuições Sociais	30.130.500,00	30.130.500,00	3.774.501,40	12,53	3.774.501,40	12,53	26.355.998,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.399.500,00	22.912.600,00	7.111.049,58	7.111.049,58	15.801.550,42	4.471.763,42	4.471.763,42	18.440.836,58	2.704.202,71	
DESPESAS CORRENTES	20.064.500,00	19.577.600,00	3.945.106,20	3.945.106,20	15.632.493,80	3.944.106,20	3.944.106,20	15.633.493,80	2.176.545,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.064.500,00	19.577.600,00	3.945.106,20	3.945.106,20	15.632.493,80	3.944.106,20	3.944.106,20	15.633.493,80	2.176.545,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	3.335.000,00	3.335.000,00	3.165.943,38	3.165.943,38	169.056,62	527.657,22	527.657,22	2.807.342,78	527.657,22	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.335.000,00	3.335.000,00	3.165.943,38	3.165.943,38	169.056,62	527.657,22	527.657,22	2.807.342,78	527.657,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.794.396,00	249.896.967,00	87.310.520,05	87.310.520,05	92,47	162.586.446,95	36.383.813,07	36.383.813,07	89,05	213.513.153,93	
Legislativa	13.818.629,00	13.818.629,00	3.037.200,29	3.037.200,29	3,22	10.781.428,71	1.992.920,72	1.992.920,72	4,88	11.825.708,28	
Ação Legislativa	13.818.629,00	13.818.629,00	3.037.200,29	3.037.200,29	3,22	10.781.428,71	1.992.920,72	1.992.920,72	4,88	11.825.708,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	43.107.567,86	42.939.008,85	11.989.816,69	11.989.816,69	12,70	30.949.192,16	6.583.986,51	6.583.986,51	16,12	36.355.022,34	
Planejamento e Orçamento	1.343.000,00	1.328.300,00	217.613,04	217.613,04	0,23	1.110.686,96	217.613,04	217.613,04	0,53	1.110.686,96	
FU04 - Administração Geral	37.225.568,19	37.033.509,18	11.067.310,00	11.067.310,00	11,72	25.966.199,18	5.897.033,47	5.897.033,47	14,43	31.136.475,71	
Administração Financeira	2.019.999,67	2.025.099,67	293.840,51	293.840,51	0,31	1.731.259,16	287.372,51	287.372,51	0,70	1.737.727,16	
Controle Interno	456.000,00	458.100,00	67.293,35	67.293,35	0,07	390.806,65	67.293,35	67.293,35	0,16	390.806,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.565.000,00	1.565.000,00	171.914,34	171.914,34	0,18	1.393.085,66	85.096,34	85.096,34	0,21	1.479.903,66	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	109.025,45	109.025,45	0,12	140.974,55	19.107,80	19.107,80	0,05	230.892,20	
FU04 - Demais Subfunções	248.000,00	279.000,00	62.820,00	62.820,00	0,07	216.180,00	10.470,00	10.470,00	0,03	268.530,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.728.374,33	5.754.674,33	1.809.524,46	1.809.524,46	1,92	3.945.149,87	803.354,46	803.354,46	1,97	4.951.319,87	
Assistência ao Idoso	987.719,00	987.719,00	827.440,00	827.440,00	0,88	160.279,00				987.719,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.189.308,33	928.308,33	62.334,64	62.334,64	0,07	865.973,69	54.254,64	54.254,64	0,13	874.053,69	
Assistência Comunitária	637.287,00	898.287,00	343.070,00	343.070,00	0,36	555.217,00	172.420,00	172.420,00	0,42	725.867,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.914.060,00	2.940.360,00	576.679,82	576.679,82	0,61	2.363.680,18	576.679,82	576.679,82	1,41	2.363.680,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.650.000,00	26.650.000,00	3.610.754,81	3.610.754,81	3,82	23.039.245,19	3.610.754,81	3.610.754,81	8,84	23.039.245,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.650.000,00	26.650.000,00	3.610.754,81	3.610.754,81	3,82	23.039.245,19	3.610.754,81	3.610.754,81	8,84	23.039.245,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.953.931,45	44.962.814,55	17.883.484,84	17.883.484,84	18,94	27.079.329,71	5.187.763,82	5.187.763,82	12,70	39.775.050,73	
Atenção Básica	10.115.085,73	10.795.368,83	2.406.603,85	2.406.603,85	2,55	8.388.764,98	1.258.968,55	1.258.968,55	3,08	9.536.400,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.242.619,22	14.539.919,22	8.341.003,41	8.341.003,41	8,83	6.198.915,81	1.253.134,47	1.253.134,47	3,07	13.286.784,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	13.559.660,05	14.114.360,05	5.000.368,13	5.000.368,13	5,30	9.113.991,92	1.590.717,46	1.590.717,46	3,89	12.523.642,59	
Vigilância Sanitária	555.325,45	567.325,45	59.995,97	59.995,97	0,06	507.329,48	57.015,97	57.015,97	0,14	510.309,48	
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	860.300,00	277.448,16	277.448,16	0,29	582.851,84	277.448,16	277.448,16	0,68	582.851,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.680.241,00	4.085.541,00	1.798.065,32	1.798.065,32	1,90	2.287.475,68	750.479,21	750.479,21	1,84	3.335.061,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	365.088,00	365.088,00	100.800,00	100.800,00	0,11	264.288,00				365.088,00	
Proteção e Benefícios ao											

Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	365.088,00	365.088,00	100.800,00	100.800,00	0,11	264.288,00				365.088,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	66.971.241,73	67.430.745,01	19.828.624,06	19.828.624,06	21,00	47.602.120,95	11.886.190,91	11.886.190,91	29,09	55.544.554,10	
Ensino Fundamental	36.609.335,20	36.705.935,20	10.423.890,14	10.423.890,14	11,04	26.282.045,06	5.746.494,61	5.746.494,61	14,07	30.959.440,59	
Ensino Médio	4.110.864,80	4.126.064,80	1.361.715,24	1.361.715,24	1,44	2.764.349,56	1.341.906,44	1.341.906,44	3,28	2.784.158,36	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.069.167,33	18.495.140,61	5.942.009,95	5.942.009,95	6,29	12.553.130,66	3.667.113,77	3.667.113,77	8,98	14.828.026,84	
Educação de Jovens e Adultos	68.128,00	68.128,00				68.128,00				68.128,00	
Educação Especial	1.024.246,40	989.646,40	900.000,00	900.000,00	0,95	89.646,40	70.961,16	70.961,16	0,17	918.685,24	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.089.500,00	7.045.830,00	1.201.008,73	1.201.008,73	1,27	5.844.821,27	1.059.714,93	1.059.714,93	2,59	5.986.115,07	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	689.781,27	689.781,27				689.781,27				689.781,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	259.781,27	259.781,27				259.781,27				259.781,27	
Difusão Cultural	429.000,00	429.000,00				429.000,00				429.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.503.000,00	8.164.000,00	4.255.636,48	4.255.636,48	4,51	3.908.363,52	846.497,68	846.497,68	2,07	7.317.502,32	
Infra-Estrutura Urbana	2.373.000,00	3.062.000,00	1.562.689,16	1.562.689,16	1,66	1.499.310,84	442.900,46	442.900,46	1,08	2.619.099,54	
Serviços Urbanos	5.130.000,00	5.102.000,00	2.692.947,32	2.692.947,32	2,85	2.409.052,68	403.597,22	403.597,22	0,99	4.698.402,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.089.000,00	1.098.800,00	290.463,68	290.463,68	0,31	808.336,32	203.608,23	203.608,23	0,50	895.191,77	
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	128.823,53	128.823,53	0,14	81.176,47	47.156,28	47.156,28	0,12	162.843,72	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	879.000,00	888.800,00	161.640,15	161.640,15	0,17	727.159,85	156.451,95	156.451,95	0,38	732.348,05	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.383.781,27	4.492.443,89	1.140.096,42	1.140.096,42	1,21	3.352.347,47	479.899,62	479.899,62	1,17	4.012.544,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção	2.584.781,27	2.672.843,89	804.303,60	804.303,60	0,85	1.868.540,29	146.952,68	146.952,68	0,36	2.525.891,21	

Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.799.000,00	1.819.600,00	335.792,82	335.792,82	0,36	1.483.807,18	332.946,94	332.946,94	0,81	1.486.653,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	870.000,00	870.000,00	3.053,52	3.053,52	0,00	866.946,48				870.000,00	
Promoção Industrial	870.000,00	870.000,00	3.053,52	3.053,52	0,00	866.946,48				870.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.505.999,99	10.269.957,02	6.893.136,06	6.893.136,06	7,30	3.376.820,96	2.053.802,92	2.053.802,92	5,03	8.216.154,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.505.999,99	10.269.957,02	6.893.136,06	6.893.136,06	7,30	3.376.820,96	2.053.802,92	2.053.802,92	5,03	8.216.154,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	647.000,00	647.000,00	330.692,24	330.692,24	0,35	316.307,76				647.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	647.000,00	647.000,00	330.692,24	330.692,24	0,35	316.307,76				647.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	20.604.000,00	20.255.000,00	16.137.236,50	16.137.236,50	17,09	4.117.763,50	2.735.033,39	2.735.033,39	6,69	17.519.966,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	14.854.000,00	14.505.000,00	11.396.932,57	11.396.932,57	12,07	3.108.067,43	2.167.459,02	2.167.459,02	5,31	12.337.540,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.250.000,00	4.250.000,00	3.244.303,93	3.244.303,93	3,44	1.005.696,07	486.261,06	486.261,06	1,19	3.763.738,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	1.496.000,00	1.496.000,00	1,58	4.000,00	81.313,31	81.313,31	0,20	1.418.686,69	
Reserva de Contingência	967.001,10	49.025,08				49.025,08				49.025,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.399.500,00	22.912.600,00	7.111.049,58	7.111.049,58	7,53	15.801.550,42	4.471.763,42	4.471.763,42	10,95	18.440.836,58	
TOTAL (III) = (I + II)	264.193.896,00	272.809.567,00	94.421.569,63	94.421.569,63	100,00	178.387.997,37	40.855.576,49	40.855.576,49	100,00	231.953.990,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.399.500,00	22.912.600,00	7.111.049,58	7.111.049,58	7,53	15.801.550,42	4.471.763,42	4.471.763,42	10,95	18.440.836,58	
Legislativa	800.000,00	800.000,00	112.464,98	112.464,98	0,12	687.535,02	112.464,98	112.464,98	0,28	687.535,02	
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	112.464,98	112.464,98	0,12	687.535,02	112.464,98	112.464,98	0,28	687.535,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.690.500,00	1.697.400,00	249.519,79	249.519,79	0,26	1.447.880,21	248.519,79	248.519,79	0,61	1.448.880,21	
Planejamento e Orçamento	57.000,00	57.000,00	7.810,45	7.810,45	0,01	49.189,55	7.810,45	7.810,45	0,02	49.189,55	
FU04 - Administração Geral	1.344.500,00	1.351.400,00	202.307,94	202.307,94	0,21	1.149.092,06	201.307,94	201.307,94	0,49	1.150.092,06	
Administração Financeira	109.000,00	109.000,00	16.326,85	16.326,85	0,02	92.673,15	16.326,85	16.326,85	0,04	92.673,15	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	10.048,74	10.048,74	0,01	54.951,26	10.048,74	10.048,74	0,02	54.951,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	115.000,00	115.000,00	13.025,81	13.025,81	0,01	101.974,19	13.025,81	13.025,81	0,03	101.974,19	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	332.000,00	332.000,00	52.276,02	52.276,02	0,06	279.723,98	52.276,02	52.276,02	0,13	279.723,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	332.000,00	332.000,00	52.276,02	52.276,02	0,06	279.723,98	52.276,02	52.276,02	0,13	279.723,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime											

Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.445.000,00	1.471.200,00	255.380,95	255.380,95	0,27	1.215.819,05	255.380,95	255.380,95	0,63	1.215.819,05	
Atenção Básica	16.000,00	42.200,00	26.196,33	26.196,33	0,03	16.003,67	26.196,33	26.196,33	0,06	16.003,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.000,00	38.338,78	38.338,78	0,04	201.661,22	38.338,78	38.338,78	0,09	201.661,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	859.000,00	859.000,00	138.223,54	138.223,54	0,15	720.776,46	138.223,54	138.223,54	0,34	720.776,46	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	7.721,86	7.721,86	0,01	32.278,14	7.721,86	7.721,86	0,02	32.278,14	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	10.531,75	10.531,75	0,01	64.468,25	10.531,75	10.531,75	0,03	64.468,25	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	215.000,00	215.000,00	34.368,69	34.368,69	0,04	180.631,31	34.368,69	34.368,69	0,08	180.631,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.551.000,00	7.551.000,00	1.361.938,55	1.361.938,55	1,44	6.189.061,45	1.361.938,55	1.361.938,55	3,33	6.189.061,45	
Ensino Fundamental	4.780.000,00	4.780.000,00	772.537,82	772.537,82	0,82	4.007.462,18	772.537,82	772.537,82	1,89	4.007.462,18	
Ensino Médio	700.000,00	700.000,00	140.282,56	140.282,56	0,15	559.717,44	140.282,56	140.282,56	0,34	559.717,44	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.371.000,00	1.371.000,00	347.899,76	347.899,76	0,37	1.023.100,24	347.899,76	347.899,76	0,85	1.023.100,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	101.218,41	101.218,41	0,11	598.781,59	101.218,41	101.218,41	0,25	598.781,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais											

Subfunções											
Gestão Ambiental	79.000,00	79.000,00	13.229,80	13.229,80	0,01	65.770,20	13.229,80	13.229,80	0,03	65.770,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	79.000,00	79.000,00	13.229,80	13.229,80	0,01	65.770,20	13.229,80	13.229,80	0,03	65.770,20	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	63.000,00	63.000,00	9.739,38	9.739,38	0,01	53.260,62	9.739,38	9.739,38	0,02	53.260,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	63.000,00	63.000,00	9.739,38	9.739,38	0,01	53.260,62	9.739,38	9.739,38	0,02	53.260,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											

FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	11.439.000,00	10.919.000,00	5.056.500,11	5.056.500,11	5,36	5.862.499,89	2.418.213,95	2.418.213,95	5,92	8.500.786,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.335.000,00	3.335.000,00	3.165.943,38	3.165.943,38	3,35	169.056,62	527.657,22	527.657,22	1,29	2.807.342,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.104.000,00	7.584.000,00	1.890.556,73	1.890.556,73	2,00	5.693.443,27	1.890.556,73	1.890.556,73	4,63	5.693.443,27	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN:98161180091
Date: 2021.03.29 14:31:20 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2021.03.29 14:49:47 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A922483F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
EDITAL Nº 040/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 029/2021-004 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para as funções públicas de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Auditor, Médico Autorizador, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico de Atenção Básica, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Traumatologista e Técnico em Enfermagem, faz saber por este edital, DA CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EDITAL Nº 036/2021-004, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DE CANDIDATOS, conforme segue:
DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Cirurgião Dentista	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3976	JONAS ALAN CARISSIMI	1°
2021/4142	PAULA TASSONI INCHAKI	2°
2021/4340	KAROLINE FARINHA CASSURIAGA	3°
2021/4009	CAMILA MIOTTO	4°
2021/4078	BRUNO COMPAGNONI	5°
2021/4141	MATEUS SOARES BOHN	6°
2021/4223	ALINE VILELA DOURADO MOITINHO	7°
2021/4215	BRUNA SCHWEIG MALLMANN	8°
2021/4221	RAFAEL VARGAS BORTOLASO	9°
2021/4174	ALESSANDRO MENNA ALVES	10°
2021/4288	JENIFER ROSSI	10°
2021/4224	EDUARDA PATUZZI	12°
2021/4112	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	12°
2021/4316	JOICE RIBEIRO	14°
2021/4012	JAMIL SALEH	15°
2021/4095	ALESSANDRA NUNES MACHADO	16°
2021/4204	LIVIA WESCHENFELDER	16°

2021/3992	CAROLINE MABILI BATTISTI	18°
2021/3955	JAMILE DA ROSA	19°
2021/4106	MELINA DETTENBORN	20°
2021/4237	RUBIA LUISA WIEST	21°
2021/4147	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	22°
2021/4267	CARLOS MOREIRA MATOS NETO	23°
2021/4180	WHITNEY CRISTINE COSTA	24°
2021/4219	GISELE REGINATTO VASCONCELOS	25°
2021/3981	RAFAELA BRAGA KAPPLER	26°
2021/3922	DANIELA GODOY LOPES	27°
2021/4153	LETICIA FRIEDRICH	27º
2021/4054	ALEXANDRA OLIVEIRA KELLER	29º
2021/4220	EVANDRO FELIPE MULLER	30º
2021/4191	FERNANDA SCHEIBLER HECK DREHER	30º
2021/4238	OTAVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	30º
2021/4172	SANDRA GRAZIELA GREGORY LAZZARI	30º
2021/4168	BARBARA DE FREITAS MICHELS	34º
2021/4150	GUSTAVO DA ROSA GULARTE	34º
2021/4004	LARISSA DIANA ROESSLER	36º
2021/4326	LUISA FARINA RESCHKE	37º
2021/3935	NATHALIA DE SOUZA HEMIELWSKI	37°
2021/4218	GILSON FERREIRA DE SOUZA	39°
2021/4002	CRISTIAN RAUL FROEMMING	40°
2021/4055	HANNA YAECOUB YOUSIF NIMER	40°
2021/4116	PRISCIANE SILVA DOS SANTOS	40°
2021/4233	ALINE ESTIVALET LANES	43°
2021/4164	BRUNO VELHO KUHN	43°
2021/4216	CAIO AUGUSTO ETGES	43°
2021/4176	ELISANGELA ONIS KRETSCHMER	43°
2021/4165	ELIZABETE DA ROSA PEREIRA	43°
2021/4195	JOAO VICENTE DE SOUZA NETO	43°
2021/3963	JONATAN RATHKE	43°
2021/4042	MARIA FERNANDA CAMARA AMADO	43°
2021/3996	MOISES ELIAS BORBA JACOBSEN	43°
2021/4250	RAFAELA CONSTANZA BERTOLDI NOGUEIRA	43°
2021/4122	RENATA JACOBSEN	43º
2021/4193	ROGERIO HERNANDES SOUSA	43º
2021/4235	SANDYELLI MAIRA POZZEBON	43º
2021/4183	SARAH THAIS RODRIGUES DA ROCHA	43º
2021/4003	TIAGO SCHUNKE	43º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Enfermeiro	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4126	JANINE BECKER	1º
2021/4092	PATRICIA MELLO DA SILVEIRA	2º
2021/3974	MAGDA HELENA DA SILVA FALCAO	3º
2021/4026	DIENIFER FORTES DA FONSECA	4º
2021/4109	ROSANE TERESINHA FERREIRA	5º
2021/4196	PAULO ROBERTO FISCHER	6º
2021/4121	CARINE HERMES	6º
2021/4163	JOSIMARA EISERMANN	8º
2021/4161	ALINE GOULART MOLINA	8º
2021/4200	ELISANGELA RIBEIRO FERREIRA	10º
2021/4146	CILANDRA SANTOS DA SILVEIRA	11º
2021/3972	LORENI DE MOURA ROSA TIMM	11º
2021/4348	ELISABETE BEATRIZ HAAS IOCHIMS	13º
2021/3940	JOCELAINE MILBRADT	14º
2021/4188	ANA PAULA BONADEO	15º
2021/4214	DANIELI BERGES PEREIRA	16º
2021/4048	LUCAS RIOS DA SILVA	17º
2021/4065	ELIETE DOS SANTOS RACHOR	18º
2021/4240	ORIZONTINA OLIVEIRA DE LIMA MAERKER	18º
2021/4094	MAYLA PEREIRA COZENDEY	20º
2021/4284	ELIZANE KAFER WEIZENMANN	21º
2021/4157	INDIARA FOLJARINI DE FREITAS	22º
2021/4334	CAMILA REGINA LOPES	23º
2021/4227	ROSELENE LISANE HEINEN	24º
2021/3956	TATIANA KADER RAJEH IBDAIWI	25º
2021/4296	ADRIANA PENNO	26º
2021/3946	CAMILA FINKLER	27º
2021/3993	DAIANE RAQUEL KIST	27º
2021/4083	LANUZIA MACHADO DOS SANTOS	29º
2021/4202	LUANA FAUST	30º
2021/4297	RAUZA BRETAS BECK	31º
2021/4189	GABRIELA OLIVEIRA	32º
2021/4241	TAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	33º
2021/4351	FLAVIO WANDERLEI GOMES DA SILVA	34º
2021/4139	SIRLEI BEATRIS DA SILVA	34º
2021/4021	LUCIANO SILVEIRA PACHECO DE MEDEIROS	36º
2021/4272	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	37º
2021/4010	LILIANA DORNELLES DE MATTOS	37º
2021/4039	RAFAEL MATOS DA ROSA	37º
2021/4345	TAMIRIS CRISTINA HAGEMANN SODER	40º
2021/4014	RAQUELINE MARINES DOS SANTOS	41º
2021/4254	NILSA MARIA MOSER ROCHA	42º
2021/4049	KETHELLEN MACHADO PANTALEAO	43º
2021/4074	ALAN FERNANDO FLORES DA ROSA	44º
2021/4113	ALINE SCHWENDLER	44º
2021/4329	MARIA EDUARDA LOPES RICCORDI	46º
2021/3953	CARLOS BRAIL SILVEIRA DOS SANTOS	47º

2021/4247	FRANCINE GARSKE BAUM	47º
2021/3982	MARINA RIPPEL KROTH	47º
2021/4080	ALLAN DA SILVA DIAS	50º
2021/4030	TATIANE GARCIA BASTOS ABRANTES	50º
2021/4031	RAQUEL VIEGAS CURI	52º
2021/4177	ROSVITHIA LUIZA MULLER	53º
2021/4091	PATRICIA DE QUADRO	54º
2021/4331	PAULA FREITAS PAZ DA SILVA	54º
2021/4271	VIVIANE SANTIAGO	54º
2021/4027	TACIANE ALVES FIGUEIROLA	57º
2021/4005	GRAZIELA DA SILVA FREITAS	58º
2021/4087	PETRUSKA WELP TRAUTMANN	59º
2021/4319	ANA PAULA REGERT	60º
2021/4131	CLENI ADRIANE WATTE	60º
2021/4018	JESSICA DA ROSA	62º
2021/4073	SYLVIA GEISSLER RIGOTTE	62º
2021/4342	ALINE MARIA CORADINI	64º
2021/4350	DEBORA BIANCA PADILHA	64º
2021/4125	FRANCINI BERNARDI	64º
2021/4051	VALERIA CARVALHO DA SILVA	64º
2021/4347	BRENDA RADDATZ DE OLIVEIRA	68º
2021/4274	ALINE RAUBER BARZOTTO	68º
2021/4292	CAMILA PASCHOAL DOTTES	68º
2021/4152	EMILY TRAESEL	68º
2021/4129	GISELE REIS	68º
2021/4056	JORGE AUGUSTO KAPPEL	68º
2021/4023	JOSIANE JOHANN	68º
2021/4192	JULIANA REX	68º
2021/4155	KAMILA LILLY LAN	68º
2021/4130	LUCIANA MICHELS SCHUCK	68º
2021/4301	LURDES CANONICA	68º
2021/4208	MARIANA REIS BUENO	68º
2021/3975	NUBIA SANTOS FREITAS	68º
2021/4328	RAFAELLA FRANCA TORRES	68º
2021/4053	TULIO BRANDT	68º
2021/4313	VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO	68º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Auditor	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4110	DENIS SATOSHI KOMODA	1º
2021/4075	IZADORA JOSEANE BORRAJO MOREIRA	2º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Autorizador	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3968	ARIADENE FACCO ESPIG	1º
2021/4133	FELIPE ESPOSITO CORDEIRO	2º
2021/4041	PAULO ROMEO COUTINHO ABRAHAO	3º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Cardiologista	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
-	-	-
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Clínico Geral	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4138	HENDIL FORTES DA FONSECA	1º
2021/4349	RODRIGO DE CASTRO BORGES	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico de Atenção Básica	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4120	MANOELA SUZANA PERSCH	1º
2021/4322	RENATO ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Ginecologista e Obstetra	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3983	LUANA ROBERTA GASSEN	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Neurologista	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4311	CLAUDIA ALVES DA CUNHA	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Oftalmologista	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3990	JULIANA ROSSATTO	1º
2021/4111	GABRIELA ROSA LOPES	2º
2021/4231	DIOGO STELITO REZENDE DIAS	3º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Pediatra	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3905	VIVIAN WUNDERLICH DA ROCHA	1º
2021/4226	RENE CHATEAUBRIAND LEONEL	2º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Psiquiatra	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4320	GERISA FRANCINE DOS SANTOS	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Médico Traumatologista	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/4127	WLADIMIR SCALCON DE MORAES	1º
2021/4134	HENRIQUE DEVES VIANA	2º
2021/4124	FELIPE ESPOSITO CORDEIRO	3º
2021/4222	ROBERTO DEVES VIANA	4º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/3979	GABRIELA SCHWENGBER	1º
2021/4035	DANIELA PORCIUNCULA BARROS	2º
2021/4008	CLAUDIA DE CASTRO PEITER	3º
2021/4309	CRISTIANE WASUM	4º
2021/4132	DAIANE DORR BOHM	5º
2021/4093	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	6º
2021/3998	MARCIA REGINA DOBRANTZ SCHUCK	7º
2021/3899	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	8º
2021/4081	ANDREIA RAMONA DA SILVA	9º

2021/4171	IVANIR INES DANIEL	9º
2021/4179	LUCIANA KRISTOSCH DOS SANTOS ROSA	9º
2021/4098	ADRIANA CREMA ROCHA	12º
2021/4079	LILIAN JOICE ECKERT DE BORBA	13°
2021/3943	ADRIANA CRISTINA RUPPENTHAL	14°
2021/4228	DAIANE IARA TEIXEIRA	15°
2021/4019	TATIELI LUCCA DE OLIVEIRA	16°
2021/4060	THAIS DE ARAUJO VILLA	17°
2021/4290	FABIO FAGUNDES OLIVEIRA	18°
2021/4020	FERNANDA LUIZA NIELAND	18°
2021/4011	BARBARA AMGELICA AREND TREIB	20°
2021/4006	ELISANGELA IOLANDA DO NASCIMENTO LEANDRO	20°
2021/3939	MARIA INES KAUFFMANN HERMES	20°
2021/4000	CAMILA MACHADO DE SOUZA	23°
2021/4325	CAMILA MACHADO VARGAS	23°
2021/4069	DANIELA ALINE ROYER	23°
2021/3920	FABIANO FABRICIO LENZ	23°
2021/4217	FERNANDA DE FIGUEREDO CASTILHOS	23°
2021/4028	FERNANDA HANTT	23°
2021/4102	GABRIEL SILVA DA COSTA	23°
2021/4242	LESANDRA CLESIANI SIEBENEICHLER	23°
2021/4232	MARCIA ANDREA DA COSTA WICKERT	23°
2021/4071	NELMIRA NEUSA BENCKE UHLMANN	23°
2021/3967	OLIVIA CRISTIANE AMARAL DOS SANTOS	23°
2021/4086	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	23°
2021/4148	TATIANA INES ROYER	23°
2021/4059	YASMIN GOULART SEVERO	23°
2021/4154	ADRIANE MARCIA KUNTZ	37°
2021/4169	ALANA DE SOUZA	37°
2021/4025	BRUNA NUNES ZARTH	37°
2021/3997	CIBELE PARIZ BITENCOURT	37°
2021/4123	DEISE JUCIANE DE BORBA	37°
2021/4285	EGILIANE RAQUEL LINCK	37°
2021/4037	ELIS MAYARA DE OLIVEIRA	37°
2021/4088	ELIS QUEIROZ DA MOTTA	37°
2021/4280	JESSICA GARCIA ANDRES	37°
2021/4344	JUCELIA NUNES VIANA	37°
2021/4066	KELLI ALVES FIGUEIROLA	37°
2021/4332	LEONICE CATARINA BAIERLE	37°
2021/4145	MARLICE IVANICE SCHWEIKART	37°
2021/4341	NATANAEL DE OLIVEIRA ROMAO	37°
2021/4015	PAULA JAQUELINE NUNES	37°
2021/4173	RENATA GONCALVES BRANDAO	37°
2021/4317	ROSELENE INES SANTOS	37°
2021/4199	ROSIMERI BEATRIZ RENZ	37°
2021/4210	SARA BERNICKER SPIEGELBERG	37°
2021/4205	SILVANI WEBER	37°
2021/3978	SIMONE TERESINHA RECK	37°
2021/4181	TAMARA INES HEUSER	37°
2021/3924	VANESSA KARINE DA SILVA RAFANHIN	37°
2021/4128	VERA LUCIA BAIERLE DIAS	37°
2021/4099	VIVIANE TERESINHA CORREA	37°

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	RESULTADO/PROCESSO ADMINISTRATIVO
2021/4163	DEFERIDO (2021/4474)
2021/4102	DEFERIDO (2021/4481)
2021/4347	INDEFERIDO (2021/4482)
2021/4157	INDEFERIDO (20214483)
2021/4348	INDEFERIDO (2021/4484)
2021/4098	INDEFERIDO (2021/4493)
2021/4068	DEFERIDO (2021/4503)
2021/4161	DEFERIDO (2021/4505)
2021/4227	DEFERIDO (2021/4506)
2021/4297	INDEFERIDO (2021/4509)
2021/4079	PARCIALMENTE DEFERIDO(2021/4510)
2021/4011	INDEFERIDO (2021/4512)
2021/4247	INDEFERIDO (2021/4513)
2021/4193	INDEFERIDO (2021/4514)
2021/4093	DEFERIDO (2021/4515)
2021/4026	DEFERIDO (2021/4524)
2021/4014	INDEFERIDO (2021/4565)
2021/4319	INDEFERIDO (2021/4562)
2021/4332	INDEFERIDO (2021/4528)
2021/4074	INDEFERIDO (2021/4530)
2021/4340	DEFERIDO (2021/4533)
2021/4313	INDEFERIDO (2021/4534)
2021/4267	INDEFERIDO (2021/4540)
2021/4205	INDEFERIDO (2021/4543)
2021/3939	INDEFERIDO (2021/4545)
2021/4010	INDEFERIDO (2021/4546)
2021/4240	INDEFERIDO (2021/4560)
2021/3998	INDEFERIDO (2021/4549)
2021/4228	INDEFERIDO (2021/4548)
2021/3953	DEFERIDO (2021/4553)
2021/4121	DEFERIDO (2021/4555)
2021/4025	INDEFERIDO (2021/4561)

2021/3956	INDEFERIDO (2021/4551)

DA CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EDITAL Nº 036/2021-004: Torna sem efeito o edital nº 036/2021-004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0A68F97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 96, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018 e na forma do contrato nº 156/2018, de 08/05/2018, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO,** em conjunto com o **CIEE-RS**, **para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio descritas abaixo e cadastro de reserva:

CURSO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA**	AUXÍLIO TRANSPORTE**
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SUPERIOR	3 +CR	30 h	850,00	50,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SUPERIOR	2 + CR	30 h	850,00	50,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	CR	30 h	850,00	50,00
FILOSOFIA - LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
GEOGRAFIA -LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
HISTÓRIA -LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
LETRAS	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
MATEMÁTICA -LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
NORMAL/MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO	CR	30 h	850,00	50,00
PEDAGOGIA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	1 + CR	30 h	850,00	50,00

**CR – Cadastro Reserva.*
***Valor atual, sujeito a reajustes.*
****A carga horaria e bolsa auxilio prevista no quadro acima referem-se à realização de estágio de 30 horas semanais, nada obsta que o estagiário seja contratado com carga horaria inferior sendo este remunerado de forma proporcional.*

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008, e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 Do Cronograma do Processo Seletivo.

Evento	Data
Publicação do edital	01/04/2021
Inscrições	01/04/2021 à 14/04/2021
Homologação das inscrições	15/04/2021
Recurso da não homologação das inscrições	16/04/2021
Homologação final das inscrições	19/04/2021
Sorteio eletrônico	20/04/2021
Homologação final do certame	21/04/2021

** Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.*

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar nos órgãos da Administração Pública Municipal de Veranópolis e Conveniados, segundo as necessidades que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Quadro Oficial de Publicações do Município, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Somente poderão se inscrever no referido edital candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.
4.2 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.
4.3 As inscrições estarão abertas no período de 0h0min de 01/04/2021 até as 23h59min de 14/04/2021, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do **CIEE-RS – www.cieers.org.br**.

4.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5 O candidato terá disponibilizado o Edital de Abertura e seu anexo, na íntegra, nos sites www.veranopolis.rs.gov.br e www.cieers.org.br, o qual poderá ser impresso.

4.6 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.7 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidadese necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que ocompartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "**Pessoa com Deficiência**", e enviar para o e-mail para novaprata@cieers.org,br ou katia.bohmer@cieers.org.br, os seguintes documentos:
a) requerimento solicitando vaga especial – Anexo I, constando o tipo de deficiência e atestado médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

a) ser aprovado no Processo Seletivo;
b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter no mínimo 16 anos de idade;
c) gozar de boa saúde física e mental;
d) ser aluno de ensino médio, educação profissional ou curso de ensino superior, conforme a vaga pretendida;
e) os(as) candidatos(as) alunos não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos superiores, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário**.**

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

6.1.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);

6.1.2 – CPF;

6.1.3 – 01(uma) foto atualizada tamanho 3x4;

6.1.4 – comprovante de residência;

6.1.5 – comprovante de matrícula ou frequência atualizados da instituição de ensino superior.
6.1.6 – atestado de vacina atualizado.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Em virtude dos decretos estaduais e municipais, também das orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam que não haja aglomeração de pessoas em razão da COVID 19, o processo seletivo e classificação dos candidatos será realizado pelo CIEE-RS por meio de SORTEIO ELETRÔNICO. A lista de inscritos será submetida a uma classe do sistema Java chamada RAMDOM, que vai classificar os candidatos de forma randômica e aleatória.

8. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;
8.1 Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação por Edital de cada evento descrito acima, encaminhado por e-mail para novaprata@cieers.org,br ou katia.bohmer@cieers.org.br.

8.2 Os referidos recursos deverão conter os seguintes elementos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital:
a) nome completo e o número de inscrição;
b) área/curso ao qual concorre;
c) razões do pedido de revisão;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não serão aceitos recursos que não contemplem os dados acima e os fundamentos do pedido.

8.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou correio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

8.5 O Edital contendo as respostas aos recursos ficará à disposição dos candidatos junto aos sites, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br

9. DOS RESULTADOS:

9.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem classificatória dentro da vaga é única.

9.2 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á tão logo sejam vencidas todas as etapas, cuja divulgação será efetuada através do Quadro Oficial de Publicações do Município, bem como nos sites, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

10.1 A convocação e o ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 A convocação será efetuada pelo **CIEE – RS**, através dos dados fornecidos pelo candidato na ocasião de sua inscrição, quais sejam: contato telefônico, mensagem de texto e e-mail.

10.3 Para todos os candidatos, o prazo para comparecimento e entrega de documentos junto ao **CIEE – RS**, é de 3 (três) dias úteis a contar da data da convocação.

10.4 Ultrapassado o prazo do subitem 10.3, sem o comparecimento e entrega de documentos pelo candidato, ocorrerá à perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

10.5 Ocorrendo à hipótese do subitem 10.4, o **CIEE – RS** promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

10.6 O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

10.7 Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 02 (dois) anos de estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

11.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para o presente processo seletivo, ouvido o **CIEE-RS**, instituição responsável pela realização do Processo.

11.4 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência e Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.
Publicado em 01/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a contratação de Estagiários – Edital nº ____, de ____/____/____

Município de Veranópolis

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Nível/Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Data: ____/____/____
_____
Assinatura do Candidato
_____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
AO CIEE-RS

(Entrega deverá ser efetuada no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Veranópolis)

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO_____

NÍVEL/CURSO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
( )	**CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:286A89F8